MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	RANULFO PAES ARAUJO
Prioridade:	Baixa (Normal)
Data do Expediente:	12/08/2024 09:59:28
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Solicito Providências

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930067	Manutenção Predial

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:15**.

Ranulfo Paes Araújo, Analista do Ministério Público - Gestão Pública e Gestor/Fiscal do Contrato nº 34/2018, informa que o contrato com a empresa Ativa Serviços Gerais Eireli, que abrange serviços continuados de limpeza de bens móveis e imóveis, tem vigência até 31 de agosto de 2024.

Os serviços prestados pela Ativa Serviços Gerais são essenciais para a manutenção de um ambiente salubre no Ministério Público do Estado de Alagoas, conforme exigido pelo artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Com o término do contrato em 31 de agosto de 2024 e considerando os prazos regulamentares e eventuais recursos do processo licitatório em andamento no processo de número 20.08.1316.0000093/2023-40 , existe o risco de ficarmos sem o serviço de limpeza, o que comprometeria a salubridade dos ambientes, prejudicando as atividades institucionais e a saúde dos servidores e colaboradores.

Diante da situação exposta e considerando a importância da continuidade dos serviços de limpeza, solicito a contratação emergencial de uma nova empresa para assumir o objeto do contrato nº 34/2018. Essa medida é necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de trabalho e a salubridade dos ambientes, até a conclusão do processo licitatório em curso.

Informo que o processo de nova licitação, que incluirá o objeto do contrato nº 34/2018, já está em andamento.

Expediente assinado eletronicamente por **RANULFO PAES ARAUJO**, em 12/08/2024 09:59:28, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1316.0000133/2024-24.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **dfd**

Data de Criação: **12/08/2024 09:58:53**

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva,79-poço-Maceió-Alagoas-57025-400
(82)21223540 – diretoria.administrativa@mpal.mp.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Alagoas	
Setor Requisitante: Diretoria de Apoio Administrativo - PGJ/AL	**Telefone:** 991076377/991557166
Responsável pela demanda: Ivan de H. Montenegro	**E-mail:** diretoria.administrativa@mpal.mp.br

1 - Justificativa da necessidade/importância da compra do material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Alagoas é o órgão máximo do Ministério Público Estadual de Alagoas. É responsável por dirigir e coordenar todas as atividades do Ministério Público no estado de Alagoas, incluindo a defesa dos interesses da sociedade e a promoção da justiça. A Procuradoria - Geral de Justiça tem como função principal representar o Ministério Público em todos os processos judiciais e extrajudiciais, e supervisionar as atividades dos promotores de justiça que atuam em todo o estado. Além disso, a Procuradoria - Geral de Justiça é responsável por formular políticas públicas na área de justiça e segurança pública, bem como por promover a defesa dos direitos humanos e dos interesses coletivos e difusos da sociedade alagoana. Entre as atribuições administrativas da Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Alagoas, destaca-se o gerenciamento do patrimônio. A Procuradoria - Geral de Justiça é responsável pela gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário do Ministério Público de Alagoas, incluindo a administração de bens, a manutenção predial e a conservação do acervo documental.

Neste passo, a Diretoria de Apoio Administrativo da Procuradoria - Geral de Justiça do Estado de Alagoas vislumbrou a necessidade de contratação emergencial de empresa(s) prestadora(s) de serviços continuados de limpeza para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, tendo em vista que a empresa contratada no contrato n° 34/2018, Ativa Serviços Gerais, finalizará seu contrato no dia 31 de agosto de 2024.

Em nosso ordenamento jurídico, o instituto de contratação direta emergencial é previsto pela Lei nº 14.133/2021, regulamento que trata de normas gerais de contratações públicas. O caso de emergência é circunstancial, factual, onde se identifica um cenário crítico que pode pôr em risco o interesse público e a administração necessita agir para prevenir o dano ou remediá-lo. O Tribunal de Contas da União firmou entendimento no Acórdão 1217/2014-Plenário de relatoria da ministra Ana Arraes no sentido de que, para caracterizar situação emergencial

passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. É importante ressaltar que, independentemente da legislação adotada, este processo de dispensa de licitação emergencial está sendo pautado pela transparência, razoabilidade, publicidade e responsabilidade na escolha dos fornecedores, nos valores praticados e na execução do contrato, observado estritamente o que prevê o seu artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Além disso, considerando que o processo de licitação regular para contratação dos serviços de limpeza está em andamento, existe a possibilidade de atrasos devido a possíveis recursos administrativos interpostos pelas partes envolvidas. Esse atraso pode comprometer a continuidade dos serviços de limpeza, essenciais para a manutenção da higiene e segurança das dependências do Ministério Público.

A interrupção dos serviços de limpeza representaria um risco significativo para a saúde e segurança de todos os funcionários e visitantes das unidades do Ministério Público, além de prejudicar o andamento regular das atividades administrativas e judiciais. Dada a urgência em garantir a continuidade desses serviços e evitar qualquer impacto negativo nas operações da Procuradoria-Geral de Justiça, torna-se imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa prestadora de serviços de limpeza. A limpeza das instalações do Ministério Público é uma questão de saúde pública, sendo imprescindível para garantir um ambiente salubre, que proteja a saúde dos funcionários, promotores, servidores e do público em geral que frequenta as unidades do Ministério Público. Dada a urgência em garantir a continuidade desses serviços e evitar qualquer impacto negativo nas operações da Procuradoria-Geral de Justiça, torna-se imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa prestadora de serviços de limpeza.

Por todo o exposto, solicitamos a contratação, de forma emergencial, de empresa para absorver o objeto do contrato n° 34/2018.

Eixo temático: gestão administrativa - adequar a estrutura física

Assinatura/matrícula do requisitante:

Assinatura/matrícula do requisitante:

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **etp**

Data de Criação: **12/08/2024 09:58:53**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O Ministério Público de Alagoas desempenha um papel fundamental na defesa dos interesses da sociedade alagoana, promovendo a justiça, a cidadania e o respeito aos direitos fundamentais. Para cumprir sua missão institucional de forma eficiente, é essencial que disponha, dentre outros, de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1.2. O contrato atual de serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas está finalizando no dia 31/08/2024.

1.3. *Além disso,* em nosso ordenamento jurídico, o instituto de contratação direta emergencial é previsto pela Lei nº 14.133/2021, regulamento que trata de normas gerais de contratações públicas. O caso de emergência é circunstancial, factual, onde se identifica um cenário crítico que pode pôr em risco o interesse público e a administração necessita agir para prevenir o dano ou remediá-lo. O Tribunal de Contas da União firmou entendimento no Acórdão 1217/2014-Plenário de relatoria da ministra Ana Arraes no sentido de que, para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. É importante ressaltar que, independentemente da legislação adotada, este processo de dispensa de licitação emergencial está sendo pautado pela transparência, razoabilidade, publicidade e responsabilidade na escolha dos fornecedores, nos valores praticados e na execução do contrato, observado estritamente o que prevê o seu artigo 75, VIII, Lei 14.133/2021.

1.4. Além disso, considerando que o processo de licitação regular para contratação dos serviços de limpeza está em andamento, existe a possibilidade de atrasos devido a possíveis recursos administrativos interpostos pelas partes envolvidas. Esse atraso pode comprometer a continuidade dos serviços de limpeza, essenciais para a manutenção da higiene e segurança das dependências do Ministério Público. A interrupção dos serviços de limpeza representaria um risco significativo para a saúde e segurança de todos os funcionários e visitantes das unidades do Ministério Público, além de prejudicar o andamento regular das atividades administrativas e judiciais. Dada a urgência em garantir a continuidade desses serviços e evitar qualquer impacto negativo nas operações da Procuradoria-Geral de Justiça, torna-se imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa prestadora de serviços de limpeza. A limpeza das instalações do Ministério Público é uma questão de saúde pública, sendo imprescindível para garantir um ambiente salubre, que proteja a saúde dos funcionários, promotores, servidores e do público em geral que frequenta as unidades do Ministério Público. Dada a urgência em garantir a continuidade desses serviços e evitar qualquer impacto negativo nas operações da Procuradoria-Geral de Justiça, torna-se imprescindível a contratação emergencial de uma nova empresa prestadora de serviços de limpeza.

2. ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2. A previsão de contratação dos serviços de continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, escopo dos presentes estudos técnicos preliminares, está expressamente consignada no PCA – Plano de Contratações Anual do Ministério Público Estadual para o exercício de 2024, tendo como setor requisitante a Diretoria de Apoio Administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

   i. Os bens ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como na geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental.

   ii. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

   iii. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Subcontratação

b. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

c. Deverá haver exigência da garantia da contratação com base no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 como forma de mitigar os riscos da contratação pretendida.

Gestão da contratação

d. Considerando a criticidade de contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando algumas intercorrências observadas no andamento do contrato 34/2018, reputamos como imperiosa a necessidade de exigência de que a empresa contratada

mantenha escritório localizado nesta capital, com equipe apta para atender as necessidades rotineiras dos serviços sob os aspectos operacionais e burocráticos, dentre as quais destacamos:

- Facilidade de acesso dos profissionais terceirizados alocados na contratação;
- Necessidade de reuniões periódicas entre a equipe de gestão e fiscalização da Contratante e a Contratada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

a. Os serviços continuados de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas executados por equipe disponibilizada pela empresa contratada. Vale destacar que a quantidade estimada na presente contratação é similar ao contrato n° 34/2018 que teve seus serviços interrompidos:

Cargo	Cargo
Encarregado de Turma	1
Servente	13
TOTAL	14

ENCARREGADO DE TURMA, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de servente em todas as unidades às quais seja responsável, seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;

Efetuar, sempre que necessário, a solicitação e o controle de materiais para suprir a demanda da contratante;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da

produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;

Implantar metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;

Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com a fiscalização;

Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

SERVENTE. São estas as atribuições do profissional:

DIARIAMENTE

Limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;

Proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;

Proceder à limpeza dos pisos do Ministério Público Estadual, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Limpar as escadarias e corrimãos;

Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário;

Limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;

Limpar o elevador com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;

Proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado pelo Ministério Público Estadual;

Limpar e higienizar os bebedouros;

Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;

Movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;

Limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;

Proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas;

Repor os refis de álcool-gel, quando necessário;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

Lavar as paredes revestidas com azulejo e outros materiais;

Lavar pisos dos banheiros, cozinhas e copas;

Lavar lixeiras e containers de lixo;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

Proceder à limpeza dos painéis frontais, filtros e bandejas dos condicionadores de ar, com aplicação de produto bactericida;

Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Proceder à limpeza detalhada dos estofados;

Lavar escadarias, capachos e tapetes;

Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;

Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);

Limpar persianas e peitoris;

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, Paviflex, fórmica ou similar;

Limpar as esquadrias externas;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

MENSALMENTE, uma vez:

Limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;

Limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;

Remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas e vidros;

Limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao Ministério Público Estadual;

Limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;

Proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;

Efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;

Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e,

Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

Lavar pátio e calçadas externas;

Proceder ao polimento das letras das placas de metal;

Lavar as caixas d'água do prédio, remover a lama e desinfetá-las;

Lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

Limpar caixas de gordura;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Anualmente, uma vez quando não explicitado:

Lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. A contratação pretendida está alinhada à política que a Administração Pública vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir melhores padrões de qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de custos elaborada por esta Equipe de Planejamento, toma por base os valores praticados no atual contrato n° 34/2018, que abrange de empresa(s) prestadora(s) de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, o qual indica um valor mensal equivalente a R$ 56.654,18 perfazendo uma estimativa anual de R$ 679.850,13, exclusivo para os custos relativos à mão de obra alocada para a prestação dos serviços.
6.2 Contudo, observando as diretrizes identificadas na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo as quais é imperiosa a construção de planilhas estimativas completas. Vide Acórdão TCU 265/2010- Plenário. Tais planilhas estimativas deverão ser construídas observando as premissas constantes da IN 02/2013.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a. Contratação, de forma emergencial, de empresa para prestar serviços contínuos nas dependências do MP/AL, com a necessidade de disponibilização de 01 posto de encarregado de turma e 13 serventes. Os serviços devem ser prestados em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, período diurno, em escala de 5x2.

A descrição completa da solução deverá estar minudentemente detalhada no termo de referência correspondente, mas sempre vinculadas às premissas indicadas neste ETP.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

a. Nesta etapa de estudos preliminares e considerando as características dos serviços a serem contratados, que em certa medida se assemelha com outras atividades de apoio com dedicação exclusiva de mão de obra, vislumbramos a necessidade de segregar o objeto em duas partes. Uma exclusiva para limpeza e conservação e outra para os demais serviços de apoio administrativo.
b. A segregação realizada tem por objetivo não gerar restrições à participação de interessados em face da sua opção tributária, notadamente em virtude dos impactos decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

a. Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover um ambiente de trabalho salubre aos seus colaboradores no exercício de suas atividades funcionais, bem como dos usuários e demais pessoas que transitam nas dependências do MP/AL.
b. Considera ainda que a modelagem delineada nos presentes estudos preliminares representa as melhores práticas para a obtenção dos resultados almejados quais sejam: Ambientes aptos para uso com a utilização racional de recursos humanos e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10. Não vislumbramos a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Não vislumbramos contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

a. Impacto Ambiental: Uso excessivo de produtos químicos tóxicos:

Descrição: O uso excessivo de produtos químicos de limpeza pode causar poluição da água e do ar, além de representar riscos à saúde humana e ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por produtos de limpeza ecológicos e certificados.
- Exigir a implementar sistemas de diluição adequados para minimizar o desperdício e a poluição.

12.2. Impacto Ambiental: Geração de Resíduos

Descrição: A limpeza predial gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens de produtos, materiais descartáveis e detritos.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a redução na fonte, como evitar o uso de produtos de limpeza descartáveis e escolher embalagens recicláveis.
- Implementar um programa de segregação de resíduos para facilitar a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos.
- Promover a compostagem de resíduos orgânicos, quando viável

12.3. Impacto Ambiental: Consumo de água e energia.

Descrição: As atividades de limpeza podem resultar em um uso excessivo de água e energia, contribuindo para a escassez de recursos naturais e aumento das emissões de carbono.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar estratégias para reduzir o consumo de energia, como o uso de equipamentos

energicamente eficientes e a programação de limpezas durante horários de menor demanda energética.

13 ANÁLISE DE RISCOS
MAPAS DE RISCOS - FASE DE ANÁLISES PRELIMINARES

a. Se incluem, neste mapa de riscos, aqueles que permeiam o processo de planejamento da contratação até a sua formalização, bem como aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, como pode-se observar nos quadros abaixo:

RISCO 01 - A não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual		
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
Id	Priorização desta contratação dentro das rotinas administrativas deste MP/AL, permitindo a finalização da fase de planejamento o mais rápido possível.	Diretoria Geral
1.	**Ação de Contingência**	
Id	Contratação emergencial com base no Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso VIII.	Diretoria Geral

RISCO 02 - A não aprovação deste estudo em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual		
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	**Ação Preventiva**	**Unidade Responsável**
Id	Priorização desta contratação dentro das rotinas administrativas deste MP/AL, permitindo a finalização da fase de planejamento o mais rápido possível. Contratação de apoio para esta atividade, por meio de oficinas de estudo conforme contrato nº 08/2024.	Diretoria Geral
1.	**Ação de Contingência**	
Id	Contratação emergencial com base no Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso VIII.	Diretoria Geral

RISCO 03 - Fracasso da licitação e consequentemente impedimento de formalização do contrato pretendido.		
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida em tempo hábil	
1.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
Id	Ampliação da divulgação do certame licitatório em nível nacional	Pregoeiro e Equipe de Apoio
1.	**Ação de Contingência**	
Id	Contratação direta com base no Art. 75 da Lei 14133/2021.	Diretoria Geral

RISCO 04 – Descumprimento das Obrigações pactuadas por parte da empresa contratada.		
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida.	
1.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
Id	a) Desenho de regras de gestão e fiscalização de contrato efetivas. b) Utilizar todas as ferramentas possíveis para aferir a qualificação técnica das empresas participantes do processo licitatório. c) Exigir prestação de garantia contratual. d) Esmero na construção das regras de recebimento dos serviços e de sanções contratuais.	Equipe de Planejamento da Contratação
1.	**Ação de Contingência**	
Id	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Autoridade Competente objetivando o cumprimento das eventuais obrigações pendentes mediante a aplicação de sanções contratuais correspondentes, com sugestão de o fiscal do contrato poder aplicar exclusivamente a sanção de advertência.	Diretoria Geral

RISCO 05 – Descumprimento das Obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.		
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Id	Fracasso na contratação pretendida e responsabilização subsidiária trabalhista.	
1.	**Ação Preventiva**	**Responsável**

Id	a) Implementação da sistemática da conta vinculada. b) Ações efetivas de fiscalização e gestão contratual mediante acompanhamento individualizado dos profissionais disponibilizados para a execução contratual. c) Criação de regras que admitem a realização de glosas dos pagamentos mensais para fins de quitação de eventuais inadimplementos das obrigações trabalhistas e/ou sociais decorrentes da contratação pretendida	Equipe de Planejamento da Contratação
1.	**Ação de Contingência**	
Id	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência das obrigações trabalhista para a Autoridade Competente objetivando o cumprimento das eventuais obrigações pendentes mediante a aplicação, glosas, pagamentos diretos, aplicação de sanções e outras ações pertinentes.	Diretoria Geral

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

a. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências das unidades do Ministério Público de alagoas é não apenas viável, mas essencial para o cumprimento eficaz de suas funções institucionais.

b. Diante das necessidades apresentadas, a contratação pretendida para o Ministério Público de Alagoas é plenamente justificada e adequada. Esses serviços são essenciais para a execução das atividades institucionais, promovendo ambiente propício e salubre e tornando viável o trabalho cotidiano dos membros do Ministério Público. Portanto, a contratação proposta deve ser considerada prioritária e implementada de forma a garantir a qualidade e a adequação dos serviços às necessidades específicas da instituição.

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **tr**

Data de Criação: **12/08/2024 09:58:53**

Anexo I- Termo de referência.

Anexo I do TR – Quadro resumo de postos.
Anexo II do TR – Relação de equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual.
Anexo III do TR – Modelo de planilha de custos e formação de preços.
Anexo IV do TR – Modelo de memória de cálculo.
Anexo V do TR – Check-list de fiscalização contratual.

Anexo II -Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto na Lei 14.133/2024

Anexo IV-Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.

Anexo V- Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI- Modelo de declaração de vistoria.

Anexo VII-Modelo de declaração de conhecimento das condições.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação, de forma emergencial, de empresa(s) prestadora(s) de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos e condições a seguir inseridas.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 O contrato n° 34/2018, que abrange o objeto ora solicitado, que tem como contratada a empresa Ativa Serviços Gerais Eireli, com vigência até 31 de agosto de 2024 e está em andamento o processo licitatório com o Processo n° 20.08.1316.0000093/2023-40 e pelos prazos regulamentares podemos ficar sem o serviço de limpeza que é imprescindível para manter um ambiente adequado para as atividades institucionais.

2.2 Por isso, para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis considerando que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades institucionais do órgão, recomendamos, a contratação, de forma emergencial, de nova empresa para prestar os serviços em questão.

2.3 Vale destacar que no quadro atual da MPAL não existe cargos com atribuições compatíveis para prestação deste tipo de serviço, exigindo-se, destarte, a execução indireta. O dimensionamento do contingente a ser contratado fundamenta-se no histórico das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas e considera as características de seus imóveis, a quantidade de servidores, a quantidade de visitantes, o horário de funcionamento, bem como a frequência dos serviços. Além disso, vale destacar que a quantidade estimada na presente contratação é similar ao contrato n° 34/2018.

2.4 Foi estabelecida cláusula de repactuação com critérios diferenciados para a atualização de preços. O valor da mão de obra e deslocamentos e viagem serão ajustados baseado exclusivamente

em acordo coletivo ou lei. Enquanto os equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual terão seus preços fixos e irreajustáveis, conforme o art. 54 da IN 05/2017, combinado com a Lei federal n° 10.192/2001.

2.5 A exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tem como base legal subitem 11.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017.

2.5.1 Será necessária a realização de perícia técnica em todas as unidades relacionadas neste Termo de Referência e para todos os postos de trabalho de cada lote.

2.6 Os preços referenciais dos materiais/equipamentos/insumos foram apurados em observância ao preconizado no art. 23 da Lei Federal n°14.133/2021. Toda documentação probatória relativa a construção das planilhas de custos e composição de preços e das pesquisas de preços foi juntada ao respectivo processo administrativo.

2.7 O Ministério Público do Estado de Alagoas fará retenções, em conta vinculada, das despesas futuras, visando mitigar os riscos oriundos de responsabilidade subsidiária trabalhista. Esta metodologia está alinhada aos parâmetros contidos na Recomendação n.º 055/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

2.7.1 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I – 13° salário;

II – Férias e Abono de Férias

III – Impacto sobre férias e 13° salário;

IV – Multa do FGTS.

2.7.2 Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

2.7.3 Os valores retidos em conta vinculada somente devem ser liberados à contratada mediante comprovação da obrigação trabalhista, devendo ser instaurado procedimento específico para o pedido.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Quadros resumo:

3.1.1

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de Turma	1
Servente	13
TOTAL	14

3.2 Para ocupar as funções, os empregados da CONTRATADA deverão observar as seguintes qualificações mínimas:

3.2.1 Encarregado: ensino médio completo, possuir habilidade de gerenciamento de pessoas, nível básico de informática e digitação, ou seja, a habilidade de digitar textos e planilhas, envio de e-mail e mensagens de texto por aplicativo no computador e celular, utilização de navegador de internet e aplicativo de controle de ordem de serviço, e experiência mínima de 1 ano na função;

3.2.2 Servente: ensino fundamental incompleto;

3.3 Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os equipamentos e equipamentos de proteção individual previstos neste termo de referência.

3.3.1 A relação dos equipamentos e equipamentos de proteção individual estão especificados no anexo 2 do presente termo de referência.

3.4 A jornada de trabalho foi definida em 44 horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira. O horário padrão para a realização dos serviços será, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 17:30, e sexta-feira das 07:30 às 16:30. Os horários estabelecidos podem ser alterados em função da conveniência administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas, admitida a compensação de horas, se for o caso.

3.5 UNIFORMES /EPIs

3.5.1 A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança – EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços.

Uniformes – Lote 02 – demais cargos (Quantidade por colaborador)			
Função	QTD	Uniforme	Periodicidade
Encarregado de Turma	2	Camisa na cor branca, de tecido 100% algodão, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças, poliéster, cor preta	Semestral
	2	Casaco, poliéster, tipo blazer, comprido, cor preto, bolsos embutidos na parte frontal inferior, com emblema da empresa	Semestral

	2	Par de sapatos na cor preta	Semestral
Servente	2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola polo, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças compridas com elástico e cordão, de cor escura, com emblema da empresa	Semestral
	2	Par de botas de borracha	Semestral

3.5.2 Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais um conjunto completo.

3.5.3 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser fornecidos nos quantitativos . E iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de equipamentos de proteção individual, salvo a cinta lombar ergonômica para coluna e o kit combinado de tela plástica e suporte para protetor facial com suspensão catraca, que devem ser fornecidos na quantidade de 1 por colaborador.

3.5.4 Havendo substituição de funcionário, a contratada deverá fornecer dois conjuntos completos de uniforme.

3.5.5 Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.5.6 O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.

3.5.7 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades.

3.5.8 ENCARREGADO DE TURMA, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

3.5.8.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de servente em todas as unidades às quais seja responsável, seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

3.5.8.2 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

3.5.8.3 Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

3.5.8.4 Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à

imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;

3.5.8.5 Efetuar, sempre que necessário, a solicitação e o controle de materiais para suprir a demanda da contratante;

3.5.8.6 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

3.5.8.7 Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

3.5.8.8 Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;

3.5.8.9 Implantar metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;

3.5.8.10 Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

3.5.8.11 Cuidar da disciplina;

3.5.8.12 Estar sempre em contato com a fiscalização;

3.5.8.13 Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

3.5.8.14 DIARIAMENTE

3.5.8.14.1 Limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

3.5.8.14.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

3.5.8.14.3 Proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;

3.5.8.14.4 Proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;

3.5.8.14.5 Proceder à limpeza dos pisos do Ministério Público Estadual, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;

3.5.8.14.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.5.8.14.7 Limpar as escadarias e corrimãos;

3.5.8.14.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário

3.5.8.14.9 Limpar o elevador com produtos adequados;

3.5.8.14.10 Passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;

3.5.8.14.11 Proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado pelo Ministério Público Estadual;

3.5.8.14.12 Limpar e higienizar os bebedouros;

3.5.8.14.13 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;

3.5.8.14.14 Movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;

3.5.8.14.15 Limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;

3.5.8.14.16 Proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas;

3.5.8.14.17 Repor os refis de álcool-gel, quando necessário;

3.5.8.14.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.5.8.15 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

3.5.8.15.1 Lavar as paredes revestidas com azulejo e outros materiais;

3.5.8.15.2 Lavar pisos dos banheiros, cozinhas e copas;

3.5.8.15.3 Lavar lixeiras e containers de lixo;

3.5.8.15.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

3.5.8.15.5 Proceder à limpeza dos painéis frontais, filtros e bandejas dos condicionadores de ar, com aplicação de produto bactericida;

3.5.8.15.6 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;

3.5.8.15.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.5.8.16 Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

3.5.8.16.1 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

3.5.8.16.2 Proceder à limpeza detalhada dos estofados;

3.5.8.16.3 Lavar escadarias, capachos e tapetes;

3.5.8.16.4 Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões,

fechaduras, etc.;

3.5.8.16.5 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.5.8.16.6 Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;

3.5.8.16.7 Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);

3.5.8.16.8 Limpar persianas e peitoris;

3.5.8.16.9 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.5.8.16.10 Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, Paviflex, fórmica ou similar;

3.5.8.16.11 Limpar as esquadrias externas;

3.5.8.16.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

3.5.8.17 MENSALMENTE, uma vez:

3.5.8.17.1 Limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;

3.5.8.17.2 Limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;

3.5.8.17.3 Remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas e vidros;

3.5.8.17.4 Limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao Ministério Público Estadual;

3.5.8.17.5 Limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;

3.5.8.17.6 Proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;

3.5.8.17.7 Efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;

3.5.8.17.8 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

3.5.8.17.9 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e,

3.5.8.17.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.5.8.18 Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

3.5.8.18.1 Lavar pátio e calçadas externas;

3.5.8.18.2 Proceder ao polimento das letras das placas de metal;

3.5.8.18.3 Lavar as caixas d'água do prédio, remover a lama e desinfetá-las;

3.5.8.18.4 Lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;

3.5.8.18.5 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

3.5.8.18.6 Limpar caixas de gordura;

3.5.8.18.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

3.5.8.19 Anualmente, uma vez quando não explicitado:

3.5.8.19.1 Lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

3.5.8.19.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através por Dispensa de Licitação pela Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;
c) Os preços finais por metro quadrado que devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
d) Preços unitários e marcas dos materiais e equipamentos ofertados em conformidade com o detalhamento constante no Anexo 2 deste Instrumento;
e) Valor global mensal e anual dos serviços.

5.2. A licitante deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, junto à proposta descrita no subitem anterior:

5.2.1. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 6 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os seguintes itens:

a) Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

b) Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

c) Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

5.2.2. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo 4 deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;

5.2.3. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso;

5.2.4. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

6. DAS INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços, conforme modelo Anexo 3 deste Termo de Referência, baseado no Anexo III-A da IN02/2008 (Redação dada pela Instrução Normativa n°6, de 23 de dezembro de 2013).

6.2. Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado, observado o princípio da territorialidade assegurado pela Constituição Federal.

6.3. Caso na data da abertura da sessão pública o salário mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 16 deste instrumento.

6.4. Deverão ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada tipo/posto de serviço.

6.5. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, mesmo sendo considerados encargos de natureza personalíssima, em que pese os termos do Acórdão 950/2007 – Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União ratificado por reiterados entendimentos posteriores, podem ser destacados na planilha de custos e formação de preços, conforme Acórdão TCU nº 648/2016 – Plenário. Contudo, sempre será aferida a exequibilidade das propostas, em especial nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

6.6. As Empresas deverão indicar seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

6.7. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados (Lucro Presumido ou Simples Nacional) deverão elaborar sua planilha de custos e composição de preços à luz de sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferir sua exequibilidade.

6.8. O registro dos custos relativos a auxilio alimentação no módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários”, letra “B” é restrito às empresas adesas ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador

– Lei 6.321/76. As empresas que não forem adesas ao PAT deverão registrar o custo em epígrafe no módulo 1, letra "H", o qual integrará, para todos os fins, a remuneração do empregado.

6.8.1. **As propostas apresentadas com o registro do custo do auxílio alimentação no módulo 2, deverão vir acompanhadas da comprovação de adesão ao PAT.**

6.9. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra "G" deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.

6.9.1. **As propostas deverão vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável, ressalvadas as proponentes optantes pelo regime Simples Nacional cujo fator acidentário previdenciário é fixado em 1.**

6.10. O MPAL não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.

6.11. As propostas devem ser apresentadas sem o registro de custos de insalubridade e/ou periculosidade. Somente poderá haver a inserção deste tipo de custo depois de realizada a perícia na forma prevista neste Termo de Referência.

6.12. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos, conforme modelo de planilha do Anexo 3 deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

6.13. **A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo 4 deste Termo de Referência é compulsória**. A não apresentação do Anexo 4, conjuntamente com as respectivas planilhas de custos e formação de preços (anexo 3) ensejará a desclassificação da proponente.

6.14. Os custos mensais de fornecimento de equipamentos, uniformes, EPI, e serviços (laudo) constantes nos quadros F, G, H, I e J deverão ser rateados exclusivamente entre os profissionais previstos para o lote 01, devendo haver o cuidado com as especificidades de cada posto.

6.15. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme § 2° do Art. 29-A da IN 02/2008 e suas alterações.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos

a seguir relacionados:

7.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.1.1. Para o Lote 01 entende-se como compatível a comprovação de realização simultânea de serviços com cessão de mão de obra de atividades afins contemplando pelo menos 20 colaboradores.

7.4.2. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta Dispensa de Licitação, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

7.4.3. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

7.4.4. Caso a autoridade competente entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro na Lei 14.133/2021.

7.4.4.1. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

7.4.5. O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

7.5.2. Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

7.5.3. O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

7.5.4. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.5.5. A situação financeira será avaliada ainda:

7.5.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente;

7.5.5.2. Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R$ _____ (_____)						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 7.5.5.2 visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS}} > 1$$

Obs. O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.

7.5.5.3. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

7.5.5.4. Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.5.5.4.1. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de

contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

(Valor da receita bruta (DRE) – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

7.6. É facultado ao MPAL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

7.6.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

8. VISTORIA,

8.1. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 13:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 82-2122-3540 pertencente a Coordenadoria de Contratos.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deve executar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 deste Termo de Referência, e obriga-se ainda a:
9.1.1 Iniciar os serviços nas dependências da MPAL no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos.

9.1.2 Fornecer e instalar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) do início da execução do contrato todos os equipamentos das unidades onde tenha se iniciado a prestação dos serviços, vinculado ao profissional registrado na O.S. (serventes áreas internas e externas – serventes áreas de cozinha e refeitório).

9.1.3 Disponibilizar em cada envolvido na contratação o quantitativo, qualidade e frequência dos uniformes e EPI’s necessários a execução do objeto, conforme o especificado no anexo 2 deste instrumento, visando o adequado cumprimento do contrato.

9.1.4 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.6 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;

9.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

9.1.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.9 Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

9.1.10.1 **Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a Contratante, com indicação dos dados dos novos empregados**.

9.1.11 Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.

9.1.11.1 Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.13 Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.1.14 Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;

9.1.15 Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas e postos (englobando todos os lotes) cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.

9.1.15.1 A perícia será submetida ao Contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços

correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados pela perícia;

9.1.15.2 O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma estatuída na Lei 14.133/2021.

9.1.15.3 Caso sejam acrescidas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.

9.1.15.4 A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.

9.1.16 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

9.1.17 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à contratada, observados os limites da legislação trabalhista;

9.1.18 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.19 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.1.20 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.21 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.22 Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:

a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos

(admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
f) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
i) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
j) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
m) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
n) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e
o) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

9.1.23 Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

9.1.24 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.1.25 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

9.1.27 Instruir seus prepostos, em cada unidade da MPAL, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do Contratante. A necessidade de cumprimento de normas do Contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.28 Colocar preferencialmente empregados do sexo feminino para execução dos serviços de

limpeza nas instalações sanitárias femininas;

9.1.29 Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do MPAL, acompanhado da documentação pertinente.

9.1.29.1 Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado pela contratada.

9.1.29.2 No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Esta mesma regra se aplica para o início de cada O.S.

9.1.30 Autorizar o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.31 Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

9.1.32 Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.

9.1.33 Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

9.1.34 Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.

9.2 Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório **instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, escritório na cidade de Maceió,** devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;

9.3 Orientar o funcionário para obtenção do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

9.4 Orientar o funcionário para obtenção de senha para que o trabalhador tenha acesso a Extrato de Informações Previdenciárias;

9.5 Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.

9.6 Conforme determina o art. 4 e seu parágrafo único da resolução CNMP n. 37 de 28/04/2009, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da contratada, observando-se, no que

couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.7 Conforme determina o art. 3 da resolução CNMP n. 37 de 28/04/2009, os órgãos do Ministério Público não podem contratar empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas nos artigos 1° e 2° da referida resolução.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

a) Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
b) Definir cronograma mensal de entrega dos materiais por unidade administrativa, por meio do fiscal do contrato e preposto da empresa contratada;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
e) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
h) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades , conforme a Lei nº. 14.133/2021, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

11.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
b) Fazer todo o checklist do contrato conforme o anexo 5;
c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
g) Certificar que os materiais e equipamentos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e

qualidade contratados.

h) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

11.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

11.5 O fiscal e a gestão do contrato ao verificar que houve sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

12.2 O contrato terá clausula resolutiva a partir da homologação da nova licitação para o objeto em questão, que está sendo tratado por meio do expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, sendo concedido o prazo mínimo de 66 dias de aviso prévio.

13 DO PAGAMENTO

13 O prazo para pagamento será de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;

j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho (exigência exclusiva para o primeiro mês de execução contratual), bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.)
p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
q) Para fins de controle interno, a cobrança dos deslocamentos será feita mensalmente por documento fiscal emitido para este fim específico, na qual a, a contratada deverá apresentar a comprovação do deslocamento (ordem de serviço) devidamente autorizada

. Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

. No ato do pagamento a CONTRATANTE fará retenções, e respectivo crédito em conta vinculada, das despesas futuras (13° salário; Férias e Abono de Férias; Impactos dos encargos sociais sobre férias e 13° salário; e multa do FGTS).

. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões acima indicadas obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

9.5.1 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído na Lei 14.133/2021.

. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a MPAL;

. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Donde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0, 000164384, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (6/100)
365

I = 0, 000164384

. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:

. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

14.3. MULTA de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;

14.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme incompleto, puído e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
6	Retirar funcionários ou encarregados de turma durante o expediente, sem a respectiva substituição ou anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	03
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	03
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
16	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

14.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas Na lei 14.133/202 , sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.9 Os prazos de adimplemento as obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

14.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

14.11. As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

14.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DA GARANTIA

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação

. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

. Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da MPAL e de terceiros;

. Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

1.1.1.1.1 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para

quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

16 DA REPACTUAÇÃO

16.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

16.2 Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.

16.3 As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

16.4 As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.

16.6 O interregno mínimo de 01 ano para a primeira repactuação será contado a partir:

16.6.1 Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e

16.6.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.

16.8 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

16.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.10 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

16.11 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

16.12 As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

16.13 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

16.14 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.

16.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.15.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.15.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.15.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O MPAL poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e

formas fixados na Lei Federal 14.133/2021 .

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Dispensa da licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO DE POSTOS

LOTE 2

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de Turma	1
Servente	13
TOTAL	14

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA

Uniformes – Lote 02 – demais cargos (Quantidade por colaborador)			
Função	QTD	Uniforme	Periodicidade
Encarregado de Turma	2	Camisa na cor branca, de tecido 100% algodão, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças, poliéster, cor preta	Semestral

	2	Casaco, poliéster, tipo blazer, comprido, cor preto, bolsos embutidos na parte frontal inferior, com emblema da empresa	Semestral
	2	Par de sapatos na cor preta	Semestral
Servente	2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola polo, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças compridas com elástico e cordão, de cor escura, com emblema da empresa	Semestral
	2	Par de botas de borracha	Semestral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)		
B	Município / Unidade da Federação		
C	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva (aaaa/aaaa)		
D	Número de meses de execução contratual		
E	Regime Tributário		
Identificação do Serviço			
A	Tipo de serviço		
B	Unidade de Medida		
C	Quantidade a contratar (ocorrerá paulatinamente a partir das necessidades dos serviços)		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
A	Tipo de serviço		
B	Salário normativo da categoria profissional		
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
D	Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Composição da Remuneração		**%**	**Valor (R$)**
1.1	Salário Base		
1.2	Adicional de periculosidade		
1.3	Adicional de insalubridade		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional		
1.6	Adicional hora extra		
1.7	Adicional intrajornada		
1.8	Outros		
Total do módulo 1			

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			
Benefícios Mensais e Diários			**Valor (R$)**
2.1	Auxílio Transporte (vale transporte)		
2.2	Auxílio Alimentação ou Refeição		
2.3	Benefício Social Familiar Sindical (se previsto em CCT)		
2.4	Auxílio creche (se previsto em Convenção Coletiva de Trabalho CCT)		
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral (se previsto em CCT)		
2.6	Outros (especificar)		
Total do módulo 2			
Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Módulo 3 - Insumos diversos			
Insumos diversos			**Valor (R$)**
3.1	Uniformes		
3.2	Material		
3.3	Equipamentos		
3.2	Outros (especificar)		
Total do módulo 3			
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Manual preenchimento I.N. 07 - 09/03/2011)			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		**%**	**Valor (R$)**
4.1.1	Previdência Social - INSS		
4.1.2	SESI ou SESC		
4.1.3	SENAI ou SENAC		
4.1.4	INCRA		
4.1.5	Salário Educação		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho – SAT (acrescido do FAP – Fator Acidentário Previdenciário)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa – SEBRAE		

	Total Submódulo 4.1		
Submódulo 4.2 - 13º Salário			
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		**%**	**Valor (R$)**
4.2.1	13º Salário		
	Subtotal		
4.2.2	Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
	Total Submódulo 4.2		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3 - Afastamento Maternidade		**%**	**Valor (R$)**
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)		
4.3.3	Incidência do Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
	Total Submódulo 4.3		
Submódulo 4.4 - Rescisão:			
4.4 - Provisão para Rescisão:		**%**	**Valor (R$)**
4.4.1	Aviso prévio indenizado		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado		
	Total Submódulo 4.4		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5 Composição de custo de Reposição do Profissional Ausente		**%**	**Valor (R$)**
4.5.1	Férias + Adicional de Férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		
4.5.4	Ausências legais		

4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		
4.5.6	Outros (especificar)		
	Subtotal		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		
	Total Submódulo 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total módulo 4	

Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos			
Submódulo 5.1 - Custos indiretos		**%**	**Valor (R$)**
5.1.1	Custos Indiretos (Despesas Administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
	Subtotal módulo 5.1		
Submódulo 5.2 - Lucro			
5.2.1	Lucro		
	Subtotal módulo 5.2		
Submódulo 5.3 – Tributos			
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		

5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		
	Subtotal módulo 5.3		
	Total módulo 5		

Quadro resumo do custo por empregado - (Valor por empregado)

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor (R$)**
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado (mensal)	

Quadro A - Resumo – VALOR FIXO DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Valor proposto por posto	Qtde de Empregados por posto	Valor Fixo Mensal dos Serviços
I	Encarregado de Turma		1		1	
II	Servente		13		13	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VALOR MENSAL X 12)						

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Salário Base Adicional de periculosidade		
Adicional de insalubridade Adicional noturno		
Hora noturna adicional Adicional hora extra		
Adicional intrajornada Outros		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Transporte Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) Treinamento/Capacitação/ Reciclagem Assistência Social		
Seguro de vida, invalidez e funeral. Outros (especificar)		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Uniformes		
Materiais		
Equipamentos		
Outros (especificar)		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
INSS		
SESI ou SESC SENAI ou SENAC		
INCRA Salário Educação FGTS Seguro acidente do trabalho SEBRAE		

Submódulo 4.2 – 13º Salário

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
13 º Salário		
Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Afastamento maternidade		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
Aviso prévio trabalhado		
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Férias e terço constitucional de férias		
Ausência por doença		
Licença paternidade		
Ausências legais		
Ausência por Acidente de trabalho		

Outros (especificar)		

Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	HISTÓRICO/FUNDAMENTO
Custos Indiretos		
Tributos		
B1. Tributos Federais (especificar)		
PIS		
COFINS		
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (especificar)		
ISS		
B.4 Outros tributos (especificar)		
Lucro		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO V do TERMO DE REFERÊNCIA

CHECK-LIST DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Receber do preposto, planilha-resumo do contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por área, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, área, horário de trabalho e férias.			
02	Receber a relação nominal dos profissionais que atuarão junto a MPAL, bem como nomear e manter durante toda a vigência do contrato um preposto, munido de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes para tomada de decisões administrativas requeridas pelo contrato, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da empresa			
03	Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.			
04	O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.			
05	Providenciar, em reunião conjunta com o preposto da empresa contratada, cronograma de entrega dos materiais por unidade.			
06	Confirmar o fornecimento e instalação dos equipamentos exigidos no edital e contrato.			
07	O salário não pode ser inferior ao previsto na planilha de custos e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).			
08	Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).			
09	Receber do preposto da contratada o(s) laudo(s) decorrentes das vistorias para checagem de eventuais condições insalubres ou perigosas.			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

2. **Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura), enviando relatório para autoridade competente do órgão:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, faltas, ocorrências.			
02	Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.			
03	Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.			
04	Exigir da empresa os documentos que comprovem o recolhimento da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.			
05	Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos: a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet; c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

3. <u>Fiscalização Especial</u>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).			
02	Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.			
03	A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados, (gestante, estabilidade acidentária).			
04	Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.			
05	Exigir o mantimento de todas as demais condições de habilitação			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

CHECK-LIST – ATESTAR NOTA FISCAL			
Contrato nº:		**Unidade:**	
Empresa:		**Serviço:**	
Período de execução do serviço:			

ITEM	SIM	NÃO
Contrato ainda vigente durante a execução do serviço.		
Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal.		
Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho.		
Período de prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura).		
Data emissão da Nota Fiscal correta (quando envolver mão-de-obra, sempre deve ser a partir do primeiro dia subsequente ao mês relativo à prestação dos serviços).		
Caso haja descoberta de posto, se houve o desconto respectivo na Nota Fiscal.		
Relatório de Serviços Terceirizados (quando se tratar de serviço com mão-de-obra) devidamente preenchido e assinado.		
A contratada forneceu toda a documentação obrigatória, da mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços:		

a.	comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.		
b.	verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura).		
c.	verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.		
	• Quando ocorrer Impostos sobre Serviços - ISS , verificar se a alíquota corresponde à alíquota da região onde foi executado o serviço.		
d.	comprovantes dos **recolhimentos do FGTS** por meio dos seguintes documentos:		
	• cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);		
	• cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;		
	• cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);		
e. Comprovante dos **recolhimentos das contribuições ao INSS** por meio de:			
	• cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);		
	• cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;		
	• cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;		
	• cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);		
	• cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).		
Observações:			
A data do atesto deve estar em conformidade com o mês da emissão da Nota Fiscal.			

Observação: Este quadro pode ser aperfeiçoado pela Administração durante a execução contratual.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº ___/2024

UNIDADE GESTORA: **CONTRATO Nº.:**
OBJETO DO CONTRATO: **EMPRESA CONTRATADA:**

Pontos irregulares: (*relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa*)

Prazo para cumprimento das exigências:

Ciência: **Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.**

Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

UNIDADE GESTORA:	
CONTRATO Nº:	**MÊS/ANO:**
OBJETO DO CONTRATO:	

EMPRESA CONTRATADA:

1.**OCORRÊNCIAS:** (*informar aqui as ocorrências que houve no mês, podendo ser registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. As penalidades devem observar o que consta no contrato. O Secretário gestor ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar da penalidade imposta, antes de enviar uma cópia à empresa).*

2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA: (*informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também as deficiências que foram verificadas)*

3. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

Data:___/___/___	**Fiscal do contrato: (nome e assinatura)**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-assinado,_____(informar o cargo)_____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2024.
(local) (dia) (mês)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSTO NO ART. 68, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)_____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2024.
(local) (dia) (mês)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

_____, __ de _____ de 2024.
(local) (dia) (mês)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação da Dispensa de Licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Maceió, _____ de _____ de 2024.

_____
Ministério Público do Estado de Alagoas

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Maceió, _____ de _____ de 2024.

_____
REPRESENTANTE DA LICITANTE

Nome: _____
CPF:

OBSERVAÇÃO: A vistoria deverá ser feita até o dia útil antecedente ao da abertura da licitação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____infra-assinado,_____(informar o cargo)_____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

_____, __ de _____ de 2024.
(local) (dia) (mês)

_____
Carimbo e assinatura do representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**12/08/2024 09:59:28**
Origem	**SETOR DE PATRIMÔNIO (RANULFO PAES ARAUJO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **RANULFO PAES ARAUJO**, em 12/08/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:15**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**13/08/2024 09:22:45**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 13/08/2024 09:22:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**13/08/2024 09:22:56**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 13/08/2024, às 09:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:15**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/08/2024 13:51:29**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 28/08/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:15**.

Cotação de Preços (920314)

Data do Movimento:	**28/08/2024 15:30:18**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Cotação de Preços (920314)**

Cotação de Preços

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 28/08/2024 15:30:18, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **e-mail e contratos**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Contratação, de empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> sex., 23 de ago. de 2024 12:05

Assunto : Contratação, de empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza

2 anexos

Cco : vitalservicosmcz@gmail.com, allserv@allservmaceio.com.br, atendimentoservirte@gmail.com, limpezamaceio@gmail.com, contato@rb1servicos.com.br, contato@bra.srv.br

Bom dia,

Venho solicitar proposta para a aquisição de **Contratação, de empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza**, conforme definido no termo de referência anexado.
Aquisição será feita por SISTEMA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS e todos os valores, **inclusive o frete**, deverão estar embutidos no preço global da proposta.
O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias.

Dessa forma, gostaríamos de saber se a empresa tem interesse em participar do processo. Caso a resposta seja positiva, aguardamos a proposta.

Atenciosamente,



De: "Compras MPAL" <compras@mpal.mp.br>
Enviadas: Quarta-feira, 14 de agosto de 2024 11:50:04
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Bom dia,

Venho solicitar proposta para a aquisição de Contratação, de empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza, conforme definido no termo de referência anexado.
Aquisição será feita por SISTEMA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS e todos os valores, **inclusive o frete**, deverão estar embutidos no preço global da proposta.
O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias.

Dessa forma, gostaríamos de saber se a empresa tem interesse em participar do processo. Caso a resposta seja positiva, aguardamos a proposta.



Fagner Calazans.png
123 KB

termo de referencia limpeza (8).pdf
570 KB

RESUMO DA PROPOSTA				
MÃO DE OBRA				
TIPO	**QUANT. POSTOS**	**VALOR POR POSTO**	**VALOR MENSAL**	**TOTAL ANUAL**
SERVENTE - MACEIÓ	12	R$ 4.030,72	R$ 48.368,65	R$ 580.423,86
SERVENTE - INTERIOR	3	R$ 3.942,08	R$ 11.826,24	R$ 141.914,90
ENCARREGADO	1	R$ 5.267,38	R$ 5.267,38	R$ 63.208,57
TOTAL DA MÃO DE OBRA				**R$ 785.547,33**
MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS POR DEMANDA				
DESCRIÇÃO				**TOTAL ANUAL**
MUTIRÕES				R$ 153.894,24
DESLOCAMENTO				R$ 20.204,08
TOTAL DOS MUTIRÕES E DESLOCAMENTOS				**R$ 174.098,32**
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA				
DESCRIÇÃO				**TOTAL ANUAL**
INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA				R$ 320.722,19
TOTAL INSUMOS E EQUIPAMENTOS POR DEMANDA				**R$ 320.722,19**
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.280.367,84**

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)			
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)		
B	Municipio/UF	Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	2024	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000026/2024	
E	N.º de meses de execução contratual	12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	Lucro presumido	Lucro real

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
LIMPEZA CAPITAL	postos	12
TOTAL GERAL		12

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor**	
A	Salário Base		R$	1.444,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$**	**1.444,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário	Valor			
A	13º Salário	R$			120,33
B	Férias e Adicional de Férias	R$			40,11
	SUBTOTAL	R$			160,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R$	59,04	R$	59,04
TOTAL		**R$**	**219,49**	**R$**	**219,49**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor			
A	INSS	20,00%	R$	288,80	R$	288,80
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	21,66	R$	21,66
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	14,44	R$	14,44
D	INCRA	0,20%	R$	2,89	R$	2,89
E	Salário Educação	2,50%	R$	36,10	R$	36,10
F	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R$	43,32	R$	43,32
G	FGTS	8,00%	R$	115,52	R$	115,52
H	SEBRAE	0,60%	R$	8,66	R$	8,66
TOTAL		**36,80%**	**R$**	**531,39**	**R$**	**531,39**

MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Beneficios Mensais e Diários [1]	Valor	
A	Transporte	R$	66,92
B	Auxílio Alimentação	R$	440,00
C	Assiduidade		
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)	R$	10,00
Total de Beneficios Mensais e Diários		**R$**	**516,92**

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários					
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor**			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	219,49	R$	219,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	531,39	R$	531,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$			516,92
	TOTAL	**R$**	**1.267,80**	**R$**	**1.267,80**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor**			
A	Aviso Prévio Indenizado	R$			6,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$			0,48
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R$			2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$			28,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$	10,33	R$	10,33
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R$			43,90
	TOTAL	**R$**	**91,12**	**R$**	**91,12**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor**	
A	Substituto na cobertura de Férias	R$	120,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R$	8,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R$	0,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R$	5,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$	9,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	TOTAL	**R$**	**145,00**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	TOTAL	**R$**	**-**

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor**			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$			145,00
4.2	Substituto na Intrajornada	R$			-
	SUBTOTAL	R$			145,00
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R$	53,36	R$	53,36
	TOTAL	**R$**	**198,37**	**R$**	**198,37**

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor**	
A	Uniformes	R$	18,44
B	Equipamento	R$	23,30
c	Outros (Especificar)		
	Total de Insumos Diversos	**R$**	**41,74**

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R$ 3.043,03	R$ 3.043,03
A	Custos Indiretos.		10,00%	R$ 304,30	R$ 304,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R$ 3.347,33	R$ 3.347,33
B	Lucro		10,00%	R$ 334,73	R$ 334,73
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				**3.682,06**	**3.682,06**
C	Tributos ([1])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 326,34	R$ 120,92
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 70,85	R$ 26,20
C.2	Tributos Estaduais				
C.2.1	(Especificar)				
C.3	Tributos Municipais				
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 214,70	R$ 201,54
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 1.250,92**	**R$ 987,69**

Nota (1): Os custos indireos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.267,80	R$ 1.267,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 91,12	R$ 91,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 198,37	R$ 198,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	41,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$ 3.043,03	R$ 3.043,03
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.250,92	R$ 987,69
Valor Total por Empregado		**R$ 4.293,95**	**R$ 4.030,72**
Quantidade de empregados por posto		**R$ 1,00**	**R$ 1,00**
Valor mensal		**R$ 51.527,42**	**R$ 48.368,65**
Valor Anual		**R$ 618.329,09**	**R$ 580.423,86**

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)			
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)		
B	Municipio/UF	Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	2024	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000026/2024	
E	N.º de meses de execução contratual	12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	Lucro presumido	Lucro real

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
LIMPEZA INTERIOR	postos	3
TOTAL GERAL		3

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de Serviço	Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor**	
A	Salário Base		R$	1.444,00
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$**	**1.444,00**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º Salário**	**Valor**		
A	13º Salário	R$		120,33
B	Férias e Adicional de Férias	R$		40,11
SUBTOTAL		R$		160,44
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R$	59,04	R$ 59,04
TOTAL		**R$**	**219,49**	**R$ 219,49**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	**%**	**Valor**		
A	INSS	20,00%	R$	288,80	R$ 288,80
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	21,66	R$ 21,66
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	14,44	R$ 14,44
D	INCRA	0,20%	R$	2,89	R$ 2,89
E	Salário Educação	2,50%	R$	36,10	R$ 36,10
F	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R$	43,32	R$ 43,32
G	FGTS	8,00%	R$	115,52	R$ 115,52
H	SEBRAE	0,60%	R$	8,66	R$ 8,66
TOTAL		**36,80%**	**R$**	**531,39**	**R$ 531,39**

MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	**Beneficios Mensais e Diários [1]**	**Valor**	
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação	R$	440,00
C	Assiduidade		
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)	R$	10,00
Total de Beneficios Mensais e Diários		**R$**	**450,00**

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 219,49	R$ 219,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 531,39	R$ 531,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	450,00
	TOTAL	**R$ 1.200,88**	**R$ 1.200,88**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor**	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	6,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,48
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R$	2,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	28,08
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 10,33	R$ 10,33
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R$	43,90
	TOTAL	**R$ 91,12**	**R$ 91,12**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	**Ausências Legais**	**Valor**
A	Substituto na cobertura de Férias	R$ 120,33
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R$ 8,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R$ 0,22
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R$ 5,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 9,58
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
	TOTAL	**R$ 145,00**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL	**R$ -**

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	145,00
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	SUBTOTAL	R$	145,00
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R$ 53,36	R$ 53,36
	TOTAL	**R$ 198,37**	**R$ 198,37**

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniformes	R$ 18,44
B	Equipamento	R$ 23,30
c	Outros (Especificar)	
	Total de Insumos Diversos	**R$ 41,74**

Observação: Valor mensal por empregado.							
MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**%**	**Valor**			
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R$	2.976,11	R$	2.976,11
A	Custos Indiretos.		10,00%	R$	297,61	R$	297,61
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R$	3.273,72	R$	3.273,72
B	Lucro		10,00%	R$	327,37	R$	327,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				**3.601,09**		**3.601,09**	
C	Tributos ([1])	LR	LP				
C.1	Tributos Federais						
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$	319,16	R$	118,26
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$	69,29	R$	25,62
C.2	Tributos Estaduais						
C.2.1	(Especificar)						
C.3	Tributos Municipais						
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$	209,98	R$	197,10
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$**	**1.223,41**	**R$**	**965,97**

Nota (1): Os custos indireos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$		1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.200,88	R$ 1.200,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	91,12	R$ 91,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	198,37	R$ 198,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$		41,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$	2.976,11	R$ 2.976,11
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.223,41	R$ 965,97
Valor Total por Empregado		**R$**	**4.199,52**	**R$ 3.942,08**
Quantidade de empregados por posto		**R$**	**1,00**	**R$ 1,00**
Valor mensal		**R$**	**12.598,57**	**R$ 11.826,24**
Valor Anual		**R$**	**151.182,81**	**R$ 141.914,90**

Discriminação dos serviços (dados referente a contratação)			
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)		
B	Municipio/UF	Maceió/AL	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	2024	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	AL000026/2024	
E	N.º de meses de execução contratual	12	
F	REGIME TRIBUTÁRIO	Lucro presumido	Lucro real

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
LIMPEZA	postos	1
TOTAL GERAL		1

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de Serviço	Limpeza	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$	2.018,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Turma	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor**	
A	Salário Base		R$	2.018,50
B	Adicional de Periculosidade			
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional Noturno (25%)			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			
G	Produtividade			
H	Prêmio			
I	DSR - Descanso Semanal Remunerado			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$**	**2.018,50**

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário	Valor			
A	13º Salário	R$			168,21
B	Férias e Adicional de Férias	R$			56,07
	SUBTOTAL	R$			224,28
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	R$	82,53	R$	82,53
TOTAL		**R$**	**306,81**	**R$**	**306,81**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor			
A	INSS	20,00%	R$	403,70	R$	403,70
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	30,28	R$	30,28
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	20,19	R$	20,19
D	INCRA	0,20%	R$	4,04	R$	4,04
E	Salário Educação	2,50%	R$	50,46	R$	50,46
F	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	R$	60,56	R$	60,56
G	FGTS	8,00%	R$	161,48	R$	161,48
H	SEBRAE	0,60%	R$	12,11	R$	12,11
TOTAL		**36,80%**	**R$**	**742,81**	**R$**	**742,81**

MÓDULO 2.3 : BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	Beneficios Mensais e Diários [1]	Valor	
A	Transporte	R$	32,45
B	Auxílio Alimentação	R$	440,00
C	Assiduidade		
D	Outros (Benefício Social do Obreiro)	R$	10,00
Total de Beneficios Mensais e Diários		**R$**	**482,45**

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 306,81	R$ 306,81
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 742,81	R$ 742,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	482,45
	TOTAL	**R$ 1.532,07**	**R$ 1.532,07**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor**	
A	Aviso Prévio Indenizado	R$	8,41
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R$	0,67
C	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Indenizado	R$	3,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	R$	39,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R$ 14,44	R$ 14,44
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado	R$	61,36
	TOTAL	**R$ 127,37**	**R$ 127,37**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		
4.1	**Ausências Legais**	**Valor**
A	Substituto na cobertura de Férias	R$ 168,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R$ 12,45
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R$ 0,31
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	R$ 8,34
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R$ 13,39
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
	TOTAL	**R$ 202,70**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	**Valor**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
	TOTAL	**R$ -**

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor**	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R$	202,70
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	SUBTOTAL	R$	202,70
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	R$ 74,59	R$ 74,59
	TOTAL	**R$ 277,29**	**R$ 277,29**

MÓDULO 5 : INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**Valor**	
A	Uniformes	R$	21,43
B	Equipamento		
c	Outros (Especificar)		
Total de Insumos Diversos		**R$**	**21,43**

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**%**	**Valor**			
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)				R$	3.976,65	R$	3.976,65
A	Custos Indiretos.		10,00%	R$	397,67	R$	397,67
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)				R$	4.374,32	R$	4.374,32
B	Lucro		10,00%	R$	437,43	R$	437,43
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)				**4.811,75**		**4.811,75**	
C	Tributos ([1])	LR	LP				
C.1	Tributos Federais						
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$	426,46	R$	158,02
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$	92,59	R$	34,24
C.2	Tributos Estaduais						
C.2.1	(Especificar)						
C.3	Tributos Municipais						
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$	280,57	R$	263,37
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$**	**1.634,72**	**R$**	**1.290,73**

Nota (1): Os custos indireos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$			2.018,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.532,07	R$	1.532,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	127,37	R$	127,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	277,29	R$	277,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$			21,43
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R$	3.976,65	R$	3.976,65
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	1.634,72	R$	1.290,73
Valor Total por Empregado		**R$**	**5.611,37**	**R$**	**5.267,38**
Quantidade de empregados por posto		**R$**	**1,00**	**R$**	**1,00**
Valor mensal		**R$**	**5.611,37**	**R$**	**5.267,38**
Valor Anual		**R$**	**67.336,48**	**R$**	**63.208,57**

UNIFORME SERVENTE

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	CALÇA COMPRIDA (MASCULINA OU FEMININA) COM ELÁSTICO E CORDÃO, TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	1	R$ 31,17	R$ 31,17
2	UNID.	CAMISA POLO(MASCULINA OU FEMININA) EM MALHA PV, COM GOLA 100% POLIÉSTER FIBRA PADRÃO 41, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO E COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	2	R$ 46,92	R$ 93,85
3	UNID.	MEIA EM ALGODÃO, COR PRETA	3	R$ 10,09	R$ 30,28
4	UNID.	BOTAS DE COURO SINTÉTICO. CANO CURTO, COM BIQUEIRA. SOLADO DE BORRACHA E ELÁSTICO LATERAL	1	R$ 63,44	R$ 63,44
5	UND.	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	1	R$ 2,57	R$ 2,57
		TOTAL			**R$ 221,31**
		TOTAL POR FUNCIONÁRIO			**R$ 18,44**

UNIFORME ENCARREGADO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR CONJUNTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UND.	CALÇA SOCIAL(MASCULINA OU FEMININA) TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COR PRETA	1	R$ 39,91	R$ 39,91
2	UNID.	CAMISA SOCIAL(MASCULINA OU FEMININA) TECIDO MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, COM EMBLEMA DA EMPRESA BORDADO E COR DEFINIDA PELA EMPRESA.	2	R$ 39,63	R$ 79,26
3	UNID.	CINTO SOCIAL(MASCULINO OU FEMININO)	1	R$ 24,10	R$ 24,10
4	UNID.	MEIA EM ALGODÃO, COR PRETA	2	R$ 10,09	R$ 20,19
5	UND.	SAPATO SOCIAL (MASCULINO OU FEMININO) COR PRETA	1	R$ 91,16	R$ 91,16
6	UND.	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO	1	R$ 2,57	R$ 2,57
		TOTAL			**R$ 257,19**
		TOTAL POR FUNCIONÁRIO			**R$ 21,43**

EQUIPAMENTOS - FORNECIMENTO INTEGRAL					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO ANUAL**
1	UND.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	R$ 561,42	R$ 561,42
2	UNID.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W	1	R$ 506,33	R$ 506,33
3	UNID.	RELÓGIO DE PONTO DIGITAL (1 POR UNIDADE)	1	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
4	UNID.	LAVADORA ELÉTRICA DE OPERAÇÃO A PÉ, RODO ORBITAL, ASPIRAÇÃO DE RÉ, CARREGADOR PORTÁTIL, BATERIAL DE LITHIUM	1	R$ 13.723,33	R$ 13.723,33
5	UND.	ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	R$ 4.313,33	R$ 4.313,33
		0			**R$ 20.974,41**
		TOTAL POR FUNCIONÁRIO			**R$ 23,30**

INSUMOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
1	UNID.	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS – 70 INPM (concentração/dosagem a 70%); Embalagem com válvula pump; Antisséptico; Perfume suave; com glicerina; não irritante; para desinfecção das mãos, uso contínuo, secagem rápida das mãos sem auxílio de panos ou toalhas de papel. Validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500g)	384	R$ 7,75	R$ 2.976,00
2	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml)	564	R$ 8,69	R$ 4.901,16
3	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)	1956	R$ 3,82	R$ 7.471,92
4	UNID.	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	35	R$ 17,67	R$ 618,45
5	UNID.	CESTO DE LIXO METÁLICO – Em aço-carbono, indicado para escritório, Capacidade: 11 litros (aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	82	R$ 39,90	R$ 3.271,80
6	UND.	CESTO DE LIXO PLÁSTICO – Em plástico resistente, indicado para banheiro, Capacidade: 8 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	106	R$ 22,00	R$ 2.332,00
7	UNID.	DESINFETANTE PARA USO GERAL – Bactericida; Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de pH, Corantes, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM DE 2000ML)	1044	R$ 5,04	R$ 5.261,76
8	UND.	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL - De 1ª qualidade; Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil e cloreto de amônio 0,07%, ingrediente ativo: solubilizantes, coadjuvantes e perfume; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas. (EMBALAGEM COM 360 ML)	1164	R$ 11,45	R$ 13.327,80
9	UND.	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)	1464	R$ 2,45	R$ 3.586,80

10	PAR.	LUVA DE BORRACHA GRANDE – Indicada para limpeza de cozinhas e banheiros; Tamanho: Grande; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMABALAGEM COM 1 PAR)	108	R$ 2,66	R$ 287,28
11	PAR.	LUVA DE BORRACHA MÉDIA – Indicada para limpeza de cozinhas e Banheiros; Tamanho: Média; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1 PAR)	132	R$ 2,82	R$ 372,24
12	UND.	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	1020	R$ 0,90	R$ 918,00
13	UND.	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	708	R$ 3,50	R$ 2.478,00
14	UND.	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)	252	R$ 2,30	R$ 579,60
15	UMD	LAVATINA DE NYLON – Cabo em polipropileno; tamanho mínimo do cabo 25cm; Formato arredondado das cerdas; Com suporte para guardar a lavatina após o uso; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	80	R$ 5,70	R$ 456,00
16	UND.	LIMPADOR DE PISO PERFUMADO - Limpador de Uso Geral; Possibilidade de uso diluído ou não; Composição: Lauril Éter Sulfato de Sódio, Tensoativo não iônico, Sequestrante, Filtro solar, Conversvante, Frângrancia, Corantes e Veículo. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML) Obs.: O produto deve vir com fragrâncias diversificadas	948	R$ 12,15	R$ 11.518,20
17	UND.	LIMPADOR MULTIUSO – Indicado para uso geral; Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 500ML)	816	R$ 7,70	R$ 6.283,20
18	UNID.	Líquido para limpeza de vidros, removedor de manchas de vidros, não inflamável, em embalagem de 500 ml.	6000	R$ 4,94	R$ 29.640,00
19	UND.	PÁ PARA LIXO – Em plástico resistente, com cabo longo em madeira super resistente; Base com ângulo de inclinação para facilitar a utilização; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	50	R$ 6,17	R$ 308,50
20	UND.	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção -Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	710	R$ 5,13	R$ 3.642,30
21	UND.	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses.	80	R$ 14,25	R$ 1.140,00

22	UND.	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	148	R$ 11,43	R$ 1.691,64
23	UND.	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	43	R$ 11,08	R$ 476,44
24		PAPEL HIGIÊNICO – Papel branco de alta qualidade; Picotado; Gofrado; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 30m x 10cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 4 ROLOS)	3232	R$ 7,09	R$ 22.914,88
25	UND.	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL ROLÃO – Papel branco de alta qualidade; 100% Celulose virgem; Neutro; Folha dupla; Medindo no mínimo 10cm x 250 metros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (rolo com 250m)	128	R$ 12,00	R$ 1.536,00
26	UND.	PAPEL TOALHA EM ROLO – Papel super branco com alto poder de absorção; Composição: 100% de fibras naturais; Rolo com 60 toalhas medindo 22cm x 20cm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 2 ROLOS)	36	R$ 6,63	R$ 238,68
27	UND.	SABÃO EM PEDRA NEUTRO – Composição: glicerina e branqueador óptico, Com registro no Ministério da Saúde; Validade mínima de 12 meses; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G)	350	R$ 9,13	R$ 3.195,50
28	UND.	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)	520	R$ 7,94	R$ 4.128,80

29	UND.	SABONETE LÍQUIDO COM VÁLVULA PUMP – Para higienização das mãos em toaletes; Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico estearato de polietilenoglicol, Anfótero, Alcanolamida, Agente Perolizante, Sequestrante, Corante, Conservante, Essência e Água; Fragrâncias Diversas; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses (EMBALAGEM COM 1000ML)	1128	R$ 9,75	R$ 10.998,00
30	UND.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos; Medindo 75x105x0,35 micras; Capacidade para 100 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)	320	R$ 32,97	R$ 10.550,40
31	UND.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L ou 40L – De altíssima resistência; Conforme as normas: NBR 9190, NBR 9191 e 9195; Composição: Polietileno de alta densidade linear e pigmentos medindo 59x62x0,25 micras; Capacidade para 30 litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 100 SACOS)	380	R$ 14,66	R$ 5.570,80
32	UND.	TOALHA DE PAPEL – Interfolhado de duas dobras, cor branca, Gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade. Formato: 23x23cm (Aproximadamente); Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS)	2232	R$ 17,00	R$ 37.944,00
33	UND.	VASELINA LÍQUIDA – Diluição: 30%; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM COM 1000ML)	24	R$ 22,44	R$ 538,56
34	PACOTE	Pastilha sanitária adesiva com no mínimo 8 gramas. – nas fragrâncias lavanda ou floral. Pacote com 3 unidades.	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
35	UND.	Polidor de aço inoxidável, embalagem de 200ml.	10	R$ 38,94	R$ 389,40
36	UND.	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml.	10	R$ 3,48	R$ 34,80
37	UND.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	100	R$ 16,03	R$ 1.603,00
38	UND.	Cloro líquido em bombonas de 5 litros cada	50	R$ 12,80	R$ 640,00
TOTAL					**R$ 204.973,91**

OUTROS INSUMOS - POR DEMANDA					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO ANUAL**
1	CONJ.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.	60	R$ 97,48	R$ 5.848,80
2	UNID.	Mop água completo	15	R$ 131,95	R$ 1.979,25
3	UNID.	Refil de mop para água com cinta 350gr	60	R$ 30,58	R$ 1.834,80
4	UNID.	Mop pó 60 cm completo	15	R$ 92,23	R$ 1.383,45
5	UNID.	Refil de mop para pó 60 cm	60	R$ 40,50	R$ 2.430,00
6	UNID.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	20	R$ 163,00	R$ 3.260,00
7	UNID.	Mangueira para água ½"com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.	10	R$ 97,00	R$ 970,00
8	UND.	Carrinho multifuncional com bolsa de vinil	15	R$ 742,66	R$ 11.139,90
9	UND.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.	15	R$ 40,99	R$ 614,85
10	UND.	Organizador de acessórios, com corpo em alumínio anodizado e sistema de clips em nylon, para 6 acessórios	10	R$ 50,00	R$ 500,00
11	UND.	Escada de no mínimo 06 degraus dobrável Possui os degraus e os pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro com travamento automático no patamar - Material em alumínio dobrável, Carga máxima de 120 kg	7	R$ 419,33	R$ 2.935,31
12	UNID.	Escada extensível e articulada com no mínimo 5 metros	1	R$ 241,66	R$ 241,66
TOTAL					**R$ 33.138,02**

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**					**Valor**	
					BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 238.111,93	R$ 238.111,93
A	Custos Indiretos.				5%	R$ 11.905,60	R$ 11.905,60
					BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R$ 250.017,53	R$ 250.017,53
B	Lucro				10%	R$ 25.001,75	R$ 25.001,75
					BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**275.019,28**	**275.019,28**
C	Tributos ([11])			LR	LP		
C.1	Tributos Federais						
C.1.1	COFINS			7,60	3,00	R$ 24.374,89	R$ 9.031,83
C.1.2	PIS			1,65	0,65	R$ 5.291,92	R$ 1.956,90
C.2	Tributos Estaduais						
C.2.1	(Especificar)						
C.3	Tributos Municipais						

C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$	16.036,11	R$	15.053,05
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$**	**320.722,19**	**R$**	**301.061,06**

BASE FIXA PARA CALCULO DOS MUTIRÕES

MUTIRÃO SEM PERNOITE

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Servente	3	R$ 188,32	R$ 564,96
2	Encarregado	1	R$ 230,76	R$ 230,76
	TOTAL MÃO DE OBRA POR MUTIRÃO SEM PERNOITE			R$ 795,72

MUTIRÃO COM PERNOITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	Servente	3	R$ 376,64	R$ 1.129,92
2	Encarregado	1	R$ 461,51	R$ 461,51
	TOTAL MÃO DE OBRA POR MUTIRÃO COM PERNOITE			R$ 1.591,43

EQUIPAMENTOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
3	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.	1	R$ 97,48	**R$ 97,48**
4	Mop água completo	2	R$ 131,95	**R$ 263,90**
5	Mop pó 60 cm completo	1	R$ 92,23	**R$ 92,23**
6	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	1	R$ 163,00	**R$ 163,00**
7	Mangueira para água ½''com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.	1	R$ 97,00	**R$ 97,00**
8	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado	2	R$ 40,99	**R$ 81,98**
9	Lavadora de Alta Pressão: :: Modelo de referência: MB 176 MOVEL :: Pressão: 600PSI :: Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico :: Voltagem: 220V :: Polia motora: 62mm :: Correia: 1 x A-29 :: Vazão: 17 L/min :: Bomba: 3 Pistões de cerâmica :: Mangueira de saída 3/8": 6 metros com Trama de Aço :: 12 horas de uso continuo :: Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade :: Pistola de fácil manuseio :: Pistola :: Carrinho :: Mangueira 6 metros em trama de Aço	1	R$ 561,42	**R$ 561,42**
10	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W	1	R$ 506,33	**R$ 506,33**
11	Lavadora elétrica de operação a pé, rodo orbital, aspiração de ré, carregador portátil (tipo notebook), bateria de lithium. Nível de ruído máximo aceitável 65 decibéis.	1	R$ 13.723,33	**R$ 13.723,33**
TOTAL DO EQUIPAMENTOS POR MUTIRÃO				**R$ 273,45**

MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – Para uso em limpeza de ambientes; 70º INPM (70%); com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (embalagem de 1000ml	5	R$ 7,75	**R$ 38,75**
13	ÁGUA SANITÁRIA – Com teor mínimo de 2,5% de cloro ativo; com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 06 meses. (embalagem de 1000ml)	10	R$ 3,82	**R$ 38,20**
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO – Com alça metálica; Capacidade 12 Litros; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	3	R$ 17,67	**R$ 53,01**
15	DETERGENTE NEUTRO – De 1ª qualidade, Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, conservante, cloro, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 500ML)	10	R$ 2,45	**R$ 24,50**
16	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – Em espuma de poliuretano com agente bacteriostático; sendo uma face fibrosa sintética abrasiva para limpeza pesada e outra macia, para limpeza de superfícies delicadas. Medindo 110mmx75mmx20mm; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	6	R$ 0,90	**R$ 5,40**
17	FLANELA DE LIMPEZA BRANCA - Medindo 40x80cm aproximadamente; Composição: 100% algodão; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	5	R$ 3,50	**R$ 17,50**
18	LÃ DE AÇO – De 1ª Qualidade; Composição: aço carbono; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. (EMBALAGEM COM 60G)	6	R$ 2,30	**R$ 13,80**
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO – Alto poder de absorção - Medida: 70X50cm, tipo saco com dupla face; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	5	R$ 5,13	**R$ 25,65**
20	RODO 40 CM – De 1ª qualidade, fabricado com cabo em madeira, e estrutura formada com duas camadas de borracha de espessura aproximada de 8mm; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses.	2	R$ 14,25	**R$ 28,50**

21	VASSOURA DE PISO DELICADO – Com cerdas de nylon de alto padrão com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, com pontas plumadas para pisos lisos como cerâmicas e paviflex; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indicada a uso doméstico. Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem	2	R$ 11,43	**R$**	**22,86**
22	VASSOURA DE PISO RÚSTICO - Com cerdas rígidas confeccionadas em piaçava natural com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm para uso externo como pátios e calçadas; dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente; Cabo de madeira plastificado medindo 120cm, com conector emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar; Base em plástico resistente com comprimento mínimo de 21cm; Acabamento perfeito; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem.	1	R$ 11,08	**R$**	**11,08**
23	SABÃO EM PÓ – De 1ª qualidade – Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga; Com registro no Ministério da Saúde; Indústria brasileira; O nome do fabricante deve vir impresso na embalagem. Validade mínima de 12 meses. (EMBALAGEM DE 1KG)	1	R$ 7,94	**R$**	**7,94**
24	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	4	R$ 16,03	**R$**	**64,12**
	TOTAL DO MATERIAIS POR MUTIRÃO			**R$**	**351,31**
	VEICULO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**DEPRECIAÇÃO**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**	
12	VEICULO	20%	R$ 73.000,00	**R$**	**14.600,00**
	TOTAL VEICULO			**R$**	**192,11**
	TOTAIS				

TOTAL MUTIRÃO SEM PERNOITE	**R$**	**1.612,58**
TOTAL MUTIRÃO COM PERNOITE	**R$**	**2.408,30**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE BOCA DA MATA MÃO DE OBRA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	3	R$ 1.612,58	**R$ 4.837,74**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	300	R$ 0,76	**R$ 228,00**
TOTAIS				**R$ 7.474,04**

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**			**Valor**	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 7.474,04	R$ 7.474,04
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 373,70	R$ 373,70
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 7.847,74	R$ 7.847,74
B	Lucro		10,00%	R$ 784,77	R$ 784,77
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**8.632,52**	**8.632,52**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 765,10	R$ 283,50
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 166,11	R$ 61,42
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 503,35	R$ 472,50
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 10.067,07**	**R$ 9.449,93**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE TRAIPU MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	549	R$ 0,76	**R$ 417,24**
TOTAIS				**R$ 6.050,70**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.050,70	R$ 6.050,70
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 302,53	R$ 302,53
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.353,23	R$ 6.353,23
B	Lucro		10,00%	R$ 635,32	R$ 635,32
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.988,56**	**6.988,56**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 619,39	R$ 229,51
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 134,47	R$ 49,73
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 407,50	R$ 382,52
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.149,92**	**R$ 7.650,31**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE LIMOEIRO DE ANADIA				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	327	R$ 0,76	**R$ 248,52**
TOTAIS				**R$ 5.881,98**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.881,98	R$ 5.881,98
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 294,10	R$ 294,10
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.176,08	R$ 6.176,08
B	Lucro		10,00%	R$ 617,61	R$ 617,61
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.793,69**	**6.793,69**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 602,12	R$ 223,11
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 130,72	R$ 48,34
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 396,13	R$ 371,85
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.922,66**	**R$ 7.436,98**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MATRIZ DO CAMARAGIBE				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	252	R$ 0,76	**R$ 191,52**
TOTAIS				**R$ 5.824,98**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.824,98	R$ 5.824,98
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 291,25	R$ 291,25
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.116,23	R$ 6.116,23
B	Lucro		10,00%	R$ 611,62	R$ 611,62
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.727,85**	**6.727,85**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 596,29	R$ 220,95
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 129,46	R$ 47,87
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 392,29	R$ 368,25
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.845,89**	**R$ 7.364,92**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PIRANHAS				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	849	R$ 0,76	**R$ 645,24**
TOTAIS				**R$ 6.278,70**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.278,70	R$ 6.278,70
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 313,93	R$ 313,93
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.592,63	R$ 6.592,63
B	Lucro		10,00%	R$ 659,26	R$ 659,26
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**7.251,90**	**7.251,90**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 642,73	R$ 238,16
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 139,54	R$ 51,60
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 422,85	R$ 396,93
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.457,02**	**R$ 7.938,58**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MARAGOGI				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	390	R$ 0,76	**R$ 296,40**
TOTAIS				**R$ 5.929,86**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.929,86	R$ 5.929,86
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 296,49	R$ 296,49
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.226,35	R$ 6.226,35
B	Lucro		10,00%	R$ 622,64	R$ 622,64
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.848,99**	**6.848,99**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 607,02	R$ 224,93
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 131,79	R$ 48,73
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 399,36	R$ 374,88
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.987,16**	**R$ 7.497,52**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PÃO DE AÇUCAR				
MÃO DE OBRA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	711	R$ 0,76	**R$ 540,36**
TOTAIS				**R$ 6.173,82**

6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**			**Valor**	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.173,82	R$ 6.173,82
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 308,69	R$ 308,69
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.482,51	R$ 6.482,51
B	Lucro		10,00%	R$ 648,25	R$ 648,25
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**7.130,76**	**7.130,76**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 632,00	R$ 234,18
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 137,21	R$ 50,74
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 415,79	R$ 390,30
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.315,76**	**R$ 7.805,98**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MARECHAL DEODORO				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	84	R$ 0,76	**R$ 63,84**
TOTAIS				**R$ 5.697,30**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.697,30	R$ 5.697,30
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 284,86	R$ 284,86
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 5.982,16	R$ 5.982,16
B	Lucro		10,00%	R$ 598,22	R$ 598,22
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.580,38**	**6.580,38**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 583,22	R$ 216,10
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 126,62	R$ 46,82
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 383,70	R$ 360,17
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.673,91**	**R$ 7.203,48**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PORTO CALVO				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	R$ 3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	315	R$ 0,76	R$ 239,40
TOTAIS				R$ 5.872,86

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.872,86	R$ 5.872,86
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 293,64	R$ 293,64
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.166,50	R$ 6.166,50
B	Lucro		10,00%	R$ 616,65	R$ 616,65
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.783,15	6.783,15
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 601,19	R$ 222,76
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 130,52	R$ 48,27
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 395,52	R$ 371,27
TOTAL		14,25	8,65	R$ 7.910,38	R$ 7.425,45

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	R$ 3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	174	R$ 0,76	R$ 132,24
TOTAIS				R$ 5.765,70

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.765,70	R$ 5.765,70
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 288,28	R$ 288,28
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.053,98	R$ 6.053,98
B	Lucro		10,00%	R$ 605,40	R$ 605,40
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.659,38	6.659,38
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 590,22	R$ 218,70
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 128,14	R$ 47,38
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 388,30	R$ 364,50
TOTAL		14,25	8,65	R$ 7.766,04	R$ 7.289,96

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE DELMIRO GOUVEIA				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	885	R$ 0,76	**R$ 672,60**
TOTAIS				**R$ 6.306,06**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.306,06	R$ 6.306,06
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 315,30	R$ 315,30
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.621,36	R$ 6.621,36
B	Lucro		10,00%	R$ 662,14	R$ 662,14
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**7.283,50**	**7.283,50**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 645,53	R$ 239,20
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 140,15	R$ 51,83
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 424,69	R$ 398,66
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.493,87**	**R$ 7.973,18**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE RIO LARGO				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	66	R$ 0,76	**R$ 50,16**
TOTAIS				**R$ 5.683,62**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.683,62	R$ 5.683,62
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 284,18	R$ 284,18
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 5.967,80	R$ 5.967,80
B	Lucro		10,00%	R$ 596,78	R$ 596,78
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.564,58**	**6.564,58**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 581,82	R$ 215,59
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 126,32	R$ 46,71
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 382,77	R$ 359,31
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.655,49**	**R$ 7.186,18**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE SANTANA DO IPANEMA MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	627	R$ 0,76	**R$ 476,52**
TOTAIS				**R$ 6.109,98**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.109,98	R$ 6.109,98
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 305,50	R$ 305,50
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.415,48	R$ 6.415,48
B	Lucro		10,00%	R$ 641,55	R$ 641,55
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**7.057,03**	**7.057,03**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 625,46	R$ 231,76
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 135,79	R$ 50,21
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 411,49	R$ 386,26
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.229,77**	**R$ 7.725,26**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE UNIÃO DOS PALMARES				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	R$ 3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	237	R$ 0,76	R$ 180,12
TOTAIS				R$ 5.813,58

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.813,58	R$ 5.813,58
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 290,68	R$ 290,68
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.104,26	R$ 6.104,26
B	Lucro		10,00%	R$ 610,43	R$ 610,43
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.714,68	6.714,68
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 595,12	R$ 220,52
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 129,20	R$ 47,78
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 391,53	R$ 367,53
TOTAL		14,25	8,65	R$ 7.830,53	R$ 7.350,50

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE ATALAIA MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	R$ 3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	138	R$ 0,76	R$ 104,88
TOTAIS				R$ 5.738,34

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.738,34	R$ 5.738,34
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 286,92	R$ 286,92
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.025,26	R$ 6.025,26
B	Lucro		10,00%	R$ 602,53	R$ 602,53
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.627,78	6.627,78
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 587,42	R$ 217,66
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 127,53	R$ 47,16
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 386,46	R$ 362,77
TOTAL		14,25	8,65	R$ 7.729,19	R$ 7.255,37

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE MURICI MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	162	R$ 0,76	**R$ 123,12**
TOTAIS				**R$ 5.756,58**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.756,58	R$ 5.756,58
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 287,83	R$ 287,83
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.044,41	R$ 6.044,41
B	Lucro		10,00%	R$ 604,44	R$ 604,44
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.648,85**	**6.648,85**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 589,29	R$ 218,35
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 127,94	R$ 47,31
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 387,69	R$ 363,92
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.753,76**	**R$ 7.278,43**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE ARAPIRACA				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	393	R$ 0,76	**R$ 298,68**
TOTAIS				**R$ 5.932,14**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.932,14	R$ 5.932,14
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 296,61	R$ 296,61
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.228,75	R$ 6.228,75
B	Lucro		10,00%	R$ 622,87	R$ 622,87
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.851,62**	**6.851,62**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 607,26	R$ 225,01
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 131,84	R$ 48,75
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 399,51	R$ 375,02
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 7.990,23**	**R$ 7.500,40**

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS				
MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	R$ 3.225,16
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	R$ 2.408,30
3	COMBUSTIVEL POR KM	414	R$ 0,76	R$ 314,64
TOTAIS				R$ 5.948,10

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 5.948,10	R$ 5.948,10
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 297,40	R$ 297,40
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.245,50	R$ 6.245,50
B	Lucro		10,00%	R$ 624,55	R$ 624,55
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			6.870,05	6.870,05
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 608,89	R$ 225,62
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 132,19	R$ 48,88
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 400,59	R$ 376,03
TOTAL		14,25	8,65	R$ 8.011,72	R$ 7.520,58

MUTIRÃO PARA PROMOTORIA DE PENEDO MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	TOTAL POR MUTIRÃO SEM PERNOITE	2	R$ 1.612,58	**R$ 3.225,16**
2	TOTAL POR MUTIRÃO COM PERNOITE	1	R$ 2.408,30	**R$ 2.408,30**
3	COMBUSTIVEL POR KM	504	R$ 0,76	**R$ 383,04**
TOTAIS				**R$ 6.016,50**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS			R$ 6.016,50	R$ 6.016,50
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 300,82	R$ 300,82
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO			R$ 6.317,32	R$ 6.317,32
B	Lucro		10,00%	R$ 631,73	R$ 631,73
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS			**6.949,06**	**6.949,06**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 615,89	R$ 228,21
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 133,71	R$ 49,45
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 405,19	R$ 380,35
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 8.103,86**	**R$ 7.607,07**

DESLOCAMENTO COM PERNOITE				
TIPO	**QUANT. DESLOCAMENTOS**	**VALOR POR DESLOCAMENTO**	**DESLOCAMENTO**	**TOTAL ANUAL**
COM PERNOITE	5	R$ 100,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
TOTAL DA MÃO DE OBRA				**R$ 6.000,00**
DESLOCAMENTO SEM PERNOITE				
TIPO	**QUANT. DESLOCAMENTOS**	**VALOR POR DESLOCAMENTO**	**DESLOCAMENTO**	**VALOR ANUAL**
SEM PERNOITE	15	R$ 50,00	R$ 750,00	R$ 9.000,00
TOTAL DO KM RODADO				**R$ 9.000,00**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			Valor	
			BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
A	Custos Indiretos.		5,00%	R$ 750,00	R$ 750,00
			BASE DE CÁLCULO DO LUCRO	R$ 15.750,00	R$ 15.750,00
B	Lucro		10,00%	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
			BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS	**17.325,00**	**17.325,00**
C	Tributos ([11])	LR	LP		
C.1	Tributos Federais				
C.1.1	COFINS	7,60	3,00	R$ 1.535,51	R$ 568,97
C.1.2	PIS	1,65	0,65	R$ 333,37	R$ 123,28
C.2	Tributos Estaduais			R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)			R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais			R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN	5,00	5,00	R$ 1.010,20	R$ 948,28
TOTAL		**14,25**	**8,65**	**R$ 20.204,08**	**R$ 18.965,52**

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, Nº 34/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecida na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP: 57.025-400, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Srª IVONETE PORFIRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 684.990 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 445.597.124-68, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL; resolvem celebrar o décimo sexto termo aditivo ao contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam nos processos GED nº 20.08.1316.0000099/2023-72, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis**.**

1.2. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável do gestor do contrato, conforme processo GED: 20.08.1316.0000099/2023-72.

1.3. O valor mensal do contrato é de R$ 53.375,19 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), e perfazendo um valor total estimado para 12 (meses) de R$ 640.502,27 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

2.1. Homologado o processo licitatório, de contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e

imóveis, em curso no Ministério Público do Estado de Alagoas através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 34/2018 se extinguirá no prazo de 63 (sessenta e três) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 31 de agosto de 2023.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2023.08.31 10:44:15 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468
Assinado de forma digital por IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2023.08.31 10:14:15 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Representante legal – Ativa Serviços Gerais EIRELI

TESTEMUNHAS:

1)Nome :_____
CPF:

2)Nome :_____
CPF:

Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000184-0/ Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria Geral – 26ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000510-3/ Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria Geral – 55ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00000513-6/ Correição Ordinária
Interessado: Corregedoria Geral – 58ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o Relatório de Correição da lavra da douta Assessoria Técnica da CGMP/AL, intimando-se o membro para conhecimento e impugnação, caso assim deseje, no prazo legal. Por conseguinte, remetam-se cópias do Termo e do Relatório de Correição, ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, na condição de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público. Em seguida, remeta-se os autos ao Setor de Assentamentos para proceder as anotações no Assentamento Funcional. Por fim, proceda a alimentação no Sistema Nacional de Correições, certificando-se. Intime-se. Publique-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00007047-2
Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União
EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da proposição do CNMP e não havendo sugestões ou contribuições à matéria, determino o arquivamento dos presentes autos.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00007286-0
Protocolo Unificado:Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
EXTRATO DA DECISÃO: Diante do fato de a matéria em apreciação não demandar atuação desta Corregedoria-Geral do Ministério Público por não ser de sua atribuição legal e regimental, determino o encaminhamento de cópia integral dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da Capital e
posterior arquivamento do presente Protocolo Unificado. Cumpra- se. Publique- se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 31 de Agosto de 2023.

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Ativa Serviços Gerais Eireli (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).
Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de

12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável do gestor do contrato, conforme processo GED: 20.08.1316.0000099/2023-72.
Do Valor: O valor mensal do contrato é de R$ 53.375,19 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), e perfazendo um valor total estimado para 12 (meses) de R$ 640.502,27 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos).
Condição Resolutiva: Homologado o processo licitatório, de contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em curso no Ministério Público do Estado de Alagoas através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 34/2018 se extinguirá no prazo de 63 (sessenta e três) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2023.
Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos da resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: PP n. 06.2023.00000120-8, instaurado para apurar supostas irregularidades supostas irregularidades no pregão n. 10.474/2022, realizado pela AMGESP para contratação de serviços para o ITEC. Despacho: Promovo o arquivamento deste inquérito civil e informo que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada esta decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos e apreciadas conjuntamente.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MP Nº 09.2023.00001281-6

Instaura Procedimento Administrativo para apurar regularidade na prestação do transporte escolar no Município de Matriz do Camaragibe/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,
pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal estabelece que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"*, dentre outros;

de R$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R$ 3.611,88 (três mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Juazeiro - BA, no período de 14 a 18 de agosto de 2024, para participar da Oficina “Encontro de Carrancas”, bem como da visita técnica ao DINC, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 57 de 13 de Agosto de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário GABRIEL CAUÃ FREIRE VILARINDO, a partir de 13/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência.

OBJETO: Contratação, de empresa(s) prestadora(s) de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Número do Expediente:20.08.1316.0000133/2024-24

Maceió, 13 Agosto de 2024.

Fagner Calazans Oliveira

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

PLANILHA DE CUSTOS COM 13 SERVENTES E 01 ENCARREGADO.

De : DIRETORIA ATIVA <diretoriaativa@ativasgl.com> seg., 26 de ago. de 2024 12:33

Assunto : PLANILHA DE CUSTOS COM 13 SERVENTES E 01 ENCARREGADO. 2 anexos

Para : compras@mpal.mp.br

Prezados, boa tarde!

Segue planilha de custos com 13 serventes e 01 encarregado.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos,

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail.

Sds,

CNPJ 40.911.117/0001-41
IVONETE PORFÍRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
(82) 3316-9252 - 99991-2323

PLANILHA CCT.2024 LIMPEZA 13 serv. 1 encarregado 6 MESES.pdf
136 KB

PLANILHA CCT.2024 LIMPEZA 13 serv. 1 encarregado 6 MESES.xls
83 KB

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	**Pesquisas obtidas e não utilizadas, conforme justificativa**
Data de Criação:	**28/08/2024 15:30:18**

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES

TOTAL GRUPO 1

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
Sede SPRF-AL	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,29	176,00	R$ 579,04	R$ 6.948,48	R$ 17.371,20
		Pisos frios	R$ 3,29	2029,00	R$ 6.675,41	R$ 80.104,92	R$ 200.262,30
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,58	1547,00	R$ 2.444,26	R$ 29.331,12	R$ 73.327,80
		Banheiros	R$ 13,18	148,00	R$ 1.950,64	R$ 23.407,68	R$ 58.519,20
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 1,46	1833,00	R$ 2.676,18	R$ 32.114,16	R$ 80.285,40
		Varrição de passeios e arruamentos	R$ 0,44	4497,00	R$ 1.978,68	R$ 23.744,16	R$ 59.360,40
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$ 0,04	3850,00	R$ 154,00	R$ 1.848,00	R$ 4.620,00
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,88	467,00	R$ 410,96	R$ 4.931,52	R$ 12.328,80
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$ 0,88	467,00	R$ 410,96	R$ 4.931,52	R$ 12.328,80
(Rio Largo) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	239,00	R$ 764,80	R$ 9.177,60	R$ 22.944,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	169,00	R$ 258,57	R$ 3.102,84	R$ 7.757,10
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média frequência	R$ 0,04	600,00	R$ 24,00	R$ 288,00	R$ 720,00
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
(União dos Palmares/AL)	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	239,00	R$ 764,80	R$ 9.177,60	R$ 22.944,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	169,00	R$ 258,57	R$ 3.102,84	R$ 7.757,10
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média frequência	R$ 1,42	600,00	R$ 852,00	R$ 10.224,00	R$ 25.560,00
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00

(São Miguel dos Campos/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$	3,20	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
		Pisos frios	R$	3,20	342,00	R$	1.094,40	R$	13.132,80	R$	32.832,00
		Almoxarifados e depósitos	R$	1,53	283,00	R$	432,99	R$	5.195,88	R$	12.989,70
		Banheiros	R$	12,79	33,00	R$	422,07	R$	5.064,84	R$	12.662,10
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$	1,42	1300,00	R$	1.846,00	R$	22.152,00	R$	55.380,00
		Varrição de passeios e arruamentos	R$	0,43	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$	0,04	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
	Esquadria Externa	Face interna	R$	0,86	100,00	R$	86,00	R$	1.032,00	R$	2.580,00
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$	0,86	100,00	R$	86,00	R$	1.032,00	R$	2.580,00
(São Sebastião/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$	3,20	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
		Pisos frios	R$	3,20	149,00	R$	476,80	R$	5.721,60	R$	14.304,00
		Almoxarifados e depósitos	R$	1,53	114,00	R$	174,42	R$	2.093,04	R$	5.232,60
		Banheiros	R$	12,79	8,00	R$	102,32	R$	1.227,84	R$	3.069,60
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$	1,42	1500,00	R$	2.130,00	R$	25.560,00	R$	63.900,00
		Pátios e áreas verdes com média frequência	R$	1,42	500,00	R$	710,00	R$	8.520,00	R$	21.300,00
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$	0,04	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
	Esquadria Externa	Face interna	R$	0,86	34,00	R$	29,24	R$	350,88	R$	877,20
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$	0,86	34,00	R$	29,24	R$	350,88	R$	877,20
(Palmeira dos ìndios) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$	3,20	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
		Pisos frios	R$	3,20	175,00	R$	560,00	R$	6.720,00	R$	16.800,00
		Almoxarifados e depósitos	R$	1,53	218,00	R$	333,54	R$	4.002,48	R$	10.006,20
		Banheiros	R$	12,79	14,00	R$	179,06	R$	2.148,72	R$	5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$	1,42	1200,00	R$	1.704,00	R$	20.448,00	R$	51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média frequência	R$	0,04	600,00	R$	24,00	R$	288,00	R$	720,00
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$	0,04	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
	Esquadria Externa	Face interna	R$	0,86	68,00	R$	58,48	R$	701,76	R$	1.754,40
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$	0,86	68,00	R$	58,48	R$	701,76	R$	1.754,40
(Carié/Canapí/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$	3,20	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
		Pisos frios	R$	3,20	239,00	R$	764,80	R$	9.177,60	R$	22.944,00
		Almoxarifados e depósitos	R$	1,53	169,00	R$	258,57	R$	3.102,84	R$	7.757,10
		Banheiros	R$	12,79	14,00	R$	179,06	R$	2.148,72	R$	5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R$	1,42	1200,00	R$	1.704,00	R$	20.448,00	R$	51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média frequência	R$	1,42	600,00	R$	852,00	R$	10.224,00	R$	25.560,00
		Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R$	0,04	0,00	R$	-	R$	-	R$	-
	Esquadria Externa	Face interna	R$	0,86	65,00	R$	55,90	R$	670,80	R$	1.677,00
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$	0,86	65,00	R$	55,90	R$	670,80	R$	1.677,00
TOTAL						R$	38.599,86	R$	463.198,32	R$	1.157.995,80
MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL											R$ 56.238,00
VALOR GLOBAL PARA 30(TRINTA) MESES										R$	1.214.233,80
um milhão, duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos											

Uniformes e EPIs - Servente de limpeza

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Botas, em borracha, tipo galocha, cano médio, com solado antiderrapante;	Par	22	R$ 47,00	R$ 1.034,00
2	Calça tipo pijama em brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais	Und	44	R$ 50,00	R$ 2.200,00
3	Camisa de malha manga curta: 100 % algodão, insígnia da licitante vencedora bordada ou estampada	Und	44	R$ 18,00	R$ 792,00
4	Chapéu tipo australiano, com capuz para proteção solar, confeccionado em tecido BRIM	Und	11	R$ 24,90	R$ 273,90
5	Meia cano médio branca (no mínimo 70% algodão) - par	Par	44	R$ 4,80	R$ 211,20
6	Manguito, manga de proteção solar	Par	11	R$ 20,01	R$ 220,11
Valor Total					R$ 4.731,21
quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos					
Valor Total por mês					R$ 35,84
trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos					

MATERIAIS DE LIMPEZA - PERIODICIDADE MENSAL

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Água sanitária, cloro ativo entre 2 e 2,5%, com selo de registro no Ministério da Saúde. (1 Litro)	clorito	Litro	60	R$ 2,56	R$ 153,60
2	Sabão em pó, embalagem de 500g.	guarani	pacote	30	R$ 3,05	R$ 91,50
3	Alcool líquido 70% seguindo as exigências do Ministério da Saúde (litro)	supervale	Litro	20	R$ 6,14	R$ 122,80
4	Aromatizante aerosol para ambientes, odorizador de ar tipo spray, lavanda. (Unidade, mínimo 300g)	agridavel	Unidade	20	R$ 8,27	R$ 165,40
5	Desinfetante bactericida concentrado perfumado para limpeza geral e conservação de área. (Galão de 5 Litros)	valencia	Galão	20	R$ 10,42	R$ 208,40
6	Desinfetante líquido, multi-uso, bactericida, de 1ª qualidade concentrado de uso geral, composição Emulsificante, Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água. (Veja ou similar) - Frasco 500ml.	dragão	Frasco	24	R$ 2,66	R$ 63,84
7	Detergente para lavar louça, tensoativo biodegradável - 500 ml.	radiante	Unidade	48	R$ 1,66	R$ 79,68
8	Esponja dupla face, verde, amarela, p/limpeza, dimensões mínimas de 100 mm x 70mm x 15 mm. (Unidade)	limpa bela	pacote	12	R$ 3,66	R$ 43,92
9	Esponja lã de aço pacote de 60g com 8 unidades (pacote)	bombril	Pacote	6	R$ 1,79	R$ 10,74
10	Flanela para limpeza leve, móveis e utensílios, medindo no mínimo 30 x 40 cm. (Unidade)	tal	Unidade	30	R$ 2,08	R$ 62,40
11	Limpa vidros líquido, antiembaçante. (Frasco 500ml)	dragão	Frasco	20	R$ 3,13	R$ 62,60
12	Pano de chão para limpeza de piso na cor branca 60 cm x 40 cm de primeira qualidade (Unidade)	tal	Unidade	40	R$ 3,04	R$ 121,60
13	Pano de louça de alta qualidade, liso, totalmente branco e alta qualidade e absorção, com bainha. Tamanho grande, mínimo 41x65cm (unidade)	tal	Unidade	12	R$ 3,45	R$ 41,40
14	Pano multiuso, fio biodegradável, tamanho mínimo 50 x 30 cm, pacote com 2 unidades	perflex	unidade	12	R$ 5,90	R$ 70,80
15	Pastilha (pedra) sanitária no mínimo 35g, completa. (Unidade com suporte ou pastilha adesiva)	pato	Unidade	60	R$ 4,90	R$ 294,00
16	Sabão em barra, neutro, acondicionado em pacote c/ 5 unidades. (Pacote com 5 unidades De 200g cada)	guarani	Pacote	4	R$ 8,76	R$ 35,04
17	Inseticida aerosol sem cheiro embalagem com 300 ml	kelldrin	Unidade	12	R$ 8,14	R$ 97,68
18	Luva multiuso de látex - TAM G (alterar o enunciado na planilha)	mucambo	par	12	R$ 4,32	R$ 51,84
19	Saco plástico p/ lixo comum, 50 litros, em polipropileno, resistente, acondicionado em fardo com 100 unidades.	replaste	Fardo	12	R$ 32,33	R$ 387,96
20	Saco plástico p/ lixo comum, 100 litros, em polipropileno, resistente, acondicionado em fardo com 100 unidades.	replaste	Fardo	12	R$ 17,02	R$ 204,24
21	Sabão de coco, pacote com 5 unidades de 200 gramas	urca	pcte	4	R$ 9,89	R$ 39,56
Valor Total Mensal						R$ 2.409,00
dois mil, quatrocentos e nove reais						
Valor Total Anual						R$ 28.908,00
vinte e oito mil, novecentos e oito reais						

MATERIAIS DE LIMPEZA - PERIODICIDADE SEMESTRAL

Item	Descrição		Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Desentupidor manual de pia/lavatório, com cabo. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 4,88	R$ 48,80
2	Desentupidor manual de vaso sanitário, com cabo. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 6,14	R$ 61,40
3	Escova multiuso madeira/plástico base entre 10 cm a 13 cm com cerdas de Nylon para limpeza em geral. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 2,49	R$ 24,90
4	Pá de Lixo com Alça Articulável Comp x Larg x Alt): 25,0x22,5x80,0 cm cabo 70 cm Unidade – dimensões mínimas)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 23,25	R$ 232,50
5	Rodo limpeza vidros/janelas, cabo telescópico Glass alumínio extensível flexível 2x1, mínimo 90cm(unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 120,08	R$ 1.200,80
6	Rodo em plástico, 40 cm, com cabo. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 5,99	R$ 59,90
7	Rodinho de pia	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 8,29	R$ 82,90
8	Vassoura nylon, 30 cm, com cabo. (Unidade)	zanel	par	10	R$ 10,15	R$ 101,50
9	Vassoura de pelo sintético, 40 cm, com cabo (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 8,47	R$ 84,70
10	Vassoura p/ sanitário, material resistente c/ suporte AMN, cabo plástico. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 9,84	R$ 98,40
11	Luva de raspa, cano curto/longo, interior forrado, tamanho G	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 24,73	R$ 247,30
12	Balde em plástico reforçado, com alça em alumínio, capacidade 12 litros. (Unidade)	casa das vassouras	Unidade	10	R$ 14,96	R$ 149,60
Valor Total Semestral						R$ 2.392,70
VALOR TOTAL ANUAL GERAL						R$ 4.785,40
VALOR MATERIAL GERAL						R$ 33.693,40

Lista de Equipamentos

1. SERVENTE

Item	Descrição	Marca / Modelo ou Similar	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Aspirador de pó/água profissional Eletrolux GT3000 Pro (equivalente ou similar)	eletrolux	Unidade	1	306,93	R$ 306,93
2	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço galvanizado\, material chassi: ferro, material pés: ferro, quantidade roda:1 un\, tipo roda: pneu com câmara\, capacidade caçamba:60 l	cid	Unidade	8	256,90	R$ 2.055,20
3	Pá, material cabo:madeira, aplicação:construção civil, material:aço, formato: quadrada\, tamanho:290 x 250 mm, comprimento cabo:1,30 m).	tramontina	Unidade	8	37,90	R$ 303,20
4	Facão material lâmina:aço carbono, material cabo:madeira, comprimento:21 pol, tipo:para mato, características adicionais:com bainha couro	tramontina	Unidade	8	179,00	R$ 1.432,00
5	Enxada (enxada, material:aço alto carbono 1070, largura:30 cm, material cabo:madeira, comprimento cabo:180 cm).	tramontina	Unidade	8	55,90	R$ 447,20
6	Ciscador (ancinho, material:chapa ferro, quantidade dentes:22 un, altura dentes:420 mm, largura total:320 mm, espessura dentes:3,50 mm, características adicionais:com cabo madeira).	tramontina	Unidade	8	20,72	R$ 165,76
7	Tesoura para cerca vica nº 12	tramontina	Unidade	8	46,55	R$ 372,40
8	Lavadora de alta pressão Electrolux Power Wash EWS30 com Bico Vario e Shampoozeira 1800 PSI, equivalente ou similar.	eletrolux	Unidade	1	599,00	R$ 599,00
9	Mangueira de jardim flexível, trançada em nylon, reforçada de 50 m, 1/2", com engate e esguincho. (Unidade)	tramontina	Unidade	1	212,02	R$ 212,02
10	Mangueira de jardim flexível, trançada em nylon, reforçada de 25 m, 1/2", com engate e esguincho. (Unidade)	tramontina	Unidade	6	106,01	R$ 636,06
11	Estrovenga comum, metal, cabo longo em madeira	tramontina	Unidade	8	75,03	R$ 600,24
12	Vassoura, tipo gadanho/rastelo em metal, com cabo, 22 dentes	tramontina	Unidade	8	47,50	R$ 380,00
Valor Total						R$ 7.510,01
sete mil, quinhentos e dez reais e um centavo						
Valor Total por Colaborador						R$ 56,89
cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos						

1º IPCA/IBGE = 3,688020%								
LISTA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL								
ITEM	PERIODICIDADE MENSAL	MARCA / MODELO OU SIMILAR	UNIDADE	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
1	Papel higiênico, folha dupla, branco, neutro, virgem, alta absorção, fabricado com 100% celulose virgem. Pacote com 4 rolos	fofinho	pcte 4 rolos	100	R$ 4,65	R$ 465,00	R$ 5.580,00	R$ 13.950,00
2	Papel toalha inter-folhado, 1ª qualidade, alta absorção, extra branco, 2 dobras, folhas duplas, produzido com 100% celulose virgem, gofrado, gramatura mínima de 28 g/m² as duas folhas, 100% biodegradável, acondicionado em caixa com 1.000 folhas.	nobre	UNIDADE	100	R$ 12,96	R$ 1.296,00	R$ 15.552,00	R$ 38.880,00
3	Sabonete líquido em refil para dispenser, suave, PH neutro, biodegradável, embalagem de 5 litros	valência	Unidade	10	R$ 11,36	R$ 113,60	R$ 1.363,20	R$ 3.408,00
						R$ 1.874,60	R$ 22.495,20	R$ 56.238,00

LISTA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL								
ITEM	PERIODICIDADE MENSAL	MARCA / MODELO OU SIMILAR	UNIDADE	QTD MENSAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
1	Papel higiênico, folha dupla, branco, neutro, virgem, alta absorção, fabricado com 100% celulose virgem. Pacote com 4 rolos	fofinho	pcte 4 rolos	100	R$ 4,48	R$ 448,00	R$ 5.376,00	R$ 13.440,00
2	Papel toalha inter-folhado, 1ª qualidade, alta absorção, extra branco, 2 dobras, folhas duplas, produzido com 100% celulose virgem, gofrado, gramatura mínima de 28 g/m² as duas folhas, 100% biodegradável, acondicionado em caixa com 1.000 folhas.	nobre	UNIDADE	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00	R$ 37.500,00
3	Sabonete líquido em refil para dispenser, suave, PH neutro, biodegradável, embalagem de 5 litros	valência	Unidade	10	R$ 10,96	R$ 109,60	R$ 1.315,20	R$ 3.288,00
						R$ 1.807,60	R$ 21.691,20	R$ 54.228,00

	INSUMOS COM REAJUSTE COM BASE NO IPCA/IBGE						
	DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:		31/05/2023				
	OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTRATO Nº 10/2023	ANO:					
		2023- VALORES INICIAIS	2024	2025	2026	2027	2028
	IPCA/IBGE (ÍNDICE)		3,688020%				
1	Uniforme/EPI	R$ 35,84	R$ 37,16				
2	Materiais de Limpeza(periodicidade mensal e semestral)	R$ 255,25	R$ 264,66				
3	Equipamentos	R$ 56,89	R$ 58,99				
4	Materiais de Higiene Pessoal	R$ 54.228,00	R$ 56.238,00				
	Solicitado em :		15/05/2024				

À
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS - PRF/AL
ATT. SR. RODRIGO LINS

GESTOR CONTRATUAL

Assunto: Solicitação de Reajuste dos Insumos com base no índice do IPCA/IBGE - Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023.

Prezado Senhor,

A empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, vem mui respeitosamente por sua sócia-administrativa infra assinado, solicitar reajuste dos insumos, conforme previsto no item 21, subitens 21.8.3 e 21.14 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 ocorrido em 31/05/2023, com base no índice do IPCA/IBGE, relativo ao período de maio de 2023 à abril de 2024, num total acumulado nos 12 (doze) meses foi de 3,688020%.

Informamos que os insumos que terão reajustes são: Uniforme, Material de Limpeza, Equipamentos e Materiais de Higiene Pessoal.

Em anexo: Planilhas de Custos e Índice do IPCA relativo ao período de maio de 2023 até abril de 2024.

Certa da atenção dispensada, antecipadamente agradeço.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024

RAQUEL PORFIRIO BARROS BALBINO:05619217418

Assinado de forma digital por RAQUEL PORFIRIO BARROS BALBINO:05619217418
Dados: 2024.05.15 13:07:21 -03'00'

PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
RAQUEL PORFIRIO BARROS BALBINO
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	Maceió/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a Sede Administrativa da Regional - Maceió/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total		1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
TOTAL		14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submodulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
Total		29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	8,00	89,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total			519,96

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	519,96
Total		1.158,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
Total		6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	244,61
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	43,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Maternidade	0,02%	0,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,90
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,62
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
Total		11,12%	299,61

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	299,61
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		299,61

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total		360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,71
B	Lucro	8,28%	278,42
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	114,65
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	197,67
Total			597,45

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.158,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	299,61
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.355,86
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	597,45
Valor Total por Empregado		3.953,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - Sede SPRF-AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.953,31	3,29
Total				3,29

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.953,31	3,29
Total				3,29

ALMOXARIFADOS/GARAGENS - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.953,31	1,58
Total				1,58

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.953,31	13,18

Total	13,18

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.953,31	1,46
Total				1,46

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.953,31	0,44
Total				0,44

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.953,31	1,46
Total				1,46

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.953,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.953,31	0,88
Total							0,88

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.953,31	0,88
Total							0,88

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - Sede SPRF-AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
Sede SPRF-AL	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,29	176,00	R$ 579,04	R$ 6.948,48	R$ 17.371,20
		Pisos frios	R$ 3,29	2029,00	R$ 6.675,41	R$ 80.104,92	R$ 200.262,30
		Almoxarifados e	R$ 1,58	1547,00	R$ 2.444,26	R$ 29.331,12	R$ 73.327,80
		Banheiros	R$ 13,18	148,00	R$ 1.950,64	R$ 23.407,68	R$ 58.519,20
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,46	1833,00	R$ 2.676,18	R$ 32.114,16	R$ 80.285,40
		Varrição de passeios e	R$ 0,44	4497,00	R$ 1.978,68	R$ 23.744,16	R$ 59.360,40
		Coleta de detritos em	R$ 0,04	3850,00	R$ 154,00	R$ 1.848,00	R$ 4.620,00
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,88	467,00	R$ 410,96	R$ 4.931,52	R$ 12.328,80
		Face externa sem	R$ 0,88	467,00	R$ 410,96	R$ 4.931,52	R$ 12.328,80
TOTAL					R$ 17.280,13	R$ 207.361,56	R$ 518.403,90
					2,39		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	Rio Largo/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a 1ª Delegacia e UOP 01 - Rio Largo/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total		1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
TOTAL		14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
	Total	29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
	Total		430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
	Total	1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
	Total	6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
	Total	11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total		360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
Total			579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
Valor Total por Empregado		3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - 1ª Delegacia e UOP 01 - Rio Largo/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
Total				1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
Total				12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - 1ª Delegacia e UOP 01 - Rio Largo/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(Rio Largo) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	239,00	R$ 764,80	R$ 9.177,60	R$ 22.944,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	169,00	R$ 258,57	R$ 3.102,84	R$ 7.757,10
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes com	R$ 0,04	600,00	R$ 24,00	R$ 288,00	R$ 720,00
		Coleta de detritos em pátios e	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
		Face externa sem exposição a	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
TOTAL					R$ 3.042,23	R$ 36.506,76	R$ 91.266,90
					2,11		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	União dos Palmares/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a UOP 02 - União dos Palmares/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total		1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
TOTAL		14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
Total		29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total			430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
Total		1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
Total		6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente do trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
Total		11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	Total	0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	Total	289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
	Total		579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
	Valor Total por Empregado	3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - UOP 02 - União dos Palmares/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
Total				1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
Total				12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - UOP 02 - União dos Palmares/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(União dos Palmares/AL)	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	239,00	R$ 764,80	R$ 9.177,60	R$ 22.944,00
		Almoxarifados e	R$ 1,53	169,00	R$ 258,57	R$ 3.102,84	R$ 7.757,10
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes	R$ 1,42	600,00	R$ 852,00	R$ 10.224,00	R$ 25.560,00
		Coleta de detritos em	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
		Face externa sem	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
TOTAL					R$ 3.870,23	R$ 46.442,76	R$ 116.106,90
					2,68		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	São Miguel dos Campos/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a 2ª Delegacia e UOP 01 - São Miguel dos Campos/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

	Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
	Total	1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
	TOTAL	14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
Total		29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total			430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
Total		1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
Total		6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
Total		11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total		360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
Total			579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
Valor Total por Empregado		3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - 2ª Delegacia e UOP 01 - São Miguel dos Campos/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
Total				1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
Total				12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - 2ª Delegacia e UOP 01 - São Miguel dos Campos/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(São Miguel dos Campos/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	342,00	R$ 1.094,40	R$ 13.132,80	R$ 32.832,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	283,00	R$ 432,99	R$ 5.195,88	R$ 12.989,70
		Banheiros	R$ 12,79	33,00	R$ 422,07	R$ 5.064,84	R$ 12.662,10
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1300,00	R$ 1.846,00	R$ 22.152,00	R$ 55.380,00
		Varrição de passeios e	R$ 0,43	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Coleta de detritos em pátios	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	100,00	R$ 86,00	R$ 1.032,00	R$ 2.580,00
		Face externa sem exposição	R$ 0,86	100,00	R$ 86,00	R$ 1.032,00	R$ 2.580,00
TOTAL					R$ 3.967,46	R$ 47.609,52	R$ 119.023,80
					2,75		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	São Sebastião/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a UOP 02 - São Sebastião/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total		1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
TOTAL		14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
	Total	29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
	Total		430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
	Total	1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
	Total	6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
	Total	11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total		360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
Total			579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
Valor Total por Empregado		3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - UOP 02 - São Sebastião/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
Total				1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
Total				12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - UOP 02 - São Sebastião/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(São Sebastião/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	149,00	R$ 476,80	R$ 5.721,60	R$ 14.304,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	114,00	R$ 174,42	R$ 2.093,04	R$ 5.232,60
		Banheiros	R$ 12,79	8,00	R$ 102,32	R$ 1.227,84	R$ 3.069,60
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1500,00	R$ 2.130,00	R$ 25.560,00	R$ 63.900,00
		Pátios e áreas verdes	R$ 1,42	500,00	R$ 710,00	R$ 8.520,00	R$ 21.300,00
		Coleta de detritos em	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	34,00	R$ 29,24	R$ 350,88	R$ 877,20
		Face externa sem	R$ 0,86	34,00	R$ 29,24	R$ 350,88	R$ 877,20
TOTAL					R$ 3.652,02	R$ 43.824,24	R$ 109.560,60
					2,53		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	Palmeira dos ìndios/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a 3ª Delegacia e UOP 01 - Palmeira dos Índios/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
	Total	1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
	TOTAL	14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
Total		29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total			430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
Total		1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
Total		6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
Total		11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
	Total	0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	Total	289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
	Total		579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
	Valor Total por Empregado	3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - 3ª Delegacia e UOP 01 - Palmeira dos Índios/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
		Total		3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
		Total		3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
		Total		1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
		Total		12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - 3ª Delegacia e UOP 01 - Palmeira dos Índios/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(Palmeira dos ìndios) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	175,00	R$ 560,00	R$ 6.720,00	R$ 16.800,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	218,00	R$ 333,54	R$ 4.002,48	R$ 10.006,20
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média	R$ 0,04	600,00	R$ 24,00	R$ 288,00	R$ 720,00
		Coleta de detritos em pátios e	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	68,00	R$ 58,48	R$ 701,76	R$ 1.754,40
		Face externa sem exposição a	R$ 0,86	68,00	R$ 58,48	R$ 701,76	R$ 1.754,40
TOTAL					R$ 2.917,56	R$ 35.010,72	R$ 87.526,80
					2,02		

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 04/2023

Processo Administrativo nº 08670.000577/2023-35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	31/05/2023
B	Município/UF:	Carié/Canapí/AL
C	Ano e número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	AL000026/2024
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviços continuados de Limpeza e Conservação para a UOP 02 - Canapí/AL	M²	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.444,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de Janeiro de 2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	1.444,00
B	Adicional Periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
E	Adicional noturno	0,00
F	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
	Total	1.444,00

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	(%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	120,29
B	Férias e Adicional de Férias	3,025%	43,68
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	11,36%	163,97
C	Incidencia do submodulo 2.2 sobre o 13º e adicional de férias	3,35%	48,37
	TOTAL	14,71%	212,34

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei 8666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	288,80
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	21,66
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	115,52
Total		29,50%	425,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vr. Diário	Valor (R$)
A	Transporte	0,00	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	25,00	419,60
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Benefício Social Obreiro		11,00
E	Auxílio Morte/Funeral		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
Total			430,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	212,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	425,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	430,60
Total		1.068,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,06
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	50,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	28,01
E	Incidência dos Encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	8,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	0,29
Total		6,45%	93,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	4.1 Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	236,50
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	42,48
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,52
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	8,60
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	1,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	0,00%	0,00
Total		11,12%	289,66

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Intrajornada	%	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Nota 1: Os itens que comtemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas em legislação.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	289,66
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
Total		289,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,16
B	Materiais	264,66
C	Equipamentos	58,99
D	Outros (especificar)	0,00
Total		360,81

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	rcentual (%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	0,20%	6,51
B	Lucro	8,28%	270,18
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS, COFINS)	2,90%	111,25
	C.2. Tributos Estaduais (isenta)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,82
Total			579,76

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.444,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	93,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	289,66
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	360,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.256,55
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	579,76
Valor Total por Empregado		3.836,31

CÁLCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO - UOP 02 - Canapi/AL

1. ÁREA INTERNA

PISOS ACARPETADOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

PISOS FRIOS - 800 m² a 1200 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
1200	Servente	0,0008333333	R$ 3.836,31	3,20
Total				3,20

ALMOXARIFADOS/GALPÕES - 1500 m² a 2500 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2500	Servente	0,0004000000	R$ 3.836,31	1,53
Total				1,53

BANHEIROS - 200 m² a 300 m²				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
300	Servente	0,0033333333	R$ 3.836,31	12,79
Total				12,79

2. ÁREA EXTERNA

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - 6000 m² a 9000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
9000	Servente	0,0001111111	R$ 3.836,31	0,43
Total				0,43

PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM MÉDIA FREQUÊNCIA - 1800 m² a 2700 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
2700	Servente	0,0003703704	R$ 3.836,31	1,42
Total				1,42

COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES COM FREQUÊNCIA DIÁRIA - 100.000 m2				
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
100000	Servente	0,0000100000	R$ 3.836,31	0,04
Total				0,04

3. ESQUADRIAS EXTERNAS

FACE INTERNA - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

FACE EXTERNA – SEM EXPOSIÇÃO A RISCO - 300 m² a 380 m²							
Metragem	Mão de Obra	(A) Produtividade (1/m²)	(B) Frequência no Mês (horas)	(C) Jornada de trabalho no Mês (horas)	(D) (A x B x C) Ki	(B) Preço Homem-Mês	(C)Subtotal (R$/M²)
380	Servente	0,0026315789	16	0,0052977326	0,000223	R$ 3.836,31	0,86
Total							0,86

CÁLCULO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS POSTOS DE SERVENTES - UOP 02 - Canapi/AL

Área			Valor unitário do m²	Área (m²)	Valor mensal (R$)	Valor total anual	Valor global 30 meses
(Carié/Canapí/AL) Delegacias/UOP	Área Interna	Piso Acarpetados	R$ 3,20	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
		Pisos frios	R$ 3,20	239,00	R$ 764,80	R$ 9.177,60	R$ 22.944,00
		Almoxarifados e depósitos	R$ 1,53	169,00	R$ 258,57	R$ 3.102,84	R$ 7.757,10
		Banheiros	R$ 12,79	14,00	R$ 179,06	R$ 2.148,72	R$ 5.371,80
	Área Externa	Pisos pavimentados	R$ 1,42	1200,00	R$ 1.704,00	R$ 20.448,00	R$ 51.120,00
		Pátios e áreas verdes com média	R$ 1,42	600,00	R$ 852,00	R$ 10.224,00	R$ 25.560,00
		Coleta de detritos em pátios e	R$ 0,04	0,00	R$ -	R$ -	R$ -
	Esquadria Externa	Face interna	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
		Face externa sem exposição a situação de risco	R$ 0,86	65,00	R$ 55,90	R$ 670,80	R$ 1.677,00
TOTAL					R$ 3.870,23	R$ 46.442,76	R$ 116.106,90
					2,68		

Funções

Pesquisa iniciada no dia 28/08/2024 11:52
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	1	R$ 5.210,64	1.00	R$ 5.210,64

Órgão/Empresa/Site: SEINFRA/CE SEINFRA/CE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1		-

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Seinfra/CE	I8591	1.00	24/10/2023 - 00:00:00	R$ 5.210,64

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 5.210,64

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
SERVENTE	1	R$ 4.167,14	1.00	R$ 4.167,14

Órgão/Empresa/Site: CELEPAR-Companhia de Tecnologia da Informação e Co...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	16.248.260/0019-4

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Compras PR	00000000130220235130699O9	18.00	22/02/2024 - 00:00:00	R$ 4.167,14

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 4.167,14

Valor Total da Cotação: R$ 9.377,78

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR
Justificativas: -

Preço (Seinfra/CE)[1] **R$ 5.210,64**

Órgão
SEINFRA/CE SEINFRA/CE
Objeto
ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR
Descrição
ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR / ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR

Dados

Data de homologação: 24/10/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO
Fonte: Seinfra/CE **Código do item:** - **Lote/Item:** 12624975
Identificação: I8591
Quantidade: 1.00 **Unidade:** HxMÊS **UF:** CE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Seinfra/CE Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Porte:

Item 2: SERVENTE

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (Compras PR)[1] **R$ 4.167,14**

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa
Matrícula: 825858-9

Órgão
CELEPAR-Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná CELEPAR-Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná

Objeto
Posto, TIPO: Servente de Limpeza, CARGA HORARIA: 44 horas semanais, PERIODO: Segunda a sabado, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Protecao Individual - EPI's, material e equipamento

Descrição
Posto, TIPO: Servente de Limpeza, CARGA HORARIA: 44 horas semanais, PERIODO: Segunda a sabado, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Equipamentos de Protecao Individual - EPI's, material e equipamento / Contratacao de pessoa juridica, para prestacao de servicos continuados, nas dependencias da sede da CELEPAR em Curitiba -PR, conforme especificacoes contidas no presente Termo de Referencia, pelo periodo de 60 sessenta meses, sendo servicos de limpeza, copeiragem, servicos gerais e jardinagem, atraves de metodologia e cobranca por postos de trabalho e de limpeza de vidros, atraves de metodologia e cobranca por metro quadrado.

Dados

Data de homologação: 22/02/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Compras PR **Código do item:** - **Lote/Item:** 15551336
Identificação: 00000000130220235130699O9
Quantidade: 18.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: Compras PR Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 16.248.260/0019-4 **Porte:**

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações

Laudo da Cotação
Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Diogo Lessa

Matrícula: 825858-9

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

EXTRALIMP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CNPJ: 1624826000194
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Orçamento**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 374/2024

Maceió, 28 de Agosto de 2024

Ref.: Processo Administrativo Nº 20.08.1316.0000133/2024-24

Segue comparativo de aquisição de serviços continuados de limpeza de bens móveis e imóveis. Conforme demonstrado, temos a Proposta da **Ativa Serviços Gerais Eireli** no montante global de **R$ 339.924,21**, estimado em **6 meses** de contratação e ainda similar aos valores praticados e encontrados na Licitação e no contrato atual vigente.

Conforme pesquisa em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ATIVA		CONTRATO ATUAL	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024	VALOR MÉDIO	
			Valor Unit.	Mensal	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Mensal
1	Encarregado de Turma	1	R$ 5204,59	R$ 5204,59	R$ 4.901,19	R$ 5.267,38	R$ 5.126,40	R$ 5.126,40
2	Servente	13	R$ 3957,65	R$ 51449,45	R$ 3.720,00	R$ 3.942,08	R$ 3.943,07	R$ 51.259,95
Valor Mensal Total (Item 01e 02)			R$ 56.654,04		-	-	R$ 54.887,81	
Valor estimado total (6 MESES)			R$ 339.924,21		-	-	R$ 329.326,83	

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Consolidação**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 02/2024

Maceió, 28 de agosto de 2024

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº 20.08.1316.0000133/2024-24 ligado a esta pesquisa de preços

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (art. 5º, inciso II, IN 65/2021);
- Estimativa de preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Ministério Público do Estado de Alagoas, link de acesso https://pncp.gov.br/app/editais/12472734000152/2024/35.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ATIVA		CONTRATO ATUAL	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024	VALOR MÉDIO	
			Valor Unit.	Mensal	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Mensal
1	Encarregado de Turma	1	R$ 5204,59	R$ 5204,59	R$ 4.901,19	R$ 5.267,38	R$ 5.126,40	R$ 5.126,40
2	Servente	13	R$ 3957,65	R$ 51449,45	R$ 3.720,00	R$ 3.942,08	R$ 3.943,07	R$ 51.259,95
Valor Mensal Total (Item 01e 02)			R$ 56.654,04		-	-	R$ 54.887,81	
Valor estimado total (6 MESES)			R$ 339.924,21		-	-	R$ 329.326,83	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Média dos valores obtidos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Foi desconsiderado valores encontrados em contratos similares por metro quadrado, como o da proposta da Plena, junto a PRF (AL).

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Foram consultadas as empresas Vital Serviços, All Serv, Servirte, Limpeza Maceió, RB1 Serviços e não enviaram propostas. Foi feita publicação no diário que não obteve retorno positivo das empresas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Sim, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, se não houver preços identificados no Painel de Preços ou em contratações similares de outros entes públicos, é possível justificar a ausência dessas informações com base no artigo 3º, inciso VIII, e no artigo 5º, § 1º.

O art. 3º, inciso VIII estabelece que é dever da Administração justificar as contratações com base em informações claras, transparentes e fundamentadas, o que inclui a ausência de dados de referência de preços. Esses dados foram buscados inserindo palavras-chave que retornaram alguns contratos similares de outros Estados que não praticam a mesma Convenção Coletiva, entre eles os Contratos da SEINFRA CE e CELEPAR.

O art. 5º, § 1º orienta que, na ausência de preços de referência disponíveis no Painel de Preços ou em contratações similares, é necessário buscar outras fontes idôneas, como cotações diretas junto a fornecedores, publicações especializadas, pesquisas de mercado, entre outras, conforme justificado anteriormente na Listagem de fornecedores.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

O Setor de Compras explica os motivos que inviabilizaram a coleta de mais cotações. Mercado restrito a empresas, serviço especializado e falta de resposta de fornecedores justificam a quantidade de preços obtidos nos itens 01 e 02.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Proposta Ativa**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, definidos no Termo de Referência, pelo valor presente na planilha de custo em anexo.

Outrossim, declaramos que:

Estão inclusos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fardamentos, vale transporte, vale alimentação, taxa administrativa, EPI´S, equipamentos, lucro e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

Em anexo, segue planilhas de custos para os referidos serviços, totalizando 14 (catorze) postos de serviços

A Convenção usada como base salarial foi: SEAC/SINDILIMP/AL com data base em 01 de janeiro de 2024.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos que o regime tributário da empresa é LUCRO PRESUMIDO.

Da emprsa: Ativa Serviços Gerais Ltda, situada na Rua Eurico Acioly Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, conta corrente nº 2049-6, agência nº 0840, Operação 003 - CAIXA.

Maceió, 26 de agosto de 2024

_____

ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA

REPACTUAÇÃO COM BASE NA CCT/2024 - EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2024 E REAJUSTE COM BASE NO IPCA RETROAGEM A OUTUBRO DE 2023.

Quadro Resumo

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE ÁREA INTERNA/EXTERNA	R$ 3.957,65	1	R$ 3.957,65	13	R$ 51.449,45
II	ENCARREGADO DE TURMA	R$ 5.204,59	1	R$ 5.204,59	1	R$ 5.204,59
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					14	R$ 56.654,04
cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS:					6	R$ 339.924,21
trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos						

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	**Nº PROCESSO**
2	**LICITAÇÃO Nº**

DIA **26/08/2024** **HORAS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta	26/08/2024
B	Município /AL	MACEIÓ/AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	nº de meses de execução contratual	**6**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)	
ENCARREGADO DE TURMA	QT	1	CCT/2017 - AL000026/2024

ANEXO III - A - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE TURMA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - NÍVEL VII	2.018,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO DE TURMA
4	Data base da categoria	01 de janeiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	VALOR (R$)
A	Salário	2.018,50
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	**2.018,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	54,89
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc)	440,00
C	Assitência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conf. Cláusula Décima Primeira da CCT)	11,00
F	Exames admissionais, demissionais, periódicos	2,56
	Total de Benefícios mensais e diários	**508,45**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	57,90
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Manutenção de equipamentos/EPI´S	0,00
E	Relógio Ponto	18,76
	Total de Insumos diversos	**76,66**

56654,03559

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 403,70
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,19
D	INCRA	0,20%	R$ 4,04
E	Salário-Educação	2,50%	R$ 50,46
F	FGTS	8,00%	R$ 161,48
G	SAT/INSS	1,00%	R$ 20,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,11
	TOTAL	**34,80%**	**R$ 702,44**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 168,14
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 56,11
	Subtotal	11,11%	R$ 224,26
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	**3,87%**	R$ 78,04
	TOTAL	**14,98%**	**R$ 302,30**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,66%	R$ 13,32
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	**0,23%**	R$ 4,64
	TOTAL	**0,89%**	R$ 17,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,07%	R$ 1,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,11
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,26%	R$ 5,25
D	Aviso prévio trabalhado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,19%	R$ 3,84
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R$ 1,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,94%	R$ 59,34
	TOTAL	**3,53%**	R$ 71,29

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente e Presente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 168,14
B	Ausência por doença	1,67%	R$ 33,71
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência legais	0,28%	R$ 5,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,61
F	Outros	0,00%	R$ -
	Subtotal	**10,33%**	R$ 208,51
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	**3,59%**	R$ 72,56
	TOTAL	**13,92%**	R$ 281,07

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	VALOR (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	14,98%	R$ 302,30
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R$ 702,44
4.3	Afastamento maternidade	0,89%	R$ 17,96
4.4	Custo de rescisão	3,53%	R$ 71,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,92%	R$ 281,07
4.6	Outros (especificar)		R$ -
	TOTAL	68,12%	R$ 1.375,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,05%		R$ 240,71
B	**Tributos**			
B.1	**Tributos Federais**			
1	PIS	0,65%		R$ 33,83
2	COFINS	3,00%		R$ 156,14
B.2	**Tributo Municipal**			
1	ISS	5,00%		R$ 260,23
	Total tributos	8,65%	0,9135	R$ 450,20
C	Lucro (ACORDÃO 1.591/2008)	12,68%		R$ 535,02
	TOTAL			R$ 1.225,92

Anexo III- B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.018,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 508,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$ 76,66
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	68,12%	R$ 1.375,05
	Subtotal (A + B + C + D)		R$ 3.978,66
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 1.225,92
	Valor total por empregado		R$ 5.204,59

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	ENCARREGADO DE TURMA	5.204,59	1	5.204,59	1	5.204,59
II						
III						
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

2,58

Anexo III- D - Quadro- demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida(funcionário/mês)	R$ 5.204,59
B	Valor mensal do serviço	**R$ 5.204,59**
C	Valor global da Proposta (valor mensal do serviço x 06 meses de contrato)	**R$ 31.227,51**

Nota (1) informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	**Nº PROCESSO**
2	**LICITAÇÃO Nº**

DIA **26/08/2024** **HORAS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta	26/08/2024
B	Município /AL	MACEIÓ/AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	nº de meses de execução contratual	**6**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)	
AGENTE DE LIMPEZA	QT	13	CCT/2017 - AL000026/2024

ANEXO III - A - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	AGENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - NÍVEL I	1.444,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE LIMPEZA
4	Data base da categoria	01 de janeiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	VALOR (R$)
A	Salário	1.444,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	**1.444,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,36
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc)	440,00
C	Assitência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conf. Cláusula Décima Primeira da CCT)	11,00
F	Exames admissionais, demissionais, periódicos	2,56
	Total de Benefícios mensais e diários	**542,92**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	28,02
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Manutenção de equipamentos/EPI´S	8,05
E	Relógio Ponto	18,76
	Total de Insumos diversos	**54,83**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 288,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,44
D	INCRA	0,20%	R$ 2,89
E	Salário-Educação	2,50%	R$ 36,10
F	FGTS	8,00%	R$ 115,52
G	SAT/INSS	1,00%	R$ 14,44
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,66
	TOTAL	**34,80%**	**R$ 502,51**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 120,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,14
	Subtotal	11,11%	R$ 160,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	**3,87%**	R$ 55,83
	TOTAL	**14,98%**	**R$ 216,26**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,66%	R$ 9,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	**0,23%**	R$ 3,32
	TOTAL	**0,89%**	R$ 12,85

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,07%	R$ 1,01
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,26%	R$ 3,75
D	Aviso prévio trabalhado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,19%	R$ 2,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R$ 0,95
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,94%	R$ 42,45
	TOTAL	**3,53%**	R$ 51,00

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente e Presente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 120,29
B	Ausência por doença	1,67%	R$ 24,11
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Ausência legais	0,28%	R$ 4,04
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,43
F	Outros	0,00%	R$ -
	Subtotal	**10,33%**	R$ 149,17
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	**3,59%**	R$ 51,91
	TOTAL	**13,92%**	R$ 201,07

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	VALOR (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	14,98%	R$ 216,26
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R$ 502,51
4.3	Afastamento maternidade	0,89%	R$ 12,85
4.4	Custo de rescisão	3,53%	R$ 51,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,92%	R$ 201,07
4.6	Outros (especificar)		R$ -
	TOTAL	68,12%	R$ 983,69

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,05%		R$ 183,04
B	**Tributos**			
B.1	**Tributos Federais**			
1	PIS	0,65%		R$ 25,72
2	COFINS	3,00%		R$ 118,73
B.2	**Tributo Municipal**			
1	ISS	5,00%		R$ 197,88
	Total tributos	8,65%	0,9135	R$ 342,34
C	Lucro (ACORDÃO 1.591/2008)	12,68%		R$ 406,84
	TOTAL			R$ 932,21

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.444,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 542,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$ 54,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	68,12%	R$ 983,69
	Subtotal (A + B + C + D)		R$ 3.025,44
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 932,21
	Valor total por empregado		R$ 3.957,65

Anexo III- D - Quadro- demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE	R$ 3.957,65	1	3.957,65	13	51.449,45
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						51.449,45

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 26/08/2024		
ITEM	OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2024
1	UNIFORME ENCARREGADO	R$ 57,90
2	UNIFORME SERVENTE	R$ 28,02

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **Contrato Social**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

27º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito, **Ivonete Porfírio Barros**, brasileira, empresaria, divorciada, nascida em 24.09.1964, CPF nº 445.597.124-68 e da C.I. nº 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada no condomínio residencial Aldebaran Alfa, nº 27, Qd. "A", Tabuleiro do Martins, CEP 57080-900, Maceió – AL.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, com arquivamento na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE nº **276.0018309.5**, inscrita no CNPJ sob nº **40.911.117/0001-41**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3o ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2o da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve, alterar e consolidar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa a partir deste ato, passa a ser:

Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros;
Limpeza em Prédio e em Domicílios;
Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto condomínios prediais;
Atividades de Limpeza;
Seleção e Agenciamento de mão-de-obra;
Locação de Mão-de-obra temporária;
Locação de mão-de-obra de: artífices; ascensoristas; assistente administrativo I; assistente administrativo II; assistente administrativo III; assistente administrativo IV; assistente administrativo V; assistente de manutenção; almoxarife; auxiliar administrativo I; auxiliar administrativo II; auxiliar de tesouraria; balconistas; bilheteiro; bombeiros hidráulicos; camareira; carpinteiros; chefe ou supervisor de departamento; cobradores; conferente; copeiros; cozinheiros; digitadores; eletricistas; eletrotécnicos; encarregado de manutenção; encarregado de turma de equipe ou seção (fiscal de turma); escriturários; estofador; funileiro; garagista; garçom; jardineiros; lanterneiro; lavador de veículos; leiturista; manobrista; manutenção predial; maqueiro; marceneiros; mecânico de automóveis; mensageiros de correspondências

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

abertas e administração de condomínios; merendeira; motoboy; motoristas; office boys; operador de bomba; operador de empilhadeiras; operador de máquina copiadora; operador de máquina costal para jardim; operadores de micro computadores; patrulheiro; pedreiros; pintores; piscineiro; porteiros; radio operador; recepcionistas; salva-vidas; serralheiros; supervisores de serviços gerais; técnicos em eletrônica; telefonistas; vigia; zeladores.

Em razão da alteração supracitada, consolida-se este ato, conferindo assim nova redação às cláusulas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Ivonete Porfírio Barros, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 24.09.1964, CPF nº 445.597.124-68 e da C.I. nº 684.990 SSP/AL, residente e domiciliada no condomínio residencial Aldebaran Alfa, nº 27, Qd. "A", Tabuleiro do Martins, CEP 57080-900, Maceió – AL.

Titular da empresa **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, com arquivamento na Junta Comercial de Alagoas sob o NIRE nº **276.0018309.5**, inscrita no CNPJ sob nº **40.911.117/0001-41**, consoante a faculdade prevista em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar no 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3o ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e do disposto no art. 2o da Lei no 12.441, de 11 de julho de 2011, que altera o parágrafo único do art. 1.033 da Lei no 10.406, de 2002. (Código Civil), resolve, consolidar seu ato de constituição e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 276.0018309.5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS) – A sociedade gira sob o nome empresarial **Ativa Serviços Gerais Eireli**, com sede na **Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, Sala 03, bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, Maceió – AL.**, e usa a expressão **Ativa Serviços** como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

26º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO SOCIAL) – O objeto social da empresa é:

- Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros;
- Limpeza em Prédio e em Domicílios;
- Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto condomínios prediais;
- Atividades de Limpeza;
- Seleção e Agenciamento de mão-de-obra;
- Locação de Mão-de-obra temporária;
- Locação de mão-de-obra de: artífices; ascensoristas; assistente administrativo I; assistente administrativo II; assistente administrativo III; assistente administrativo IV; assistente administrativo V; assistente de manutenção; almoxarife; auxiliar administrativo I; auxiliar administrativo II; auxiliar de tesouraria; balconistas; bilheteiro; bombeiros hidráulicos; camareira; carpinteiros; chefe ou supervisor de departamento; cobradores; conferente; copeiros; cozinheiros; digitadores; eletricistas; eletrotécnicos; encarregado de manutenção; encarregado de turma de equipe ou seção (fiscal de turma); escriturários; estofador; funileiro; garagista; garçom; jardineiros; lanterneiro; lavador de veículos; leiturista; manobrista; manutenção predial; maqueiro; marceneiros; mecânico de automóveis; mensageiros de correspondências abertas e administração de condomínios; merendeira; motoboy; motoristas; office boys; operador de bomba; operador de empilhadeiras; operador de máquina copiadora; operador de máquina costal para jardim; operadores de micro computadores; patrulheiro; pedreiros; pintores; piscineiro; porteiros; radio operador; recepcionistas; salva vidas; serralheiros; supervisores de serviços gerais; técnicos em eletrônica; telefonistas; vigia; zeladores;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO DE DURAÇÃO) – O arquivamento do Ato Constitutivo e o início da Atividade da empresa foi em 30/07/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA (DO CAPITAL SOCIAL) – O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2018 13:08 SOB Nº 20180001787.
PROTOCOLO: 180001787 DE 05/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800124656. NIRE: 27600183095.
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

26º ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CLÁUSULA QUINTA (DA ADMINISTRAÇÃO) – A administração da empresa é exercida por sua titular-Administradora **Ivonete Porfírio Barros** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA (DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS) – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

Parágrafo Único – A empresa poderá levantar balanços mensais ou trimestrais para fins de distribuição de lucros para a titular-Administradora.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO DESIMPEDIMENTO) – A titular-Administradora **Ivonete Porfírio Barros** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – A titular-administradora Ivonete Porfírio Barros tem poderes para nomear procurador para representar a empresa em concorrência pública, tomada de preços e pregões presenciais e eletrônicos.

Maceió, 02 de janeiro de 2018.

1º OFÍCIO

Ivonete Porfírio Barros

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **declaração**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Dados da Empresa:

Razão Social: Ativa Serviços Gerais Ltda
CNPJ: 40.911.117 / 0001-41
Endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL
CEP: 57052 - 895
Fones: (82) 3316 - 9252
Fax:
E-mail: diretoriaativa@ativasgl.com
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome: Ivonete Porfírio Barros
Cargo: Sócia Administrativa
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Divorciada
Profissão: Empresária
Endereço: Rua Senador Rui Palmeira, 730, Ponta Verde – Maceió/AL
CEP: 57035-250
Fone: (82) 3316 – 9252 – 9.9991-2323
Fax:
E-mail: diretoriaativa@ativasgl.com
Cart. De Identidade: 684.990
Orgão Expedidor: SSP/AL
CPF: 445.597.124-68

Dados Bancários da Empresa

Banco:	Caixa Econômica	**Agência:** 0840	**Operação:** 003	**Conta:**	2049-6

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Ivonete Porfirio Barros
Cargo: Diretoria
Endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL
CEP: 57052 - 895
Fone: (82) 3316 – 9252
Fax:
E-mail: diretoriaativa@ativasgl.com

Empresa optante pelo SIMPLES?
( ) Sim – Anexar Termo de Opção **(X) Não**

Maceió, 19 de agosto de 2024.

_____
ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **declaração diversa**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG Nº 453791

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, DECLARO, para os devidos fins, o cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Segue em anexo relação de contratação de jovens aprendizes.

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, DECLARA que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE PREENCHIMENTO DE VAGAS COM PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

A empresa Ativa Serviços Gerais LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, com endereço na Rua Eurico Acioly Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes – 57052-895, Maceió – AL, por intermédio da sua representante legal a Srª Ivonete Porfírio Barros, RG nº 684.990 - SSP-AL e do CPF nº 445.597.124-68. DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumpre o preenchimento de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, declara de que não incide nas práticas de nepotismo

vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa Ativa Serviços Gerais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, inscrição estadual isenta, estabelecida no endereço: Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57.052-895, neste ato representada pelo seu representante legal, a Srª. Ivonete Porfirio Barros, inscrita no CPF sob o nº 445.597.124-68, RG nº 684.990 - SSP/AL, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017,

DECLARA que já possui instalações e escritório na cidade de Maceió/AL no endereço acima e que manterá o mesmo durante toda a execução contratual.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de dispensa de licitação, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamentos e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRAZO PAGAMENTO

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, DECLARO, para os devidos fins, que acata o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NA FATURA

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, AUTORIZAR o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IVONETE PORFIRIO BARROS, portador do RG nº 684.990/SSP/AL e do CPF nº 445.597.124-68, como representante devidamente constituído da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.911.117/0001-41, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.(a)Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da dispensa de licitação, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

DECLARAÇÃO INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA LICITANTE, declara, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, DECLARO sob as penas da Lei, para os fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito deste Órgão.

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA MÃO DE OBRA

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na

Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA LICITANTE, declara, que está previsto em sua proposta a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO NÃO CONHECIMENTO DE VÍNCULO

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA LICITANTE, declara que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS**, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RESOLUÇÃO CNMP N.º 37/09

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, Identidade nº 684.990, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 445.597.124-68, DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - PRT/19ª, que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro/servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP. 57052-895, por intermédio de sua representante legal, Sr.ª Ivonete Porfirio Barros infra-assinado, como sócia-administrativa, RG nº 684.990 - SSP/AL, CPF nº 445.597.124-68, **AUTORIZA O CONTRATANTE**, para os fins do disposto na alínea "d" do item 1.2 do anexo VII-B da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, do dispositivo deste Contrato e correspondentes do respectivo Edital de Licitação Pregão Eletrônico:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Maceió, 19 de agosto de 2024

_____

ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRATIVA
CPF. 445.597.124-68
ID. Nº 684.990/SSP-AL

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **cnpj**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.911.117/0001-41 **MATRIZ**		**30/07/1991**

NOME EMPRESARIAL
ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATIVA SERVICOS GERAIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EURICO ACYOLE WANDERLEY	**69**	**SALA 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.052-895	**GRUTA DE LOURDES**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ativasgl@hotmail.com	**(82) 3198-1350**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/12/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2022** às **13:43:38** (data e hora de Brasília).

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **sicaf**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.911.117/0001-41**	DUNS®:	**67*****38**
Razão Social:	**ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATIVA SERVICOS GERAIS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/10/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/01/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**27/08/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/01/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/09/2024**	
Receita Municipal	Validade:	**16/09/2024**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 445.XXX.XXX-68 Nome: IVONETE PORFIRIO BARROS

Ass: _____

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **inscrição**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 900149560

Nome Fantasia: ATIVA SERVIÇOS GERAIS

Razão Social: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 40.911.117/0001-41

Atividade Principal: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Maceió **Endereço:** RUA EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, GRUTA DE LOURDES, SALA 03

CEP: 57052895

Local e data: Maceió, 2018-01-16 12:59:40.324934

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretaria Municipal de Economia

Código de Autenticidade: **18MFLGOFI0**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO FACILITA ALAGOAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Anexo 12

Descrição do Arquivo: **técnica**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
Secretaria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para fins de participação em licitações de órgãos públicos, que a empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eurico Aciole Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes, nesta Capital, CEP. 57.052-895, telefone (82) 3316-9252, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.911.117/0001-41, tendo como Responsável Técnico a sócia-administradora IVONETE PORFIRIO BARROS, prestou satisfatoriamente, no período de **02/03/2006 à 01/03/2009**, à **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIARIA DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.419.211/0001-87, localizada na Av. Menino Marcelo, s/nº - Serraria – Maceió/AL, fones: (82) 2122-1466 e 2122-4240, referente ao **Contrato de nº 007/2006**, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, copeiragem, recepção, lavagem de veículos no edifício-sede da CONTRATADA conforme segue:

a) Limpeza, Asseio e Conservação Predial nas seguintes metragens:

- ✓ Área interna: 18.356,00 m2;
- ✓ Área externa: 10.247,09 m2;
- ✓ Esquadrias face/interna e externa: 2.313,29 m2.

b) Copeiragem, Recepção, distribuição de documentos e lavagem de veículos, nas seguintes quantidades:

- ✓ 11 postos de recepcionistas;
- ✓ 11 postos de auxiliar de serviços gerais;
- ✓ 03 postos de copeiragem; e
- ✓ 01 posto de lavador de veículos.

Informamos, ainda, que a referida empresa executou os citados serviços, todos os meses, com pessoal e fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, e que, até a presente data, **NADA CONSTA**, neste Órgão, que desabone a capacidade técnica dessa conceituada empresa.

Maceió, 6 de agosto de 2018.

HELENA PINHEIRO MACHADO FERREIRA
Diretora da Secretaria Administrativa

Anexo 13

Descrição do Arquivo: **atestado**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Gestão de Contratos Ativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyoli Wanderley, nº 69, Gruta de Lourdes, Maceió/Al, prestou serviços ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.473.062/0001-08, telefone nº 4009-3191, estabelecido na Praça Marechal Deodoro, nº 319 – Centro, Maceió/Al, detém qualificação técnica para o objeto que consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de equipe de Copeiras, Garçons, Recepcionistas, Auxiliares de Cargas e Descarga e Garagistas, compreendendo o fornecimento de equipamentos adequados à execução dos trabalhos nas dependências das diversas unidades do Poder Judiciário de Alagoas.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos, no prazo de 6 (seis) anos através do **contrato nº 038/2015** data do início 16/06/2015 e término no dia 16/06/2022, sendo 25 postos de Copeiras, 06 postos de Garçons, 26 postos de Recepcionistas, 18 postos de Auxiliar de Cargas e Descargas, 10 postos de Garagistas e 02 postos de Encarregados de Manutenção, totalizando 87 postos, o valor do contrato corresponde a importância de R$ 3..834.608,46 (Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió, 12 de agosto de 2022.

Luis Antonio Freire de Magalhães

Gestor contrato 038/2015

Anexo 14

Descrição do Arquivo: **atestado**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:18**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ªREGIÃO/AL

Secretaria Administrativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.911.117/0001-41, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 05 – Farol, Maceió-AL, prestou satisfatoriamente os serviços de manutenção em instalações elétricas e telefônicas no período de 15 de maio de 2006 a 3 de fevereiro de 2012, da seguinte forma: **02 eletro técnicos,** instalações hidro-sanitárias com **02 encanadores**, serviço de pintura com **01 pintor, 01 carpinteiro, 02 pedreiros**, **01 técnico em edificações e 01 encarregado geral** totalizando área construída de 19.573,24 m² neste Regional e nas suas diversas Unidades, por meio do Processo Administrativo **1.131/2006,** tendo como responsável técnico da empresa o engenheiro Antonio Ribeiro Bomfim inscrito no 3930D-CREA/PE nada constando neste Órgão, cujo CNPJ é 35.734.318/0001-80, situado na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió, que venha desabonar as condutas técnicas, éticas e comerciais da referida empresa.

Maceió, 30 de março de 2012.

Diógenes de Macedo Veras
Diretor da Secretaria Administrativa

Anexo 15

Descrição do Arquivo: **atestado**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:19**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.734.318/0001-80, situado na Avenida da Paz, 2076 – bairro Centro, Maceió-AL, CEP: 57020-440, atesta a pedido da interessada, que manteve firmado nos autos do Processo Administrativo n.º 44.876/2008, o Contrato TRT 19ª AJA N.º 027/2008 com a Empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, n.º 69, Sala 03, Bairro Gruta de Lourdes, CEP 57052-895, conforme descrito abaixo:

Objeto: Empresa para prestação do serviço de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios necessários e a prestação do serviço de apoio em copeiragem, em jardinagem, em lavagem de veículo, em auxílio a almoxarifado, de contínuo e de ascensorista.

Valor Mensal: R$ 72.202,83 (setenta e dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos).

Quantidade de Postos:
- 01 encarregado;
- 44 serventes (Capital e interior);
- 04 auxiliares de jardinagem;
- 02 lavadores de veículos;
- 06 copeiras;
- 04 ascensoristas;
- 05 contínuos;
- 03 auxiliares de almoxarifes.

Total de Área Construída (Capital e interior): 19.573,24 m².

Vigência Contratual: 01/09/2008 à 28/02/2014.

Atesta, ainda, que inexistiram ocorrências e/ou pendências que desabonassem ou tenham desabonado o desempenho operacional da Empresa **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, no que tange à execução do objeto deste Contrato.

Maceió/AL, 23 de outubro de 2017.

Marcos Antonio Apolonio da Silva
Secretário de Administração Substituto

Anexo 16

Descrição do Arquivo: **autenticação**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:19**

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade n° 12403670651 em 14/03/2024, protocolo 240165500. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.facilita.al.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Número de Registro:	27600183095
CNPJ:	40911117000141
Munícipio:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	28
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	**Nome**	**CRC/OAB**
44559712468	IVONETE PORFIRIO BARROS	
53348397472	SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA	ALAL003760O2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Anexo 17

Descrição do Arquivo: **balanço**

Data de Criação: **28/08/2024 15:30:19**

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**	**7.822.109,17D**	**6.808.068,88D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**6.755.926,67D**	**6.193.258,00D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**721.701,89D**	**1.641.968,71D**
4	**1.1.10.1**	**CAIXA**	**10.806,34D**	**56.756,87D**
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	10.806,34D	56.756,87D
7	**1.1.10.2**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**129.828,27D**	**588.400,03D**
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG: 0840 I CONTA: 2049-6	129.828,27D	588.400,03D
10	**1.1.10.3**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**581.067,28D**	**996.811,81D**
11	1.1.10.300.1	FIC GIRO EMP DI - CEF	581.067,28D	996.811,81D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.057.271,19D**	**248.353,68D**
13	**1.1.20.1**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.057.271,19D**	**248.353,68D**
551	1.1.20.100.1	IFAL - CAMPUS ARAPIRACA	1.138,27D	0,00
826	1.1.20.100.1	IFAL - CAMPUS MARAGOGI	12.359,72D	0,00
591	1.1.20.100.1	IFAL - CAMPUS MURICI	182,39D	0,00
590	1.1.20.100.1	IFAL - CAMPUS PENEDO	34,82D	0,00
589	1.1.20.100.1	IFAL - CAMPUS SATUBA	277,51D	0,00
534	1.1.20.100.1	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS	33.842,06D	36.195,18D
530	1.1.20.100.1	MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA D(	5.574,26D	0,00
828	1.1.20.100.1	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	1.446,23D	0,00
535	1.1.20.100.1	RECEITA FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA	39.659,21D	39.454,09D
536	1.1.20.100.1	SMSCS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA COMUNITAR	238.412,94D	0,00
533	1.1.20.100.1	TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	89.444,37D	0,00
529	1.1.20.100.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO	65.905,01D	0,00
532	1.1.20.100.1	TRT 19 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19 REGIAO	36.152,33D	0,00
531	1.1.20.100.1	UFAL - MINISTERIO DA EDUCACAO	530.422,79D	172.704,41D
586	1.1.20.100.1	UNIAO FEDERAL - IBAMA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL EM A	2.419,28D	0,00
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**4.976.953,59D**	**4.302.935,61D**
19	**1.1.30.1**	**OUTROS CRÉDITOS**	**3.787.715,07D**	**3.913.505,99D**
582	1.1.30.100.001	CONTA CAUÇÃO	107.540,74D	89.395,30D
540	1.1.30.100.001	CONTA VINCULADA	3.660.140,33D	3.824.110,69D
538	1.1.30.100.001	SALDO BLOQUEADO CEF	20.034,00D	0,00
24	**1.1.30.6**	**ADIANTAMENTO A EMPREGADOS**	**582,13D**	**0,00**
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	582,13D	0,00
28	**1.1.30.8**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**1.188.656,39D**	**389.429,62D**
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	112.822,74D	147.987,55D
580	1.1.30.800.3	IRRF S/ APLICAÇÕES	27.753,93D	5.319,73D
38	1.1.30.801.0	INSS RETIDO	952.860,73D	236.077,25D
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	78.507,19D	0,00
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	16.666,71D	0,00
476	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	45,09D	45,09D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.066.182,50D**	**614.810,88D**
69	**1.2.1**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**56.695,34D**	**40.405,84D**
76	**1.2.10.2**	**OUTROS CRÉDITOS**	**56.695,34D**	**40.405,84D**
541	1.2.10.200.001	OUTROS INVESTIMENTOS	40.405,84D	40.405,84D
830	1.2.10.200.002	ENERGIA SOLAR	16.289,50D	0,00
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**1.009.487,16D**	**574.405,04D**
112	**1.2.30.1**	**IMÓVEIS**	**406.734,18D**	**406.734,18D**
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	153.894,64D	153.894,64D
542	1.2.30.100.3	IMOVEIS	252.839,54D	252.839,54D
116	**1.2.30.2**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**95.987,64D**	**95.987,64D**
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.987,64D	95.987,64D

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
118	**1.2.30.3**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**235.621,48D**	**235.621,48D**
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	235.621,48D	235.621,48D
120	**1.2.30.4**	**VEÍCULOS**	**409.931,81D**	**309.140,81D**
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	409.931,81D	309.140,81D
125	**1.2.30.7**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**138.787,95C**	**473.079,07C**
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.118,11C	6.479,19C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	37.110,36C	15.904,44C
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	86.559,48C	37.096,92C
543	1.2.30.700.7	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ANOS ANTERIORES	0,00	413.598,52C
149	**2**	**PASSIVO**	**7.822.109,17C**	**6.808.068,88C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.109.057,61C**	**2.983.966,05C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.288.568,22C**	**1.578.568,22C**
151	**2.1.10.1**	**EMPRÉSTIMOS**	**1.288.568,22C**	**1.578.568,22C**
556	2.1.10.100.1	IVONETE PORFIRIO BARROS	364.312,64C	214.312,64C
553	2.1.10.100.1	PLENA TERCEIRIZAÇÃO	924.255,58C	1.364.255,58C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**57.214,76C**	**20.118,71C**
165	**2.1.30.1**	**FORNECEDORES**	**57.214,76C**	**20.118,71C**
604	2.1.30.100.1	LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA	20.956,54C	0,00
552	2.1.30.100.1	LUFER MEDICINA DO TRABALHO LTDA	2.437,76C	3.079,21C
714	2.1.30.100.1	MARTINS COM SERV DISTR SA	1.969,77C	0,00
736	2.1.30.100.1	PROLACE EPIS FERRAGENS E CONSTRUCAO LTDA	274,01C	0,00
751	2.1.30.100.1	R B DANTAS & CIA LTDA	1.440,55C	0,00
573	2.1.30.100.1	SILVANEA MARIA DOS SANTOS 64438953472	23.074,70C	0,00
596	2.1.30.100.1	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. URBANO DE PASSAG. I	6.955,98C	0,00
569	2.1.30.100.1	SLX CONSULTORIA LTDA	0,00	17.039,50C
795	2.1.30.100.1	Universo Online S.A.	105,45C	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**663.485,48C**	**477.543,69C**
170	**2.1.40.1**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**306.950,27C**	**477.543,69C**
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	34.940,27C	72.265,47C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	152.760,59C	229.712,33C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	119.089,66C	175.364,09C
178	2.1.40.100.8	IRRF S/ NF A RECOLHER	38,97C	49,23C
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	120,78C	152,57C
168	**2.1.40.2**	**PARCELAMENTOS**	**356.535,21C**	**0,00**
813	2.1.40.200.3	PARCELAMENTO IRPJ E CSLL SIMPLIFICADO 60x	432.915,93C	0,00
814	2.1.40.200.4	(-) JUROS A TRANSCORRER PARC. IRPJ E CSLL 60x	84.290,99D	0,00
835	2.1.40.200.5	PARCELAMENTO PGFN - CSLL 43 6 23 007760-56	12.948,25C	0,00
836	2.1.40.200.6	(-) JUROS A TRANSCORRER PARC.CSLL PGNF 26x	5.037,98D	0,00
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**99.789,15C**	**907.735,43C**
186	**2.1.50.1**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**0,00**	**574.113,44C**
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	574.113,44C
190	**2.1.50.2**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**99.789,15C**	**333.621,99C**
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	2.574,47C	238.015,52C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	97.214,68C	89.259,89C
515	2.1.50.200.4	IRRF S/ SALÁRIO A RECOLHER	0,00	6.346,58C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.713.051,56C**	**3.824.102,83C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**350.000,00C**	**350.000,00C**
244	**2.3.10.1**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**350.000,00C**	**350.000,00C**
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	350.000,00C	350.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**5.363.051,56C**	**3.474.102,83C**
265	**2.3.50.1**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**5.363.051,56C**	**3.474.102,83C**

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5.291.459,18C	3.474.102,83C
268	2.3.50.100.3	LUCRO DO PERIODO	71.592,38C	0,00

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
Receita Operacional	**21.349.302,28**	**16.010.942,02**
SERVIÇOS PRESTADOS	21.349.302,28	16.010.942,02
Deducoes	**(623.176,89)**	**(556.142,40)**
(-) ISS	(417.486,01)	(356.963,27)
(-) COFINS	(168.779,05)	(163.708,90)
(-) PIS	(36.911,83)	(35.470,23)
Receita Líquida	**20.726.125,39**	**15.454.799,62**
Lucro Bruto	**20.726.125,39**	**15.454.799,62**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(18.765.795,78)**	**(13.778.077,65)**
Despesas Administrativas	**(18.765.795,78)**	**(13.778.077,65)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.519.154,58)	(5.846.114,61)
PRÓ-LABORE	0,00	(6.060,00)
CARTÃO SODEXO	0,00	(1.417.091,86)
13º SALÁRIO	(560.697,07)	(511.670,25)
FÉRIAS	(775.047,53)	(416.691,46)
INSS	(2.568.906,88)	(1.858.871,90)
FGTS	(972.886,45)	(902.147,68)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(399.158,08)	(692.775,15)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	(9.358,39)
VALE TRANSPORTE	(297.966,44)	(114.178,69)
FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI	(273.312,23)	(180.910,51)
ADICIONAL NOTURNO	0,00	(7.211,31)
ALIMENTAÇÃO	(2.320.889,23)	(55.065,61)
GRATIFICAÇÕES	(9.910,04)	(5.826,33)
HORAS EXTRAS	(10.781,72)	(44.416,41)
INSALUBRIDADE	(109.051,34)	(46.596,15)
PERICULOSIDADE	(97.130,83)	(108.334,38)
IPTU	(3.173,11)	(443,90)
MULTAS DE MORA	(743,56)	(234,77)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(39.193,98)	(7.459,96)
ENERGIA ELÉTRICA	(8.031,23)	(5.493,59)
ÁGUA E ESGOTO	(4.254,16)	(763,05)
TELEFONE	(11.472,29)	(11.866,26)
CONDOMÍNIO	(7.340,00)	(4.995,00)
ALUGUEL DE IMÓVEIS	(15.624,00)	(10.908,00)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(8.519,79)	(3.425,19)
MATERIAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS	(127.779,15)	0,00
FRETE	(20.733,56)	0,00
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(841.118,42)	(658.917,09)
ENTIDADES DE CLASSE E SINDICATOS	(4.460,00)	(15.624,60)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(323.285,41)	(289.457,62)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(79.307,40)	(59.480,55)
DESPESAS COM DIÁRIAS AVULSAS	(401.167,30)	(247.405,35)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(59.034,20)	(2.905,44)
DESPESAS COM ALUGUEL DE VEÍCULOS	(13.005,70)	(9.591,00)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(271.388,41)	(9.784,75)
MATERIAL DE CONSUMO	(475.056,23)	(102.707,45)
CARTÓRIOS	0,00	(601,20)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(37.539,72)	(32.169,38)
DESPESAS COM SISTEMAS	(80.615,87)	(76.224,13)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(9.831,00)	0,00
SEGUROS	(8.228,87)	(4.298,68)
Despesas Tributarias	**(172.550,27)**	**(59.414,56)**
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(87.848,56)	(49.631,27)
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(10.653,62)	(520,79)
IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	(67.129,19)	(288,76)

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0005
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
Despesas Tributarias	**(172.550,27)**	**(59.414,56)**
IOF	(6.918,90)	(8.973,74)
Despesas Financeiras	**(14.002,16)**	**(14.218,02)**
JUROS PASSIVOS	(13.175,21)	(13.624,02)
TARIFAS BANCÁRIAS	(826,95)	(594,00)
Receitas Financeiras	**110.958,19**	**36.309,58**
JUROS DE APLICAÇÕES	104.198,84	36.309,58
JUROS	6.759,35	0,00
Resultado operacional líquido	**1.884.735,37**	**1.639.398,97**
Despesas Não Operacionais	**0,00**	**(10.000,00)**
PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	0,00	(10.000,00)
Receitas Não Operacionais	**133.774,00**	**95.597,00**
RECEITA DE VENDA DE TERRENO DO IMOBILIZADO	109.774,00	95.597,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	24.000,00	0,00
Resultado Antes do IR	**2.018.509,37**	**1.724.995,97**
Provisões	**(1.946.916,99)**	**(1.647.115,99)**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(460.250,13)	(478.167,74)
IMPOSTO DE RENDA	(1.486.666,86)	(1.168.948,25)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	71.592,38	77.879,98

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA**
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41 Folha: 0006
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Reserva de Lucros Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.474.102,83
Lucro Líquido do Ano	71.592,38
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	2.281.237,94
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(191.706,60)
TOTAL	5.635.226,55
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Saldo Anterior de Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Distribuição de Lucros dos Sócios	(272.174,99)
TOTAL	(272.174,99)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.363.051,56

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0007

C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41

Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS LUCROS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	350.000,00	3.474.102,83	3.824.102,83
Ajustes de Exercícios Anteriores		2.089.531,34	2.089.531,34
Lucros Acumulados		71.592,38	71.592,38
Dividendos Propostos		-272.174,99	-272.174,99
Saldo em 31/12/2023	350.000,00	5.363.051,56	5.713.051,56

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0008
C.N.P.J.: 40.911.117/0001-41
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUIZO DO PERÍODO	71.592,38
Depreciação e amortização	(334.291,12)
LUCRO/PREJUÍZO AJUSTADO	(262.698,74)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	(262.698,74)
Variação créditos recuperáveis	(799.226,77)
Variação outros ingressos	2.089.531,34
Variação outros créditos	125.208,79
Variação em duplicatas a receber	(808.917,51)
Variação Fornecedores	37.096,05
Variação Salários e Encargos Sociais	(807.946,28)
Variação Obrigações Fiscais	319.167,96
Variação Imposto de Renda e Contribuição Social	(133.226,17)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(241.011,33)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(241.011,33)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(241.011,33)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(100.791,00)
Aquisição de ações/cotas	(16.289,50)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(117.080,50)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(272.174,99)
Empréstimos tomados	(290.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(562.174,99)
Redução nas Disponibilidades	(920.266,82)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.641.968,71
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	721.701,89

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0009
Inscrição: 40.911.117/0001-41
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	6.755.926,67 + 56.695,34	3,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.109.057,61 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	6.755.926,67	3,20
	Passivo Circulante	2.109.057,61	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.822.109,17	3,71
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.109.057,61 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.109.057,61 + 0,00	0,27
	Passivo Total	7.822.109,17	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.109.057,61 + 0,00	0,27
	Ativo	7.822.109,17	

MACEIO, 31 de Dezembro de 2023

IVONETE PORFIRIO BARROS
ADMINISTRADOR SOCIO
CPF: 445.597.124-68

SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003760O2
CPF: 533.483.974-72

Empresa: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA** Folha: 0010
Inscrição: 40.911.117/0001-41
Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69, SALA 03, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, CEP 57052-895
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27600183095 Data: 30/07/1991

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA é uma sociedade empresária limitada que atua no ramo da Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, seleção e agenciamento de mão de obra, locação de mão de obra temporária, limpeza de prédios e edifícios e outras atividades de limpeza e prima pela garantia da existência de qualidade em seus processos bem como da efetividade na execução de seus serviços.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA, e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado de Alagos.

A documentação contábil da ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Ativos circulantes e não circulantes. – **Contas a Receber de Clientes:** - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

Adiantamento a sócios – Registra a antecipação de lucros aos sócios.

Impostos a recuperar: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

Estoques: Registra os insumos em estoque para uso na prestação de serviços

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

_____
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

_____
SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Contador Reg. no CRC- AL sob o No. AL003760O2
CPF:533.483.974-72

Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

Empréstimos e financiamentos bancários: Refletem os valores atuais a pagar de empréstimos contraídos bem como os encargos financeiros a transcorrer.

Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Parcelamentos federais: Foram provisionadas com base nos débitos parcelados junto a autarquias federais bem como seus encargos.

Dividendos a pagar: São as provisões de lucros a serem pagos os sócios.

Patrimônio Líquido: É composto pelo capital social integralizado no valor de R$ 350.000,00, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Ivonete Porfirio Barros – R$ 350.000,00

Compõem também o PL: A rubricas de lucros acumulados. O saldo da conta de lucros acumulados em 31/12/2023 foi de R$ 5.363.051,56, somando-se ao capital social tem-se um PL total de R$ 5.713.051,56.

As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 6 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA.

MACEIÓ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

_____
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 445.597.124-68

_____
SAVIO LUCAS XAVIER DA SILVA
Contador Reg. no CRC- AL sob o No. AL003760O2
CPF:533.483.974-72

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44559712468	
53348397472	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/08/2024 15:30:33**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 28/08/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**29/08/2024 08:08:33**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de mão de Obra.

2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/08/2024 08:08:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 08:08:48**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/08/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**29/08/2024 10:22:09**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 29/08/2024 10:22:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 10:22:17**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 29/08/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 10:41:02**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/08/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/08/2024 10:59:08**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Retificação e inserção de Contrato aditivo PGJ

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 29/08/2024 10:59:08, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **consolidação**

Data de Criação: **29/08/2024 10:59:08**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 02-A/2024

Maceió, 29 de agosto de 2024

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº 20.08.1316.0000133/2024-24 ligado a esta pesquisa de preços

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Diogo Lessa dos Santos Melo (825858-9)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (art. 5º, inciso II, IN 65/2021);
- Estimativa de preços do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 do Ministério Público do Estado de Alagoas, link de acesso https://pncp.gov.br/app/editais/12472734000152/2024/35.

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Conforme pesquisa em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ATIVA		CONTRATO ATUAL 17ª REPACTUAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024	VALOR MÉDIO	
			Valor Unit.	Mensal	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Mensal
1	Encarregado de Turma	1	R$ 5204,59	R$ 5204,59	R$ 5210,18	R$ 5.267,38	R$ 5.126,40	R$ 5.126,40
2	Servente	13	R$ 3957,65	R$ 51449,45	R$ 3957,23	R$ 3.942,08	R$ 3.943,07	R$ 51.259,95
Valor Mensal Total (Item 01e 02)			R$ 56.654,04		R$ 56654,18	R$ 56.514,42	R$ 56584,30	
Valor estimado total (6 MESES)			R$ 339.924,21		R$ 339.925,08	R$ 339.086,52	R$ 339.505,77	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Média dos valores obtidos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Foi desconsiderado valores encontrados em contratos similares por metro quadrado, como o da proposta da Plena, junto a PRF (AL).

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

Foram consultadas as empresas Vital Serviços, All Serv, Servirte, Limpeza Maceió, RB1 Serviços e não enviaram propostas. Foi feita publicação no diário que não obteve retorno positivo das empresas.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Sim, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, se não houver preços identificados no Painel de Preços ou em contratações similares de outros entes públicos, é possível justificar a ausência dessas informações com base no artigo 3º, inciso VIII, e no artigo 5º, § 1º.

O art. 3º, inciso VIII estabelece que é dever da Administração justificar as contratações com base em informações claras, transparentes e fundamentadas, o que inclui a ausência de dados de referência de preços. Esses dados foram buscados inserindo palavras-chave que retornaram alguns contratos similares de outros Estados que não praticam a mesma Convenção Coletiva, entre eles os Contratos da SEINFRA CE e CELEPAR.

O art. 5º, § 1º orienta que, na ausência de preços de referência disponíveis no Painel de Preços ou em contratações similares, é necessário buscar outras fontes idôneas, como cotações diretas junto a fornecedores, publicações especializadas, pesquisas de mercado, entre outras, conforme justificado anteriormente na Listagem de fornecedores.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

O Setor de Compras explica os motivos que inviabilizaram a coleta de mais cotações. Mercado restrito a empresas, serviço especializado e falta de resposta de fornecedores justificam a quantidade de preços obtidos nos itens 01 e 02.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento atual**

Data de Criação: **29/08/2024 10:59:08**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 374-A/2024

Maceió, 29 de Agosto de 2024

Ref.: Processo Administrativo Nº 20.08.1316.0000133/2024-24

Segue comparativo de aquisição de serviços continuados de limpeza de bens móveis e imóveis. Conforme demonstrado, temos a Proposta da **Ativa Serviços Gerais Eireli** no montante global de **R$ 339.924,21**, estimado em **6 meses** de contratação e ainda similar aos valores praticados e encontrados na Licitação e abaixo do contrato atual vigente.

Conforme pesquisa em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO ATIVA		CONTRATO ATUAL 17ª REPACTUAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024	VALOR MÉDIO	
			Valor Unit.	Mensal	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Mensal
1	Encarregado de Turma	1	R$ 5204,59	R$ 5204,59	R$ 5210,18	R$ 5.267,38	R$ 5.126,40	R$ 5.126,40
2	Servente	13	R$ 3957,65	R$ 51449,45	R$ 3957,23	R$ 3.942,08	R$ 3.943,07	R$ 51.259,95
Valor Mensal Total (Item 01e 02)			R$ 56.654,04		R$ 56654,18	R$ 56.514,42	R$ 56584,30	
Valor estimado total (6 MESES)			R$ 339.924,21		R$ 339.925,08	R$ 339.086,52	R$ 339.505,77	

Diogo Lessa dos Santos Melo
Encarregado de Compras

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Repactuação de contrato**

Data de Criação: **29/08/2024 10:59:08**

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, Nº 34/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecida na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP: 57.025-400, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o n° 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Srª IVONETE PORFIRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 684.990 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o n° 445.597.124-68, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL; resolvem celebrar o décimo sétimo termo aditivo ao contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam nos processo GED nº 20.08.0284.0003334/2024-81, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos preços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em conformidade com o constante no processo GED nº 20.08.0284.0003334/2024-81, face previsão da cláusula décima segunda e disposições do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, mediante:
a) a aplicação do índice de 5,1852% do IPCA, acumulado no período de outubro/2022 a setembro/2023, sobre custos com insumos, com efeitos retroativos a outubro/2023;
b) o reajuste de 6,96% sobre salários, 4,16% sobre o vale-alimentação e acréscimo no valor referente a auxílio funerário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024, face a convenção Coletiva de Trabalho da Categoria SINDILIMP/SEAC/AL, registro no MTE nº AL000026/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a repactuação, o valor mensal do contrato, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R$ 56.654,18 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de R$ 666.915,25 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e

quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Mês	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença
Setembro/2023	R$ 53.375,19	R$ 53.375,19	R$ 0,00
Outubro/2023	R$ 53.375,19	R$ 53.435,54	R$ 60,35
Novembro/2023	R$ 53.375,19	R$ 53.435,54	R$ 60,35
Dezembro/2023	R$ 53.375,19	R$ 53.435,54	R$ 60,35
Janeiro/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Fevereiro/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Março/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Abril/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Maio/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Junho/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Julho/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Agosto/2024	R$ 53.375,19	R$ 56.654,18	R$ 3.278,99
Valor do Acréscimo da Repactuação			**R$ 26.412,97**

2.2. O valor total do aditivo é de R$ 26.412,97 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos), sendo R$ 181,05 (cento e oitenta e um reais e cinco centavos) a serem pagos através de despesas de exercícios anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Pela Contratada:

_____
IVONETE PORFÍRIO BARROS
Representante legal – Ativa Serviços Gerais EIRELI

TESTEMUNHAS:

1)Nome :_____
CPF:

2)Nome :_____
CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 10:59:17**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 29/08/2024, às 10:59, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:15:59**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/08/2024 11:15:59, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:16:08**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/08/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:34:03**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Tramitação processual**

A pedido da Diretoria-Geral, retornem-se os autos aquele setor.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 29/08/2024 11:34:03, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:34:11**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 29/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:41:01**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Cuidam os autos de solicitação de contratação emergencial de empresa para disponibilização de postos de trabalho terceirizados de limpeza e outros.

Os postos de trabalho que ora se buscar suprir com a contratação emergencial são indispensáveis para o funcionamento do MPAL, possuem caráter continuado e o MPAL não possui em sua estrutura administrativa cargos públicos com atribuições para tais funções.

Ratifico a escolha da empresa apresentada pelo setor de compras, primeiramente por ter apresentado proposta nos mesmos termos que o contrato atual e em segundo lugar por ser uma empresa que já presta e já prestou serviços ao MPAL por muitos anos sem qualquer intercorrência que afetasse a entrega plena do objeto contratado.

De se registrar, por fim, que a licitação do mesmo objeto encontra-se na fase de análise de propostas, planilhas de custos e documentação complementar. De se registrar que compareceram 42 empresas interessadas.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/08/2024 11:41:01, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 11:41:09**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 29/08/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**29/08/2024 14:08:37**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Análise da Controladoria Interna em anexo.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 29/08/2024 14:08:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Análise da Controladoria Interna**

Data de Criação: **29/08/2024 14:08:37**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

D E S P A C H O

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo servidor Ranulfo Paes Araújo (fl. 02), visando a contratação emergencial de serviços continuados de limpeza de bens móveis e imóveis deste Ministério Público, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato PGJ/AL n° 34/2018, celebrado com a empresa Ativa Serviços Gerais, em 31/08/2024, conforme teor do décimo sexto termo aditivo (fls. 124/125). Vale destacar que o contrato em questão tem valor atual de R$ 56.654,18/mensal, conforme fixado pelo décimo sétimo termo aditivo do contrato (fls. 246/247).

2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Inicialmente, destacamos que a contratação do serviço em questão consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial. Às fl. 02, inclusive, mencionou-se que se encontra em tramitação o Expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, que trata da nova licitação para o objeto do Contrato PGJ/AL n° 34/2018, encontrando-se na fase externa do procedimento licitatório, tendo a licitação ocorrido na data de hoje.

4. Dito isso, passamos a analisar o mérito do pedido. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive o de contratação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

5. O inciso I do dispositivo foi cumprido, tendo havido elaboração do Termo de Referência (fls. 20/71), do documento de formalização da demanda (fls. 04/05), do Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/14) e da análise de riscos (fls. 15/17). Destacamos as especificações do serviço a ser contratado, constantes no item 3 do Termo de Referência, que abrange a contratação de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, abrangendo a contratação de 14 (quatorze) colaboradores, entre encarregado (1) e serventes (13), com funções discriminadas nos itens 3.5.8. ao 3.5.8.19.2. Importante destacar que o objeto da contratação

emergencial ora analisada é similar ao disposto no Contrato PGJ/AL n° 34/2018, cuja vigência encerra-se dia 31/08/2024, inclusive no número de colaboradores a serem contratados.

6. Quanto aos documentos iniciais, exigidos pelo inciso I do art. 72, abrimos destaque para as justificativas da presente contratação, descrita no item 2 do Termo de Referência, e para estratégia de contratação escolhida, fixada no item 4 do documento, isto é, contratação em caráter emergencial. Destacamos que a justificativa para a contratação emergencial ora analisada é a proximidade do encerramento da vigência do Contrato PGJ/AL n° 34/2018 (31/08/2024), que não pode mais ser prorrogado, tendo em vista que já foi estendido de forma excepcional. Conforme já citado no item 2 deste Despacho, a nova licitação para substituir o Contrato PGJ/AL n° 34/2018, objeto do Expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, foi realizada na data de hoje, mas, como bem destacado no item 2.1 do Termo de Referência, em razão dos prazos regulamentares vigentes no procedimento licitatório, esta instituição ficaria sem o serviço de limpeza por um período, visto que não foi possível concluir a nova contratação em tempo hábil. No próprio termo de referência (item 2.1), asseverou-se que o serviço "*é imprescindível para manter um ambiente adequado para as atividades institucionais*". Em complemento, o item 2.2 do documento traz a seguinte recomendação: "*para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis considerando que se trata de serviços imprescindíveis ao exercício das atividades institucionais do órgão, recomendamos, a contratação, de forma emergencial, de nova empresa para prestar os serviços em questão*". No item 2.3 do termo de referência, inclusive, consta a informação de que "*no quadro atual da MPAL não existe cargos com atribuições compatíveis para pres*tação deste tipo de serviço, exigindo-se, destarte, a execução indireta". Nesse sentido, consta nos autos, ainda, a manifestação de fl. 254, exarada pelo Diretor-Geral da instituição, em que afirma que "*os postos de trabalho que ora se buscar suprir com a contratação emergencial são indispensáveis para o funcionamento do MPAL, possuem caráter continuado e o MPAL não possui em sua estrutura administrativa cargos públicos com atribuições para tais funções*".

7. No entendimento desta Controladoria Interna, ficou demonstrada nos autos a possibilidade, concreta e efetiva, de dano à Administração Pública em caso de interrupção da prestação dos serviços, visto que eles foram classificados como "*indispensáveis para o funcionamento do MPAL*" (fl. 254), o qual "*não possui em sua estrutura administrativa cargos públicos com atribuições para tais funções*" (fl. 254). Importante destacar a informação, também repassada pelo Diretor-Geral à fl. 254, de que a "*licitação do mesmo objeto encontra-se na fase de análise de propostas, planilhas de custos e documentação complementar. De se registrar que compareceram 42 empresas interessadas*". Dessa forma, a contratação emergencial pretendida é o meio adequado para afastar o dano que a interrupção de tais serviços ocasionará a este órgão com o encerramento do Contrato PGJ/AL n° 34/2018, sendo, portanto, medida saneadora da emergência. O §6º do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive, afirma expressamente que "*considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público*".

8. Importante fazer menção, ainda, a dispositivos específicos do Termo de Referência em estudo, especialmente aqueles que tratam da vigência da contratação emergencial que se busca. Vejamos:

> "*12.1 O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.*
> *12.2 O contrato terá cláusula resolutiva a partir da homologação da nova licitação para o objeto em questão, que está sendo tratado por meio do expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, sendo concedido o prazo mínimo de 66 dias de aviso prévio*".

Ressaltamos que as previsões encontram respaldo no próprio art. 75, inciso VIII, que previu a contratação direta emergencial na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a estimativa da despesa, verifica-se o seu cumprimento às fls. 79/174. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (fls. 79/80) e publicação de aviso de cotação em Diário Oficial (fl. 128), o que resultou em apenas uma proposta de referência para o objeto. O Setor de Compras desta instituição esclareceu, às fls. 241/42, a dificuldade na obtenção de preços similares, ressaltando que "*foi desconsiderado valores encontrados em contratos similares por metro quadrado, como o da proposta da Plena, junto a PRF (AL)*", bem como que "*foram consultadas as empresas Vital Serviços, All Serv, Servirte, Limpeza Maceió, RB1 Serviços e não enviaram propostas",* e, ainda*, "foi feita publicação no diário que não obteve retorno positivo das empresas*". Finalmente, considerando a limitação da pesquisa de preços, foi informado que o "*mercado restrito a empresas, serviço especializado e falta de resposta de fornecedores justificam a quantidade de preços obtidos nos itens 01 e 02*". Assim, como alternativa para pesquisa de preço, o Setor de Compras utilizou os valores do termo aditivo vigente do Contrato PGJ/AL n° 34/2018 (fls. 246/247) e o valor estimado do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, instaurado por esta instituição para substituir o contrato em questão.

10. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

11. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 234 e fl. 236.

12. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 191/232.

13. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 72, que diz respeito a razão da escolha dos contratados, verifica-se que tal etapa foi cumprida à fl. 254, pelo Diretor-Geral desta instituição, oportunidade na qual foram apresentadas como razões as seguintes:

> "*Ratifico a escolha da empresa apresentada pelo setor de compras, primeiramente por ter apresentado proposta nos mesmos termos que o contrato atual e em segundo lugar por ser uma empresa que já presta e já prestou serviços ao MPAL por muitos anos sem qualquer intercorrência que afetasse a entrega plena do objeto contratado*".

14. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fls. 244. Sendo assim, verifica-se a seleção da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, única empresa a apresentar interesse no objeto da contratação ora analisada. Às fls. 183/189, verifica-se a proposta comercial da empresa no valor de R$ 56.654,04/mensal, totalizando assim o valor da contração em R$ 339.924,21/180 dias. Considerando a limitação da pesquisa de preços, mencionada no item 9 deste Despacho, verifica-se que o Setor de Compras atestou que a "*proposta da Ativa Serviços Gerais Eireli no montante global de R$ 339.924,21, estimado em 6 meses de contratação e ainda similar aos valores praticados e encontrados na Licitação e abaixo do contrato atual vigente*", o que levaremos em consideração. Importante destacar que o valor da proposta é equivalente ao vigente atualmente (Contrato PGJ/AL n°

34/2018), o que demonstra, a priori, que a celebração do contrato emergencial, se deferida, não trará prejuízos financeiros a esta instituição, tendo em vista que não haverá aumento de despesas. Destacamos, ainda, que, se houvesse a possibilidade legal de prorrogação do Contrato PGJ/AL n° 34/2018, a contratada teria o direito ao reajuste dos insumos da planilha de preços, o que acarretaria aumento das despesas, o que não vai ocorrer no contrato emergencial, já que a empresa ofertou os mesmos valores pactuados atualmente.

15. A exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, é dada após toda a tramitação do processo, conforme o Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

16. Cabe ainda observar que o §6° do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual trata especificamente da contratação emergencial, exige que deverão ser "*adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial*". A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inclusive, conforme pode ser verificado no Acórdãos nº 46/2002 – Plenário, nº 3521/2010 – 2ª Câmara, nº 819/2014 – Plenário e nº 628/2014 – Plenário, entende ser possível a contratação direta mesmo em casos em que a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo-se analisar, para fim de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou, tempestivamente, as providências cabíveis. Conforme já mencionado anteriormente, a licitação foi instaurada e encontra-se em fase de julgamento das propostas recebidas. Quanto à *apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial*, recomendamos que, após a análise do mérito do pedido pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, os autos sejam remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD. Vale destacar que, no processo de prorrogação excepcional do Contrato PGJ/AL n° 34/2018 (Expediente nº 20.08.1316.00000992023-72), esta Controladoria Interna recomendou, em 20/07/2023, que fosse elaborado um cronograma para a nova licitação, cujo expediente (20.08.1316.0000093/2023-40) foi instaurado em 14/02/2023.

17. Lembramos que, nos termos do art. 19, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

18. Ademais, de acordo com o item 15 do Termo de Referência, deve-se exigir que a empresa contratada preste garantia, no percentual de 5% do valor total do contrato. Recomendamos que o Coordenador de Contratos e Convênios da instituição exija a comprovação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

19. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, com atenção às observações feitas nos itens 16, 17 e 18 deste Despacho.

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira
Diretora da Controladoria Interna – Analista/Área Jurídica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/08/2024 14:08:46**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 29/08/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento: **30/08/2024 11:08:50**

Criador: **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**

Resumo: **PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações. Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contrato PGJ/AL nº 34/2018. Extinção. Prazo de vigência. Licitação com vista à futura contratação. Existência. Processo GED n°20.08.1316.0000093/2023-40. Não conclusão. Pedido de contratação emergencial. Termo de Referência. Justificada a necessidade da contratação. Perigo de dano irreparável ao regular funcionamento Institucional. Emergencialidade. Contratação direta por dispensa de licitação. Aplicação do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Valor compatível com o mercado. Cumprimento do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta junto à pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., com o valor mensal de R$ 56.654,04, totalizando assim o valor da contração em R$ 339.924,24, por apresentar a solução específica que atende a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante dispensa de licitação de caráter emergencial. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Diligência Atendida. Juntada de Proposta Retificada. Juntada de Regularidade FGTS. Pelo deferimento.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 30/08/2024 11:08:50, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **30/08/2024 11:08:50**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICA

Processo GED nº 20.08.1316.0000133/2024-24
Interessado**: RANULFO PAES ARAUJO (SETOR DE PATRIMÔNIO)**
Assunto**:** Solicitação de contratação emergencial

Administrativo. Licitações. Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contrato PGJ/AL nº 34/2018. Extinção. Prazo de vigência. Licitação com vista à futura contratação. Existência. Processo GED n° 20.08.1316.0000093/2023-40. Não conclusão. Pedido de contratação emergencial. Termo de Referência. Justificada a necessidade da contratação. Perigo de dano irreparável ao regular funcionamento Institucional. Emergencialidade. Contratação direta por dispensa de licitação. Aplicação do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Valor compatível com o mercado. Cumprimento do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta junto à pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., com o valor mensal de R$ 56.654,04, totalizando assim o valor da contração em R$ 339.924,24, por apresentar a solução específica que atende a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante dispensa de licitação de caráter emergencial. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Diligência Atendida. Juntada de Proposta Retificada. Juntada de Regularidade FGTS. Pelo deferimento.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

1. Evoluíram-se os presentes autos, para análise e parecer desta Consultoria Jurídica, de pleito de contratação, em caráter emergencial, de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em face da finalização do Contrato PGJ/AL n° 35/2018, que terá vigência até

31/08/2024 conforme informações do fiscal do contrato às fl. 02.

2. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os seguintes documentos:

a) Documento de oficialização da demanda (fls.04/05);

b) Estudo técnico preliminar (fls. 07/15);

c) Análise de riscos (fls. 15/17);

d) Termo de referência/ Projeto Básico (fls. 19/54);

e) Pesquisa de preço – orçamento (fls. 129/175; 241/244); Publicação de aviso no diário (fls. 128);

f) Proposta de preço da Ativa Serviços Gerais Ltda (fls. 183/184);

g) Contrato social, habilitação, certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (fls.190/232);

h) Justificativa da situação emergencial e razão da escolha da empresa a ser contratada (fls.254);

i) Despacho da Controladoria Interna (fls. 258/262).

3. Ademais, consta às fls. 234 e fls. 236, as informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira para atender ao pedido.

4. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. *A priori*, analisando a possibilidade de contratação do objeto solicitado ante a legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)

6. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta

excluída da referida obrigação licitatória.

7. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

8. Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

9. A priori, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Procuradoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

10. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

11. As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. Especificamente para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no dispositivo.

12. A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se obstar a realização da contratação direta.

13. O inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, para os casos de situação emergencial , a seguir:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> *(...)*
> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
> (…)
> § 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

14. Em exegese do mencionado dispositivo legal, constata-se que é latente ocorrer a dispensa de licitação quando claramente caracterizado a urgência e relevância de atendimento à situação que pelas circunstâncias, embirrem imediato risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares[1].

15. Consoante o entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União, em aplicação da Lei de Licitações e Contratos anterior, Lei n. 8.666/93, a dispensa de licitação fundada no art. 24, inciso IV, aplica-se apenas em casos de emergência ou de calamidade pública, "quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Dessa forma, para aplicação dessa modalidade de dispensa, faz-se necessária a ocorrência simultânea de dois fenômenos: *1) situação emergencial ou de calamidade pública e 2) a necessidade de urgência no atendimento dessa situação"*[2].

16. No caso dos autos, a contratação emergencial decorre da extinção do Contrato nº 34/2018 devido ao término da vigência que se dará em 31 de Agosto de 2024, conforme relatado à fl. 02 pelo gestor do contrato.

17. Frise-se que se encontra em andamento processo licitatório com o mesmo objeto da presente demanda, sob o número 20.08.1316.0000093/2023-40, entretanto atualmente está em fase de

---

[1] No ensinamento de Marçal Justen Filho: " No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora no seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed, São Paulo: Dialética, 2005,p..272).

[2] Acórdão TCU; Processo TC 006.399/2008-2; GRUPO II - CLASSE VII – Plenário; Relator UBIRATAN AGUIAR; Ata n° 15/2011 – Plenário; Data da Sessão: 4/5/2011 – Ordinária.

recebimento de propostas, e caso não haja a contratação emergencial que se pleiteia poderá existir a descontinuidade do serviço de limpeza o que compromete a salubridade dos ambientes. Neste sentindo, tem-se a manifestação da Diretoria Geral desta Instituição às fls. 254.

> Cuidam os autos de solicitação de contratação emergencial de empresa para disponibilização de postos de trabalho terceirizados de limpeza e outros. Os postos de trabalho que ora se buscar suprir com a contratação emergencial são indispensáveis para o funcionamento do MPAL, possuem caráter continuado e o MPAL não possui em sua estrutura administrativa cargos públicos com atribuições para tais funções.

18. Diante da situação fática que se apresenta, qual seja, a extinção do Contrato PGJ/AL n° 34/2018, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da situação emergencial até a finalização do processo licitatório.

19. Outrossim, a contratação do serviço em questão consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2024 desta instituição, o qual foi publicado, em 01/03/2024, no Diário Oficial.

20. No procedimento de tela adequa-se juridicamente ao Art. 72 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica que quais os documentos deverão instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive o de contratação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII.

21. Neste ínterim, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação por caráter emergencial, como o documento de formalização da demanda que consta nos autos, termo de referência devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, o parecer sobre a caracterização da situação emergencial, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, consta ainda, nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

22. No presente caso, consta no item 3 do Termo de Referência, o quantitativo a ser contratado, que abrange a contratação de profissionais terceirizados, no total de 14 (catorze) colaboradores, com funções discriminadas no item 3.5.8

23. Quanto a justificativa da presente contratação, exigidos pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21, abrimos destaque para o item 2 do Termo de Referência, e para estratégia de contratação escolhida, fixada no item 4 do documento.

24. Dessa forma, entendo que ficou demonstrada a possibilidade, concreta e efetiva, de dano à Administração Pública, visto que os serviços que podem ser interrompidos foram classificados como "indispensáveis para o funcionamento do MPAL", pelo Diretor-Geral da instituição à fl. 254, o qual ainda asseverou que eles "possuem caráter continuado e o MPAL não possui em sua estrutura administrativa cargos públicos com atribuições para tais funções".

25. Assim, a contratação emergencial pretendida é o meio adequado para afastar o dano que a suspensão de tais serviços ocasionaria a este órgão, sendo, portanto, medida saneadora da emergência

26. No que tange à duração da contratação direta emergencial, poderá perdurar por até 180 (cento e oitenta) dias, **com cláusula resolutiva a partir da homologação da nova licitação para o objeto em questão, que está sendo tratado por meio do expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, sendo concedido o prazo mínimo de 66 dias de aviso prévio, conforme item 12 do termo de referência.**

27. Alerta-se que a Administração deve, o quanto antes, dar seguimento e finalizar o procedimento licitatório, pois a contratação emergencial é condição excepcional, devendo vigorar tão somente até a conclusão do certame regular, obedecendo os prazos constantes no item 21 deste parecer.

28. Nessa seara, existem dispositivos específicos do Termo de Referência quanto trata da vigência dispõe:

> 12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 12.1 O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. 12.2 O contrato terá cláusula resolutiva a partir da homologação da nova licitação para o objeto em questão, que está sendo tratado por meio do expediente n°

> 20.08.1316.0000093/2023-40, sendo concedido o prazo mínimo de 66 dias de aviso prévio.

29. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP*).*

30. A estimativa da despesa foi realizada conforme os incisos II e IV do art. 23 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (fls. 79/80) O Setor de Compras desta instituição esclareceu, às fls. 241/42, a dificuldade na obtenção de preços similares, ressaltando que "foi desconsiderado valores encontrados em contratos similares por metro quadrado, como o da proposta da Plena, junto a PRF (AL)", bem como que "foram consultadas as empresas Vital Serviços, All Serv, Servirte, Limpeza Maceió, RB1 Serviços e não enviaram propostas", e, ainda, "foi feita publicação no diário que não obteve retorno positivo das empresas".

31. Finalmente, considerando a limitação da pesquisa de preços, foi informado que o "mercado restrito a empresas, serviço especializado e falta de resposta de fornecedores justificam a quantidade de preços obtidos nos itens 01 e 02". Assim, como alternativa para pesquisa de preço, o Setor de Compras utilizou os valores do termo aditivo vigente do Contrato PGJ/AL n° 34/2018 (fls. 246/247) e o valor estimado do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, instaurado por esta instituição para substituir o contrato em questão. Desta forma, ficou comprovado que os preços ofertados são compatíveis com os valores praticados pela contratada no mercado.

32. Quanto a comprovação de que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 191/232. **Quando da análise da documentação acostada, verifica-se que a certidão de**

regularidade do FGTS está vencida, portanto, junta-se ao presente parecer o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF válido.

33. Perscrutando os autos do processo, com base na documentação juntada aos autos e informações prestadas pelo setor requisitante, verifica-se que a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, apresentou proposta no **valor mensal de R$ 56.654,04 para 14 (catorze) postos de trabalho** totalizando assim o valor da contração para seis meses em R$ 339.924,24 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

34. Vale destacar que, quando da análise da proposta apresentada às folhas 183 à 189, verificou-se um erro material quanto ao valor global, visto que, na citada proposta consta o montante de R$ 339.924,21 para seis meses, entretanto quando da mutiplicação do valor unitário o correto seria R$ 339.924,24. **Esta consultoria realizou diligência junto ao gestor do contrato para a citada retificação, e junta-se ao presente parecer a proposta datada de 30 de Agosto.** Salienta-se ainda, que o valor da proposta ficou abaixo do valor médio que fora de R$ 339.505,77, conforme orçamento nº 374-A /202 4 fls. 244.

35. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 72, que diz respeito a razão da escolha dos contratados, verifica-se que tal etapa foi cumprida, à fl. 254, pelo Diretor-Geral desta instituição, oportunidade na qual foram apresentadas como razões as seguintes:

> Ratifico a escolha da empresa apresentada pelo setor de compras, primeiramente por ter apresentado proposta nos mesmos termos que o contrato atual e em segundo lugar por ser uma empresa que já presta e já prestou serviços ao MPAL por muitos anos sem qualquer intercorrência que afetasse a entrega plena do objeto contratado.

36. Em atenção ao despacho da Controladoria Interna deste órgão, especialmente as observações feitas nos itens 16, 17 e 18 esta Consultoria jurídica ratifica o entendimento da CI quanto a obrigatoriedade da divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

37. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

> **Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:**
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.
> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
> *§ 4º (VETADO).*
> *§ 5º (VETADO)*

38. Quanto ao item 18 do Despacho da Controladoria Interna, que trata da exigência que a empresa contratada preste garantia, no percentual de 5% do valor total do contrato encontra amparado no Art. 94 da Lei 14.133/21 que assim dispões:

> Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá **ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

39. Neste sentido, quando da formalização do contrato, de acordo com o item 15 do Termo de Referência, deve-se exigir que a empresa contratada preste garantia, no percentual de 5% do valor total do contrato, que deverá ser cumprida pelo Coordenador de Contratos e Convênios da instituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

40. Recomendamos ainda, que quando da juntada da garantia apresentada pela empresa, seja analisada se a mesma prever cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

41. Ainda referente ao parecer da Controladoria Interna deste órgão, quanto ao item 16 que trata sobre apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, é narrado que "no processo de prorrogação excepcional do Contrato PGJ/AL n° 34/2018 (Expediente nº 20.08.1316.00000992023-72), esta Controladoria Interna recomendou, em 20/07/2023, que fosse

elaborado um cronograma para a nova licitação, cujo expediente (20.08.1316.0000093/2023-40) foi instaurado em 14/02/2023" e recomenda-se que os autos sejam remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPA. Esta consultoria recomenda que, após a análise do mérito do pedido de contratação emergencial pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, os autos sejam encaminhados para a Diretoria Geral deste órgão para análise dos apontamentos colacionados pela Controladoria Interna quanto à apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

II- CONCLUSÃO:

42. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de **regularidade jurídica dos autos**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange à **contratação direta da empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., com o valor mensal de R$ 56.654,04, totalizando assim o valor da contração para 6 (seis) meses no montante de** R$ 339.924,24 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por apresentar a solução específica que atende a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante dispensa de licitação de **caráter emergencial,** com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas do Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

43. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as providências que o caso requer, com atenção às observações feitas nos itens 32, 33, 34, 36 a 40 deste parecer.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 30 de agosto de 2024.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

ADALGISA REJANE SOARES DE CARVALHO

Analista/Área Jurídica

Anexo 2

Descrição do Arquivo:	**REGULARIDADE FGTS. ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**
Data de Criação:	**30/08/2024 11:08:50**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.911.117/0001-41

Razão Social: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Endereço: R EURICO ACYOLE WANDERLEY 69 SALA 03 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-895

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081700390346815671

Informação obtida em 29/08/2024 11:59:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo 3

Descrição do Arquivo:	**PROPOSTA ATUALIZADA. ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**
Data de Criação:	**30/08/2024 11:08:50**

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO VIII.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, definidos no Termo de Referência, pelo valor presente na planilha de custo em anexo.

Outrossim, declaramos que:

Estão inclusos no preço proposto todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fardamentos, vale transporte, vale alimentação, taxa administrativa, EPI´S, equipamentos, lucro e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

Em anexo, segue planilhas de custos para os referidos serviços, totalizando 14 (catorze) postos de serviços

A Convenção usada como base salarial foi: SEAC/SINDILIMP/AL com data base em 01 de janeiro de 2024.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos que o regime tributário da empresa é LUCRO PRESUMIDO.

Da emprsa: Ativa Serviços Gerais Ltda, situada na Rua Eurico Acioly Wanderley, 69, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, conta corrente nº 2049-6, agência nº 0840, Operação 003 - CAIXA.

Maceió, 30 de agosto de 2024

_____

ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA

REPACTUAÇÃO COM BASE NA CCT/2024 - EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 01/01/2024 E REAJUSTE COM BASE NO IPCA RETROAGEM A OUTUBRO DE 2023.

Quadro Resumo

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE ÁREA INTERNA/EXTERNA	R$ 3.957,65	1	R$ 3.957,65	13	R$ 51.449,45
II	ENCARREGADO DE TURMA	R$ 5.204,59	1	R$ 5.204,59	1	R$ 5.204,59
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					14	R$ 56.654,04
cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos						
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS:					6	R$ 339.924,24
trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos						

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	**Nº PROCESSO**
2	**LICITAÇÃO Nº**

DIA **26/08/2024** **HORAS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta	26/08/2024
B	Município /AL	MACEIÓ/AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	nº de meses de execução contratual	**6**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)	
ENCARREGADO DE TURMA	QT	1	CCT/2017 - AL000026/2024

ANEXO III - A - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE TURMA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - NÍVEL VII	2.018,50
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO DE TURMA
4	Data base da categoria	01 de janeiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	VALOR (R$)
A	Salário	2.018,50
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	**2.018,50**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	54,89
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc)	440,00
C	Assitência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conf. Cláusula Décima Primeira da CCT)	11,00
F	Exames admissionais, demissionais, periódicos	2,56
	Total de Benefícios mensais e diários	**508,45**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	57,90
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Manutenção de equipamentos/EPI´S	0,00
E	Relógio Ponto	18,76
	Total de Insumos diversos	**76,66**

56654,03559

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 403,70
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 30,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 20,19
D	INCRA	0,20%	R$ 4,04
E	Salário-Educação	2,50%	R$ 50,46
F	FGTS	8,00%	R$ 161,48
G	SAT/INSS	1,00%	R$ 20,19
H	SEBRAE	0,60%	R$ 12,11
	TOTAL	**34,80%**	**R$ 702,44**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 168,14
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 56,11
	Subtotal	11,11%	R$ 224,26
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	**3,87%**	R$ 78,04
	TOTAL	**14,98%**	**R$ 302,30**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,66%	R$ 13,32
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	**0,23%**	R$ 4,64
	TOTAL	**0,89%**	R$ 17,96

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,07%	R$ 1,41
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,11
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,26%	R$ 5,25
D	Aviso prévio trabalhado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,19%	R$ 3,84
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R$ 1,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,94%	R$ 59,34
	TOTAL	**3,53%**	R$ 71,29

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente e Presente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 168,14
B	Ausência por doença	1,67%	R$ 33,71
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,40
D	Ausência legais	0,28%	R$ 5,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,61
F	Outros	0,00%	R$ -
	Subtotal	**10,33%**	R$ 208,51
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	**3,59%**	R$ 72,56
	TOTAL	**13,92%**	R$ 281,07

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	VALOR (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	14,98%	R$ 302,30
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R$ 702,44
4.3	Afastamento maternidade	0,89%	R$ 17,96
4.4	Custo de rescisão	3,53%	R$ 71,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,92%	R$ 281,07
4.6	Outros (especificar)		R$ -
	TOTAL	68,12%	R$ 1.375,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,05%		R$ 240,71
B	**Tributos**			
B.1	**Tributos Federais**			
1	PIS	0,65%		R$ 33,83
2	COFINS	3,00%		R$ 156,14
B.2	**Tributo Municipal**			
1	ISS	5,00%		R$ 260,23
	Total tributos	8,65%	0,9135	R$ 450,20
C	Lucro (ACORDÃO 1.591/2008)	12,68%		R$ 535,02
	TOTAL			R$ 1.225,92

Anexo III- B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 2.018,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 508,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$ 76,66
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	68,12%	R$ 1.375,05
	Subtotal (A + B + C + D)		R$ 3.978,66
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 1.225,92
	Valor total por empregado		R$ 5.204,59

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	ENCARREGADO DE TURMA	5.204,59	1	5.204,59	1	5.204,59
II						
III						
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

2,58

Anexo III- D - Quadro- demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida(funcionário/mês)	R$ 5.204,59
B	Valor mensal do serviço	**R$ 5.204,59**
C	Valor global da Proposta (valor mensal do serviço x 06 meses de contrato)	**R$ 31.227,51**

Nota (1) informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1	**Nº PROCESSO**
2	**LICITAÇÃO Nº**

DIA **26/08/2024** **HORAS**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta	26/08/2024
B	Município /AL	MACEIÓ/AL
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2024
D	nº de meses de execução contratual	**6**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)	
AGENTE DE LIMPEZA	QT	13	CCT/2017 - AL000026/2024

ANEXO III - A - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	AGENTE DE LIMPEZA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional - NÍVEL I	1.444,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AGENTE DE LIMPEZA
4	Data base da categoria	01 de janeiro

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	VALOR (R$)
A	Salário	1.444,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional noturno	0,00
E	Hora noturna adicional	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00
G	Intervalo Intrajornada	0,00
H	Outros (especificar)	0,00
	Total da Remuneração	**1.444,00**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Transporte	89,36
B	Auxilio alimentação (Vales, cesta básica etc)	440,00
C	Assitência médica e familiar	0,00
D	Auxílio creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (Conf. Cláusula Décima Primeira da CCT)	11,00
F	Exames admissionais, demissionais, periódicos	2,56
	Total de Benefícios mensais e diários	**542,92**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes	28,02
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Manutenção de equipamentos/EPI´S	8,05
E	Relógio Ponto	18,76
	Total de Insumos diversos	**54,83**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 288,80
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,44
D	INCRA	0,20%	R$ 2,89
E	Salário-Educação	2,50%	R$ 36,10
F	FGTS	8,00%	R$ 115,52
G	SAT/INSS	1,00%	R$ 14,44
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,66
	TOTAL	**34,80%**	**R$ 502,51**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º Salário	8,33%	R$ 120,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,14
	Subtotal	11,11%	R$ 160,43
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	**3,87%**	R$ 55,83
	TOTAL	**14,98%**	**R$ 216,26**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,66%	R$ 9,53
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	**0,23%**	R$ 3,32
	TOTAL	**0,89%**	R$ 12,85

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,07%	R$ 1,01
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,08
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,26%	R$ 3,75
D	Aviso prévio trabalhado 10% LEI Nº 12.506/2011	0,19%	R$ 2,74
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,07%	R$ 0,95
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	2,94%	R$ 42,45
	TOTAL	**3,53%**	R$ 51,00

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição do Profissional Ausente e Presente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 120,29
B	Ausência por doença	1,67%	R$ 24,11
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,29
D	Ausência legais	0,28%	R$ 4,04
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,43
F	Outros	0,00%	R$ -
	Subtotal	**10,33%**	R$ 149,17
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	**3,59%**	R$ 51,91
	TOTAL	**13,92%**	R$ 201,07

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	VALOR (R$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	14,98%	R$ 216,26
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	34,80%	R$ 502,51
4.3	Afastamento maternidade	0,89%	R$ 12,85
4.4	Custo de rescisão	3,53%	R$ 51,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	13,92%	R$ 201,07
4.6	Outros (especificar)		R$ -
	TOTAL	68,12%	R$ 983,69

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%		VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,05%		R$ 183,04
B	**Tributos**			
B.1	**Tributos Federais**			
1	PIS	0,65%		R$ 25,72
2	COFINS	3,00%		R$ 118,73
B.2	**Tributo Municipal**			
1	ISS	5,00%		R$ 197,88
	Total tributos	8,65%	0,9135	R$ 342,34
C	Lucro (ACORDÃO 1.591/2008)	12,68%		R$ 406,84
	TOTAL			R$ 932,21

Anexo III - C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$ 1.444,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$ 542,92
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$ 54,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	68,12%	R$ 983,69
	Subtotal (A + B + C + D)		R$ 3.025,44
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$ 932,21
	Valor total por empregado		R$ 3.957,65

Anexo III- D - Quadro- demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	SERVENTE	R$ 3.957,65	1	3.957,65	13	51.449,45
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						51.449,45

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 26/08/2024		
ITEM	OBJETO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2024
1	UNIFORME ENCARREGADO	R$ 57,90
2	UNIFORME SERVENTE	R$ 28,02

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/08/2024 11:09:35**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 30/08/2024, às 11:09, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**30/08/2024 11:27:32**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: *"Administrativo. Licitações. Serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Contrato PGJ/AL nº 34/2018. Extinção. Prazo de vigência. Licitação com vista à futura contratação. Existência. Processo GED n°20.08.1316.0000093/2023-40. Não conclusão. Pedido de contratação emergencial. Termo de Referência. Justificada a necessidade da contratação. Perigo de dano irreparável ao regular funcionamento Institucional. Emergencialidade. Contratação direta por dispensa de licitação. Aplicação do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Valor compatível com o mercado. Cumprimento do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta junto à pessoa jurídica ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA., com o valor mensal de R$ 56.654,04, totalizando assim o valor da contração em R$ 339.924,24, por apresentar a solução específica que atende a demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça, mediante dispensa de licitação de caráter emergencial. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Diligência Atendida. Juntada de Proposta Retificada. Juntada de Regularidade FGTS. Pelo deferimento."*

Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 30/08/2024 11:27:32, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/08/2024 11:27:41**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 30/08/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**02/09/2024 07:37:09**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1200 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 02 de setembro de 2024.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 02/09/2024 07:37:09, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/09/2024 10:36:34**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 02/09/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Contrato Emergencial (920383)

Data do Movimento:	**02/09/2024 11:20:52**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Contrato nº 11/2024**

Juntada do Contrato nº 11/2024.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/09/2024 11:20:52, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Contrato nº 11/2024**

Data de Criação: **02/09/2024 11:20:52**

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E A PESSOA JURÍDICA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

CONTRATADA: **ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, representada neste ato por sua representante legal, Srª IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 684.990 – SSP/AL, inscrita no CPF n° 445.597.124-68, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL.

Em observância às disposições do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e Processo GED nº 20.08.1316.0000133/2024-24, resolvem celebrar este Termo de Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos e condições a seguir inseridas.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. A autorização de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.
2.2. O contrato terá cláusula resolutiva a partir da homologação da nova licitação para o objeto em questão, que está sendo tratado por meio do expediente n° 20.08.1316.0000093/2023-40, sendo concedido o prazo mínimo de 66 dias de aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) Quadros resumo:
3.1.

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de Turma	1
Servente	13
TOTAL	14

3.2 Para ocupar as funções, os empregados da CONTRATADA deverão observar as seguintes qualificações mínimas:

3.2.1 Encarregado: ensino médio completo, possuir habilidade de gerenciamento de pessoas, nível básico de informática e digitação, ou seja, a habilidade de digitar textos e planilhas, envio de e-mail e mensagens de texto por aplicativo no computador e celular, utilização de navegador de internet e aplicativo de controle de ordem de serviço, e experiência mínima de 1 ano na função;

3.2.2 Servente: ensino fundamental incompleto;

3.3 Para a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer os equipamentos e equipamentos de proteção individual previstos neste termo de referência.

3.3.1 A relação dos equipamentos e equipamentos de proteção individual estão especificados no anexo 2 do presente termo de referência.

3.4 A jornada de trabalho foi definida em 44 horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira. O horário padrão para a realização dos serviços será, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 17:30, e sexta-feira das 07:30 às 16:30. Os horários estabelecidos podem ser alterados em função da conveniência administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse as 22:00 horas, admitida a compensação de horas, se for o caso.

3.5 UNIFORMES /EPIs

3.5.1 A empresa contratada deverá fornecer crachás, uniformes e equipamentos de segurança – EPIs aos funcionários que vão efetuar os serviços.

Uniformes – Lote 02 – demais cargos (Quantidade por colaborador)			
Função	QTD	Uniforme	Periodicidade
Encarregado de Turma	2	Camisa na cor branca, de tecido 100% algodão, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças, poliéster, cor preta	Semestral
	2	Casaco, poliéster, tipo blazer, comprido, cor preto, bolsos embutidos na parte frontal inferior, com emblema da empresa	Semestral

	2	Par de sapatos na cor preta	Semestral
Servente	2	Camisetas malha fria, manga curta, com gola polo, com emblema da empresa	Semestral
	2	Calças compridas com elástico e cordão, de cor escura, com emblema da empresa	Semestral
	2	Par de botas de borracha	Semestral

3.5.2 Iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais um conjunto completo.
3.5.3 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser fornecidos nos quantitativos. E iniciada a execução do contrato, os empregados da contratada deverão receber dois conjuntos completos de equipamentos de proteção individual, salvo a cinta lombar ergonômica para coluna e o kit combinado de tela plástica e suporte para protetor facial com suspensão catraca, que devem ser fornecidos na quantidade de 1 por colaborador.
3.5.4 Havendo substituição de funcionário, a contratada deverá fornecer dois conjuntos completos de uniforme.
3.5.5 Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a Contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.
3.5.6 O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da Contratada.
3.5.7 A Contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades à quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e também da efetividade quanto às suas finalidades.
3.5.8 ENCARREGADO DE TURMA, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:
3.5.8.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições dos postos de servente em todas as unidades às quais seja responsável, seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;
3.5.8.2 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
3.5.8.3 Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;
3.5.8.4 Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;
3.5.8.5 Efetuar, sempre que necessário, a solicitação e o controle de materiais para suprir a demanda da contratante;
3.5.8.6 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
3.5.8.7 Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;
3.5.8.8 Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;
3.5.8.9 Implantar metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;
3.5.8.10 Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

3.5.8.11 Cuidar da disciplina;
3.5.8.12 Estar sempre em contato com a fiscalização;
3.5.8.13 Executar demais serviços correlatos com suas atribuições;
3.5.8.14 DIARIAMENTE
3.5.8.14.1 Limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
3.5.8.14.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
3.5.8.14.3 Proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;
3.5.8.14.4 Proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
3.5.8.14.5 Proceder à limpeza dos pisos do Ministério Público Estadual, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
3.5.8.14.6 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
3.5.8.14.7 Limpar as escadarias e corrimãos;
3.5.8.14.8 Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário
3.5.8.14.9 Limpar o elevador com produtos adequados;
3.5.8.14.10 Passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;
3.5.8.14.11 Proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado pelo Ministério Público Estadual;
3.5.8.14.12 Limpar e higienizar os bebedouros;
3.5.8.14.13 Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
3.5.8.14.14 Movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário; 3.5.8.14.15 Limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;
3.5.8.14.16 Proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas;
3.5.8.14.17 Repor os refis de álcool-gel, quando necessário;
3.5.8.14.18 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
3.5.8.15 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
3.5.8.15.1 Lavar as paredes revestidas com azulejo e outros materiais;
3.5.8.15.2 Lavar pisos dos banheiros, cozinhas e copas;
3.5.8.15.3 Lavar lixeiras e containers de lixo;
3.5.8.15.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
3.5.8.15.5 Proceder à limpeza dos painéis frontais, filtros e bandejas dos condicionadores de ar, com aplicação de produto bactericida;
3.5.8.15.6 Efetuar a regadura de todo os vasos com plantas, existentes nas salas, corredores e demais áreas comuns das dependências da CONTRATANTE;
3.5.8.15.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
3.5.8.16 Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:
3.5.8.16.1 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
3.5.8.16.2 Proceder à limpeza detalhada dos estofados;
3.5.8.16.3 Lavar escadarias, capachos e tapetes;
3.5.8.16.4 Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões,

fechaduras, etc.;

3.5.8.16.5 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.5.8.16.6 Limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;

3.5.8.16.7 Limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);

3.5.8.16.8 Limpar persianas e peitoris;

3.5.8.16.9 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

3.5.8.16.10 Limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, Paviflex, fórmica ou similar;

3.5.8.16.11 Limpar as esquadrias externas;

3.5.8.16.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

3.5.8.17 MENSALMENTE, uma vez:

3.5.8.17.1 Limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;

3.5.8.17.2 Limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;

3.5.8.17.3 Remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas e vidros;

3.5.8.17.4 Limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao Ministério Público Estadual;

3.5.8.17.5 Limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;

3.5.8.17.6 Proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;

3.5.8.17.7 Efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;

3.5.8.17.8 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

3.5.8.17.9 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; e,

3.5.8.17.10 Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.5.8.18 Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

3.5.8.18.1 Lavar pátio e calçadas externas;

3.5.8.18.2 Proceder ao polimento das letras das placas de metal;

3.5.8.18.3 Lavar as caixas d'água do prédio, remover a lama e desinfetá-las;

3.5.8.18.4 Lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;

3.5.8.18.5 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

3.5.8.18.6 Limpar caixas de gordura;

3.5.8.18.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

3.5.8.19 Anualmente, uma vez quando não explicitado:

3.5.8.19.1 Lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

3.5.8.19.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades, conforme a Lei nº. 14.133/2021, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

5.2. Caberá ao Fiscal do contrato:
a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
b) Fazer todo o checklist do contrato conforme o anexo 5;
c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
g) Certificar que os materiais e equipamentos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.
h) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato.
5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
5.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do contrato.
5.5. O fiscal e a gestão do contrato ao verificar que houve sub ou superdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R$ 56.654,04 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 339.924,24 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:
a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);
c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);

d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
e) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
h) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
i) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;
j) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
k) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;
l) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
m) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;
n) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;
o) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho (exigência exclusiva para o primeiro mês de execução contratual), bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.);
p) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
q) Para fins de controle interno, a cobrança dos deslocamentos será feita mensalmente por documento fiscal emitido para este fim específico, na qual a, a contratada deverá apresentar a comprovação do deslocamento (ordem de serviço) devidamente autorizada.

Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;
7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e
b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

7.4. No ato do pagamento a CONTRATANTE fará retenções, e respectivo crédito em conta vinculada, das despesas futuras (13° salário; Férias e Abono de Férias; Impactos dos encargos sociais sobre férias e 13° salário; e multa do FGTS).
7.5. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das provisões acima indicadas obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
7.8. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído na Lei 14.133/2021.
7.9. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.
7.10. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
7.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;
7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a MPAL;
7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0, 000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = (6/100) 365 I = 0, 000164384

7.15. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de mão de Obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve executar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 deste Termo de Referência, e obriga-se ainda a:
9.1.1. Iniciar os serviços nas dependências da MPAL no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos.
9.1.2. Fornecer e instalar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início da execução do contrato todos os equipamentos das unidades onde tenha se iniciado a prestação dos serviços, vinculado ao profissional registrado na O.S. (serventes áreas internas e externas – serventes áreas de cozinha e refeitório).
9.1.3. Disponibilizar em cada envolvido na contratação o quantitativo, qualidade e frequência dos uniformes e EPI’s necessários a execução do objeto, conforme o especificado no anexo 2 deste instrumento, visando o adequado cumprimento do contrato.
9.1.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas, EPIs e utensílios necessários;
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
9.1.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;
9.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
9.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.1.9. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;
9.1.10. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

9.1.10.1. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a Contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.
9.1.11. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente.
9.1.11.1. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.
9.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9.1.13. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do Contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
9.1.14. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;
9.1.15. Efetuar sob sua responsabilidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, perícia - através de perito - médico ou engenheiro do trabalho, devidamente habilitado, em todas as áreas e postos (englobando todos os lotes) cobertas pelo contrato para aferir eventuais riscos de insalubridade e periculosidade.
9.1.15.1. A perícia será submetida ao Contratante, e caso seja confirmada a existência de áreas insalubres ou perigosas a empresa contratada deverá promover os ajustes de preços correspondentes, inserindo os adicionais de insalubridade ou periculosidade apurados, bem como os eventuais EPIs indicados pela perícia;
9.1.15.2. O impacto dos custos relativos aos adicionais de insalubridade ou periculosidade deverá ser demonstrado através de planilhas de custos, e após comprovação, análise e aprovação pela Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, será realizado o ajuste de preços mediante o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma estatuída na Lei 14.133/2021.
9.1.15.3. Caso sejam acrescidas novas áreas insalubres ou perigosas ao contrato durante sua execução, obrigatoriamente comprovadas através de perícia, deverão ser observadas as regras dos subitens anteriores.
9.1.15.4. A Administração terá 30 dias para dar posicionamento quanto aos resultados da perícia e em relação aos eventuais impactos financeiros no contrato.
9.1.16. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
9.1.17. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, garantida a respectiva compensação das horas ou a justa contraprestação à contratada, observados os limites da legislação trabalhista;
9.1.18. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
9.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
9.1.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.1.21. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.22. Fornecer à Contratante, cópia de documentos, bem como originais, de acordo com a relação descrita a seguir:
a) Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;
b) Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;
c) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
d) Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;
e) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;
f) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
g) Recibo de aviso de férias (30 dias antes do respectivo gozo);
h) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
i) Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;
j) Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;
k) Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
l) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
m) Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
n) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e o) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.
9.1.23. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;
9.1.24. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
9.1.25. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
9.1.27. Instruir seus prepostos, em cada unidade da MPAL, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do Contratante. A necessidade de cumprimento de normas do Contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
9.1.28. Colocar preferencialmente empregados do sexo feminino para execução dos serviços de limpeza nas instalações sanitárias femininas;

9.1.29. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do MPAL, acompanhado da documentação pertinente.
9.1.29.1. Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado pela contratada.
9.1.29.2. No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços. Esta mesma regra se aplica para o início de cada O.S.
9.1.30. Autorizar o Contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.1.31. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.
9.1.32. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.
9.1.33. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.
9.1.34. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.
9.2. Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;
9.3. Orientar o funcionário para obtenção do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
9.4. Orientar o funcionário para obtenção de senha para que o trabalhador tenha acesso a Extrato de Informações Previdenciárias;
9.5. Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados no município de Maceió/AL.
9.6. Conforme determina o art. 4 e seu parágrafo único da resolução CNMP n. 37 de 28/04/2009, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da contratada, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.
9.7. Conforme determina o art. 3 da resolução CNMP n. 37 de 28/04/2009, os órgãos do Ministério Público não podem contratar empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas nos artigos 1° e 2° da referida resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

a) Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;
b) Definir cronograma mensal de entrega dos materiais por unidade administrativa, por meio do fiscal do contrato e preposto da empresa contratada;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
e) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
h) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
11.2. Para os custos que envolvam a folha de salários as repactuações somente poderão ser efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de Lei.
11.3. As repactuações de preços das parcelas dos serviços que envolvam materiais, equipamentos e insumos (exceto, para estes últimos, quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) serão realizadas mediante a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.
11.4. As Repactuações para fazer face à elevação dos custos do contrato, respeitada a anualidade e as regras de que tratam os itens anteriores, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
11.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço.
11.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
11.6.1. Da data da sessão pública em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do serviço; e
11.6.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos inerentes à folha de salários e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
11.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
11.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, novas memórias de cálculo e, ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
11.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
11.11. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir as eventuais diligências com o objetivo de apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
11.12. As repactuações serão formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
11.13. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
11.14. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador. Se no ato da prorrogação contratual, houver dissídio/convenção coletiva pendente de decisão, deverá haver ressalva expressa no termo aditivo sob pena de preclusão do direito.
11.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
11.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
11.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
11.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada e sua respectiva comprovação, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, no percentual de 5% do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 03 meses após o término da vigência contratual, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 19, inciso XIX da IN 02/2008, e só será liberada ante a comprovação de que a Empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
12.1.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
12.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
12.2.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;
12.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
12.2.4. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:
a) Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio da MPAL e de terceiros;
b) Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.
12.3. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;
12.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual;
12.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 02/2008 e suas alterações da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
13.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
13.3. MULTA de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.7;
13.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
13.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a

Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme incompleto, puído e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
6	Retirar funcionários ou encarregados de turma durante o expediente, sem a respectiva substituição ou anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vale-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e	3

	por ocorrência;	
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

13.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas Na lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
13.9. Os prazos de adimplemento as obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;
13.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.
13.11. As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;
13.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O MPAL poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Dispensa da licitação objeto deste termo de contrato poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Maceió/AL, data da última assinatura digital.

Pela Contratante:

_____
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

_____
IVONETE PORFÍRIO BARROS
Representante legal – Ativa Serviços Gerais LTDA

_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF:	CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**02/09/2024 11:22:37**
Criador:	**JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**
Resumo:	**Extrato - Publicação DOE-MPAL**

Publicação do extrato no diário oficial eletrônico do MP-AL.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/09/2024 11:22:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Publicação do extrato**

Data de Criação: **02/09/2024 11:22:37**

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário LUANNA SIBELLY SILVA ALVES RODRIGUES, com efeitos retroativos a 15/07/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Master Engenharia e Projetos LTDA (CNPJ nº 35.558.782/0001-63).
Objeto: Este Termo de Contrato tem por objeto a locação de salas 105, 106, 501, 502, 503, 504, 505, 506 e 507, do imóvel Edifício Comercial 203 Offices, localizado na Avenida Antônio Brandão, onde receberá o nº 203, no bairro do Farol, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000220/2024-12.
Valor: Mensal: R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais); total: R$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 12 (doze) meses, contado de 02/09/2024 a 01/09/2025.
Data da assinatura: 30/08/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Filipe Pereira Rocha (Representante – Locador).

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Gente Seguradora S.A (CNPJ nº 90.180.605/0001-02)
Do Objeto: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 24/2022, pelo período de 12 (doze) meses, face previsão constante na cláusula décima, e alteração do valor do contrato em razão das características do objeto, mediante incidência do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000218/2024-66; 1.1.1. O Contrato fica prorrogado pelo período de 26/08/2024 a 26/08/2025, com cobertura para 41 (quarenta e um) veículos, conforme anexo a este aditivo; 1.1.2. O valor do contrato terá redução de 11,63% em relação ao valor atual.
Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R$ 27.581,20 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
Data da assinatura: 23/08/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).
Contratada: Ativa Serviços Gerais Ltda (CNPJ nº 40.911.117/0001-41).
Objeto: Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 56.654,04 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro

centavos), perfazendo o valor total de R$ 339.924,24 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339037 – Locação de mão de Obra.
Vigência: O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.
Data da assinatura: 30/08/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Ivonete Porfírio Barros (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001093-3

PORTARIA Nº 0049/2024/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COMITÊ TÉCNICO ESTADUAL DE APOIO AOS MIGRANTES DO ESTADO DE ALAGOAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO a importância de assegurar a implementação eficaz das políticas públicas destinadas aos migrantes e garantir a proteção dos direitos humanos, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação brasileira; CONSIDERANDO as prescrições da Constituição Federal, notadamente quanto à proteção da cidadania e da dignidade humana (art.1°) e os direitos e garantias fundamentais que são assegurados aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, sem qualquer distinção; CONSIDERANDO a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), promulgada, no Brasil, por meio do Decreto n° 678/1992, que, em seu preâmbulo, reconhece que “os direitos essenciais da pessoa humana não derivam do fato de ser ela nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que se justifica uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante e complementar a que oferece o direito interno dos Estados americanos”; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.445/2017, que institui a Lei de Migração, e a necessidade de promover a efetiva aplicação das suas disposições; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.058/2023 que instituiu a política estadual para a população imigrante, fixando seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como institui o Conselho Estadual de Imigrantes, refugiados e apátridas do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO a Portaria/SEMUDH nº 173/2024, publicada em 12/06/2024, que instituiu o Comitê Técnico Estadual e Grupo de Trabalho para viabilizar a articulação de uma rede de apoio aos migrantes vulneráveis; CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 607, de 07 de agosto de 2024 que designou a titular desta 61ª Promotoria de Justiça da Capital para presentar o Ministério Público de Alagoas no Comitê Técnico Estadual de Apoio aos Migrantes do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe colaborar na implementação de políticas públicas para promover diversidade e inclusão e medidas afirmativas para que os migrantes tenham acesso a equipamentos sociais de saúde, educação e emprego; CONSIDERANDO a necessidade de se propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas do Estado de Alagoas; CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual acompanhará as atividades do Comitê Técnico Estadual para Ações aos Migrantes, com o objetivo de assegurar a conformidade das ações e políticas implementadas com a legislação brasileira e a proteção dos direitos dos migrantes; CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar a execução das ações e políticas do Comitê Técnico Estadual, garantindo a observância das disposições da Lei de Migração e demais normas pertinentes; CONSIDERANDO a possibilidade de se receber e analisar eventuais denúncias relativas a possíveis violações de direitos dos migrantes, propondo as medidas necessárias para a correção de irregularidades e para a defesa dos direitos humanos; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8° O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando ao acompanhamento das atividades do Comitê Técnico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/09/2024 11:23:39**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**Divulgar contrato nº 11/2024 no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/09/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**02/09/2024 12:59:53**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Publicação no PNCP**

Anexo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atendendo o artigo 94 da Lei de Licitações 14.133/2021.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 02/09/2024 12:59:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Id da contratação no PNCP: 12472734000152-1-000040/2024**
Data de Criação:	**02/09/2024 12:59:53**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000040/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos e condições do contrato vigente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas nos termos e condições do contrato vigente.	6	R$ 56.654,04	R$ 339.924,24	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/09/2024 13:00:31**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (GINA ALENCAR MEDEIROS)**
Resumo:	**Publicado no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 02/09/2024, às 13:00, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**02/09/2024 13:06:02**
Origem	**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Juntar Nota de Empenho**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS BARREIROS BARBOSA FILHO**, em 02/09/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/09/2024 07:21:45**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 03/09/2024, às 07:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:32:54**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Global (920329)**

2024NE00948

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024 09:32:54, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2024NE00948**

Data de Criação: **05/09/2024 09:32:53**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00948	02/09/24

Credor	40911117000141 - ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
Valor	219.062,28 (Duzentos e dezenove mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24005225 - CONTRATO Nº 11/2024 - Contratação, de forma emergencial, de e...

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1316.0000133 /2024-24	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Locação de Mão de Obra	02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		219.062,28

Cronograma

Setembro	54.765,57	**Outubro**	54.765,57	**Novembro**	54.765,57
Dezembro	54.765,57				

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
219.145,02	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	219.062,28	82,74

Observação

CONTRATO Nº 11/2024 - Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis. O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados de 02.09.2024 a 28-02-2025. O valor mensal da contratação é de R$ 56.654,04, perfazendo o valor total de R$ 339.924,24

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
16 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018	1	serv	219.062,28	219.062,28

Descrição 16 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis.. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2023 a 31/08/2024 com cláusula resolutiva, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável do gestor do contrato, conforme processo GED: 20.08.1316.0000099/2023-72. O valor mensal do contrato é de R$ 53.375,19 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$ 640.502,27 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos). Homologado o processo licitatório, de contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em curso no Ministério Público do Estado de Alagoas através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 34/2018 se extinguirá no prazo de 63 (sessenta e três) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 03/09/24 às 12:17.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 03/09/24 às 12:18.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00948	02/09/24

Credor	40911117000141 - ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
Valor	219.062,28 (Duzentos e dezenove mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=9e0535b42b9a45efa239d0a6b9326096

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:33:08**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:38:15**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/09/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:44:38**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024, às 09:44, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Global (920329)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:48:05**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Nota de empenho atualizada**

2024NE00948

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024 09:48:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2024NE00948**

Data de Criação: **05/09/2024 09:48:05**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Encerrado até Julho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00948	02/09/24

Credor	40911117000141 - ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
Valor	219.062,28 (Duzentos e dezenove mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000761 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ORGAO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	24005225 - CONTRATO Nº 11/2024 - Contratação, de forma emergencial, de e...

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	**Emb. Legal**	Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	20.08.1316.0000133 /2024-24	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Locação de Mão de Obra	02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		219.062,28

Cronograma

Setembro	54.765,57	**Outubro**	54.765,57	**Novembro**	54.765,57
Dezembro	54.765,57				

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
219.145,02	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado**	0,00	219.062,28	82,74

Observação

CONTRATO Nº 11/2024 - Contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis. O prazo de vigência dos Contratos será de até 180 (dias) contados de 02.09.2024 a 28-02-2025. O valor mensal da contratação é de R$ 56.654,04, perfazendo o valor total de R$ 339.924,24

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
16 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018	1	serv	219.062,28	219.062,28

Descrição 16 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018 tem por objeto a prorrogação do contrato nº 34/2018, de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis.. A prorrogação excepcional da vigência será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2023 a 31/08/2024 com cláusula resolutiva, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável do gestor do contrato, conforme processo GED: 20.08.1316.0000099/2023-72. O valor mensal do contrato é de R$ 53.375,19 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$ 640.502,27 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos). Homologado o processo licitatório, de contratação de empresa especializada de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, em curso no Ministério Público do Estado de Alagoas através do processo GED: 20.08.1316.0000093/2023-40, o contrato nº 34/2018 se extinguirá no prazo de 63 (sessenta e três) dias da data da publicação da homologação no DOE/AL.

Dados de Autenticidade

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 03/09/24 às 12:17.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 03/09/24 às 12:18.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2024NE00948	02/09/24

Credor	40911117000141 - ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI
Valor	219.062,28 (Duzentos e dezenove mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=9e0535b42b9a45efa239d0a6b9326096

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:48:16**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1316.0000133/2024-24

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**05/09/2024 09:58:04**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**ENCAMINHAR T. CONTAS**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 05/09/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **10/02/2025 12:16**.

Juntada (920057)

Data do Movimento:	**05/09/2024 12:03:41**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Enviado ao Tribunal de Contas**

Enviado ao Tribunal de Contas

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 05/09/2024 12:03:41, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Ofício**

Data de Criação: **05/09/2024 12:03:41**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió-AL.
CNPJ: 12.472.734/0001-52 tel: (82) 2122-3535 e-mail: diretoria.financeira@mpal.mp.br

Ofício nº. 86/2024 – DCF/PGJ

Maceió, 5 de setembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/AL
CEP 57055-000

Assunto: Remessa de Processo Administrativo.

Senhor Presidente,

Remete-se a esse Egrégio Tribunal de Contas cópia do Processo Digital nº 20.08.1316.0000133/2024-24, referente ao Contrato PGJ/AL nº 11/2024 que tem por objeto a contratação, de forma emergencial, de empresa prestadora de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis para atendimento nas dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas

Vale ressaltar que os autos encontram-se disponíveis para ser examinado a qualquer momento no Portal GED do Ministério Público de Alagoas através do *site* https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS
Diretor de Contabilidade e Finanças

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Protocolo de envio**

Data de Criação: **05/09/2024 12:03:41**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 5 de Setembro de 2024

Unidade Gestora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE
Orgão de Origem:

Cadastrante: ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

A Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MPE CNPJ 12472734000152030004, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - OUTROS INSTRUMENTOS de número 015462/2024. O cadastramento foi realizado pelo(a) ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS, CPF 04730733401, no dia 05/09/2024 às 11:55 horas.

Item(ns):

• OFÍCIO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA;

Atenção:
Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Arquivamento (920353)

Data do Movimento:	**06/09/2024 09:53:47**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Arquivamento**

Arquivamento

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 06/09/2024 09:53:47, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.